



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Ano: 2021, nº 22

Disponibilização: segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

Publicação: terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia
Presidente

Desembargador Alexandre Miguel
Vice-Presidente e Corregedor

Lia Maria Araújo Lopes
Diretor-Geral

Avenida Presidente Dutra, nº 1889 - Baixa da União
Porto Velho/RO
CEP: 76805-859

Contato

(69) 3211-2116

dje@tre-ro.jus.br

SUMÁRIO

Diretoria-Geral	2
Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação	3
2ª Zona Eleitoral	7
3ª Zona Eleitoral	9
4ª Zona Eleitoral	9
5ª Zona Eleitoral	16
7ª Zona Eleitoral	152
9ª Zona Eleitoral	153
10ª Zona Eleitoral	167
11ª Zona Eleitoral	168
15ª Zona Eleitoral	197
17ª Zona Eleitoral	208
18ª Zona Eleitoral	209
19ª Zona Eleitoral	210
25ª Zona Eleitoral	215
29ª Zona Eleitoral	221

30ª Zona Eleitoral	234
Índice de Advogados	237
Índice de Partes	239
Índice de Processos	250

DIRETORIA-GERAL

OUTROS DOCUMENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2021 - PRES/DG/GABDG

Institui o Painel de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito da Justiça Eleitoral de Rondônia.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na Lei 8.112, de 1990, e na Resolução CNJ n. 240 de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando o Objetivo Estratégico de Aperfeiçoamento de Gestão de Pessoas, contido no Planejamento Estratégico deste TRE-RO;

Considerando os achados da Auditoria Integrada realizada em 2018, no processo de Dimensionamento da Força de Trabalho;

Considerando os estudos promovidos após o ciclo da Pesquisa de Clima Organizacional 2017; e

Considerando os dados coletados pela Pesquisa de Clima Organizacional 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Painel de Desenvolvimento de Pessoas - PDP para fomentar e aperfeiçoar o ambiente de diálogo e desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais dos servidores em atividade na Justiça Eleitoral de Rondônia.

Art. 2º O Painel de Desenvolvimento de Pessoas - PDP é um serviço assistido por sistema eletrônico, que consiste no mapeamento dos comportamentos ideais para o desenvolvimento das atividades de cada unidade e na sua comparação com os padrões comportamentais dos servidores, com a finalidade de proporcionar meios objetivos de avaliação das competências comportamentais e recursos para o seu desenvolvimento.

Art. 3º São instrumentos do mapeamento comportamental ideal das unidades e potencial dos servidores:

I - O sistema contratado pelo TRE-RO para análise e descrição de perfis comportamentais; e

II - As metodologias de avaliação comportamental contidas no sistema.

Art. 4º A principal metodologia adotada para mapeamento de perfis comportamentais é o DISC (Dominância, Influência, Estabilidade e Conformidade), que consiste na combinação de quatro perfis comportamentais que determinam o estilo comportamental de indivíduos.

§ 1º São ferramentas auxiliares ao mapeamento:

I - Índice de Positividade e Bem-Estar - IPBE: que organiza a tendência emocional para a qualidade do clima organizacional;

II - Questionário de Forças Pessoais - QFP;

III - Questionário de Âncoras de Carreira - QAC;

IV - Questionário Tétrade do Tempo - QTT; e

V - Questionário de Linguagem de Valorização - QLV.

§ 2º As ferramentas auxiliares de mapeamento comportamental poderão ser usadas para que gestores e colaboradores tenham informações mais consistentes sobre as demandas comportamentais a serem observadas nos processos de desenvolvimento pessoal.

Art. 5º Todas as Unidades e subunidades da Justiça Eleitoral em Rondônia deverão registrar no sistema os comportamentos desejáveis até o prazo de 30 de abril, após solicitação da COEDE.

§ 1º O registro de comportamentos de uma unidade será registrado em reunião da unidade em mapeamento com as subunidades e um representante da unidade superior hierárquica.

§ 2º As reuniões de levantamento dos perfis comportamentais ideais serão conduzidas pela COEDE - Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento.

Art. 6º Todos os servidores ativos, requisitados e cedidos deverão preencher o relatório de perfil comportamental DISC até o dia 30 de abril.

Art. 7º Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, por meio da COEDE, conduzir reuniões de mapeamento de perfis comportamentais das unidades e encaminhar os endereços para preenchimento de perfis comportamentais dos servidores.

Art. 8º Os dados coletados pelo PDP gerarão o Painel da Empresa e o Relatório de Grupo a ser apresentado à Diretoria-Geral para validação.

Art. 9º É facultado às equipes a geração de Planos de Desenvolvimento Individual - PDIs, para aperfeiçoamento das competências comportamentais, cuja elaboração será orientada pela COEDE.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Gestão de Pessoas - SGP.

Art. 11. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eleitoral - DJE.

Porto Velho, RO, 29 de Janeiro de 2021.

LIA MARÍA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

PORTARIAS

PORTARIA Nº 31/2021 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no inciso XXV, do artigo 36 da [Resolução n. 06/2015](#), bem como da competência delegada pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria 66/2018 deste Tribunal;

Considerando o constante do Processo SEI nº [0002200-20.2020.6.22.8000](#) e [0001381-83.2020.6.22.8000](#);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização da composição da Comissão de Licitação deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora LIZ CRISTINA PINTO DUARTE das funções de Pregoeira Oficial e de Membro Suplente da Comissão de Licitação atribuídas por meio das Portarias 173/2020 e 174/2020, respectivamente.

Art. 2º Designar a servidora JÚLIA CRISTINA SANTOS FIGUEIREDO MONTE como Pregoeira Oficial e como Membro Suplente da Comissão de Licitação deste Tribunal.

Art. 3º A designação desta portaria tem vigência durante o mesmo período de validade das Portarias 173/2020 e 174/2020 - PRES/DG/GABDG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, fevereiro de 2021.

Lia Maria Araújo Lopes

Diretora-Geral



SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**DECISÕES JUDICIAIS****MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL(120) Nº 0600288-77.2020.6.22.0000**

PROCESSO : 0600288-77.2020.6.22.0000 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (Theobroma - RO)

RELATOR : Relatoria Juiz Federal

IMPETRANTE : EDMILSON JOSE DO ROSARIO

ADVOGADO : DELMARIO DE SANTANA SOUZA (1531/RO)

IMPETRANTE : JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA

ADVOGADO : DELMARIO DE SANTANA SOUZA (1531/RO)

FISCAL DA
LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

IMPETRADO : GILMAR ALVES DE SOUZA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) - Processo nº 0600288-77.2020.6.22.0000 - Theobroma - RONDÔNIA

Relator: Marcelo Stival

Impetrante: Edmilson José do Rosário, José Carlos Marques Siqueira

Impetrado: Presidente da Câmara Municipal de Theobroma

DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança impetrado por EDMILSON JOSÉ DO ROSÁRIO e JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, Vereadores eleitos nas eleições 2020, contra do Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, o Vereador Gilmar Alves de Souza, que negou o pedido dos impetrantes de serem empossados no cargo de Vereador daquela municipalidade por videoconferência, em razão de ambos estarem acometidos do vírus da COVID-19 (id. 4711787).

Sustentam os impetrantes que o Presidente da Câmara Municipal de Theobroma negou-se a atender ao requerimento, e que não houve nenhuma resposta até a solenidade de posse do dia 01 /01/2021, às 17 horas, apontando a ocorrência de impedimento para a legítima posse dos suplicantes.

Ressaltam que o primeiro impetrante está se tratando em casa, seguindo o protocolo da Secretaria de Saúde e o segundo impetrante, encontra-se internado no Hospital Clínica da Mulher na cidade de Jaru. Juntam atestados conformando a enfermidade (ids. 4711487 e 4711537)

É o relatório.

O mandado de segurança é instituto que visa proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.

Conforme art. 29 do Código Eleitoral compete aos Tribunais Regionais processar e julgar originariamente:

e) o habeas corpus ou mandado de segurança, em matéria eleitoral, contra ato de autoridades que respondam perante os Tribunais de Justiça por crime de responsabilidade e, em grau de recurso, os denegados ou concedidos pelos juízes eleitorais; ou, ainda, o habeas corpus quando houver perigo de se consumir a violência antes que o juiz competente possa prover sobre a impetração; E compete aos juízes eleitorais, conforme art. 35:

III - decidir habeas corpus e mandado de segurança, em matéria eleitoral, desde que essa competência não esteja atribuída privativamente a instância superior.

Resta analisar do que se trata, estritamente, a matéria eleitoral.

Os candidatos eleitos Edmilson José do Rosário e José Carlos Marques Siqueira foram regularmente diplomados pelo MM. Juiz da 27ª Zona Eleitoral de Jaru (id. 4711337).

O pedido formulado nos autos visa alterar a forma proposta para o empossamento dos impetrantes, em decorrência do acometimento da enfermidade da COVID-19, solenidade esta que caracteriza ato administrativo da Casa Legislativa Municipal e posterior à diplomação.

A posse dos eleitos consubstancia ato privativo da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores. Portanto, é ato que foge da competência da Justiça Eleitoral.

Dessa forma, no caso em tela não se verifica direito líquido e certo dos impetrantes a ser resguardado por esta jurisdição. Isso porque, conforme a jurisprudência já consolidada, a competência da Justiça Eleitoral se encerra com a diplomação dos eleitos, conforme julgado do E. TSE, abaixo:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS NA CÂMARA MUNICIPAL APÓS A REALIZAÇÃO DO PLEITO E DO PRAZO FINAL PARA DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS. ARGÜIÇÃO DE NULIDADE DO ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL QUE DEU POSSE A MAIS DOIS VEREADORES. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ELEITORAL. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES IMPOSTOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO ART. 29, INCISO IV, A.

A competência da Justiça Eleitoral se encerra com a diplomação dos eleitos, razão pela qual refoge à jurisdição deste Tribunal Superior a apreciação de matéria relativa à nulidade de ato de presidente da Câmara Municipal que deu posse a mais dois vereadores, em razão do aumento do número de cadeiras, após o prazo final para diplomação dos eleitos.[grifei]

Os municípios com até um milhão de habitantes terão, no mínimo, nove e, no máximo, vinte e sete vereadores (CF, art. 29, IV, a).

Recurso a que se nega provimento.

(Recurso Ordinário nº 656 - Bodocó/PE, Acórdão nº 656 de 16/09/2003, Relator Min. Ellen Gracie Northfleet)

Ante o exposto, por faltar competência a esta jurisdição para o processamento e julgamento de ato de posse dos eleitos, conforme art. 44, do CPC, e com fundamento no art. 10, caput, da Lei n. 12.016/2009 c/c art. 100 do Regimento Interno deste Tribunal, indefiro a inicial deste *mandamus*, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 485, I do CPC.

Intime-se desta decisão os impetrantes.

Após, archive-se.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

Marcelo Stival

Juiz Federal Membro da Corte do TRE-RO

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600091-41.2020.6.22.0027

PROCESSO : 0600091-41.2020.6.22.0027 RECURSO ELEITORAL (Theobroma - RO)

RELATOR : Relatoria Jurista 2

RECORRENTE : FERNANDA PANCIERI SILVA
ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (0009600/RO)
ADVOGADO : ITALO DA SILVA RODRIGUES (0011093/RO)
RECORRIDO : COLIGAÇÃO ALIANÇA POR THEOBROMA
ADVOGADO : EVERTON CAMPOS DE QUEIROZ (0002982/RO)
ADVOGADO : JOSE FELIPHE ROSARIO OLIVEIRA (0006568/RO)
FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia
RECORRIDO : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

REFERÊNCIA-TRE/RO	: 0600091-41.2020.6.22.0027
PROCEDÊNCIA	: Theobroma - RONDÔNIA
RELATOR (A)	: CLENIO AMORIM CORREA

INTIMAÇÃO

Nesta data, em observância ao artigo 67, § 1º, da Resolução n. 23.609/2019-TSE, INTIMO os RECORRIDOS pelo prazo de 03 (três) dias para as contrarrazões ao recurso especial.

Porto Velho, 1 de fevereiro de 2021.

PAUTAS DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 4/2/2021

Elaborada nos termos dos artigos 44 e 46 do Regimento Interno do TRE-RO para julgamento no dia 4/2/2021, às 16h (dezesesseis horas), dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

AVISO

Nos termos da Portaria Conjunta TRE-RO n. 1/2020, que dispõe sobre a necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Justiça Eleitoral de Rondônia e adoção de medidas preventivas ao contágio do coronavírus (COVID-19), as sessões do Pleno ocorrerão por meio de videoconferência.

As sessões de julgamento serão transmitidas, ao vivo, por meio do canal do TRE-RO no YouTube: <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/videoconferencia> e no canal do Youtube: <https://www.youtube.com/channel/UCuCWMOOpjp2-NaFkufHEe1A>

Nos termos das disposições contidas no § 4º do art. 937 do CPC, na Resolução CNJ n. 314, de 20 de abril de 2020, e Portaria TSE n. 265, de 24 de abril de 2020, o advogado que desejar preferência no julgamento ou tiver interesse em sustentar oralmente suas razões deverá encaminhar o pedido para o e-mail sigi@tre-ro.jus.br, até 24 horas antes da sessão de julgamento, quando receberá as instruções para acessar o sistema de videoconferência.

1. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600706-79.2020.6.22.0011

Origem: Cacoal/RO

Relator: Desembargador ALEXANDRE MIGUEL

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet

Recorrente: ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Advogado: Tony Pablo de Castro Chaves - OAB/RO 2147

Advogada: Samara Gnoatto de Castro Chaves - OAB/RO 5566

Recorrente: COLIGAÇÃO "A FORÇA DA NOVA GERAÇÃO"

Advogado: Tony Pablo de Castro Chaves - OAB/RO 2147

Advogada: Samara Gnoatto de Castro Chaves - OAB/RO 5566

Recorrida: WHATSAPP INC

Advogado: Fabio Teixeira Ozi - OAB/SP 172594

Advogado: Thiago Luis Santos Sombra - OAB/DF 22631

Advogado: Flávio Pereira Lima - OAB/SP 20111

Advogado: Eduardo Damião Gonçalves - OAB/SP 132234

Advogado: Cassio Gama Amaral - OAB/SP 324673

Advogado: Flávio Spaccaquerche Barbosa - OAB/RJ 175512

Advogado: Alex Sandro Hatanaka - OAB/SP 172991

Advogada: Maricé Giannico - OAB/SP 149850

Advogado: Arthur Gonzalez Cronemberger Parente - OAB/RJ 143920

Advogado: Ricardo Junqueira de Andrade - OAB/RJ 112230

Advogado: André Chateaubriand Martins - OAB/RJ 118663

Advogada: Lina Pimentel Garcia - OAB/SP 207148

Advogada: Camila Rozzo Maruyama - OAB/SP 307626

Advogado: Rafael Sonda Vieira - OAB/SP 315651

Advogado: Ricardo Chabu del Sole - OAB/SP 309132

Advogado: Felipe José Mendes da Silva - OAB/SP 357598

Advogada: Fernanda Teixeira Quintão - OAB/SP 391040

Advogada: Jéssica Tolotti Canhisares - OAB/SP 401294

Advogada: Rhaíza Garanovschi Peres Ceolim - OAB/SP 407415

Advogada: Luiza Biagioni Rotella - OAB/SP 444592

Advogada: Marina de Mello Cerqueira Zarur - OAB/DF 37453

Advogada: Laura Carneiro de Mello Senra - OAB/DF 43076

Advogado: João Carlos Siqueira Ribeiro Filho - OAB/DF 54233

Advogada: Izabela Pacheco Telles - OAB/DF 58814

Advogada: Caroline Machado Lima - OAB/DF 62775

Advogado: Gustavo Vieira de Sousa - OAB/DF 62791

Advogada: Isabelle James Giordano Simões - OAB/RJ 216237

Recorrido: ALENEMAR FIGUEIREDO

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REPRESENTAÇÃO PJe n. 0600106-91.2020.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz FRANCISCO BORGES FERREIRA NETO

Resumo: Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral

Embargante: JOELNA RAMOS HOLDER

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior - OAB/RO 656-A

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Porto Velho-RO, 1º de fevereiro de 2021.

(a) Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA

Presidente do TRE/RO.

2ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0600138-90.2020.6.22.0002

PROCESSO : 0600138-90.2020.6.22.0002 EXECUÇÃO FISCAL (PORTO VELHO - RO)
RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 1ª REGIÃO
EXECUTADO : EUZEBIO LOPES NOVAIS

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0600138-90.2020.6.22.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 1ª REGIÃO

EXECUTADO: EUZEBIO LOPES NOVAIS

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de execução fiscal proposta pela União Federal em face de Euzébio Lopes Novais.

Distribuído o feito para este Juízo da 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho, declinei da competência em favor da 21ª Zona Eleitoral de Porto Velho, uma vez que o executado é domiciliado no município de Candeias do Jamari/RO, área pertencente à jurisdição dessa zona eleitoral (id. 42451884).

O Juízo da 21ª Zona Eleitoral entendeu que a Corregedoria estabeleceu a distribuição por sorteio das execuções fiscais entre todas as Zonas Eleitorais da capital, tendo sido determinada a devolução do feito ao Juízo da 2ª ZE/RO (id. 50260175).

É o relatório. Decido.

Ao acessar os autos SEI 0001786-56.2019.6.22.8000 (evento n. 0436423), percebo que o documento que fundamentou a decisão de devolução dos autos à 2ª ZE possui a seguinte identificação na sua parte superior:

"CONFIGURAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS NO SISTEMA PJE DE
1º GRAU DE JURISDIÇÃO - PORTO VELHO/RO"

A classe de Execução Fiscal (EF) aparece na segunda página do documento de evento n. 0436423. Ocorre que a restrição quanto à distribuição de competência estabelecida apenas para "PORTO VELHO/RO" foi mantida ao longo de todas as páginas do referido documento, o que faz presumir que execuções fiscais em face de eleitores de outros municípios não devem ser distribuídas entre todas as zonas eleitorais de Porto Velho.

E na petição inicial se verifica que o executado é domiciliado em Candeias do Jamari/RO (id. 12486938), município que pertence à jurisdição exclusiva do Juízo da 21ª Zona Eleitoral, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Resolução TRE/RO N. 008/2017.

Pelo exposto, mantenho o entendimento de que o Juízo da 21ª Zona Eleitoral é o competente para processar e julgar o presente feito, razão pela qual SUSCITO O CONFLITO DE COMPETÊNCIA, com fundamento no art. 66, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Determino a adoção das seguintes providências:

- a) Autue-se o feito no PJe do TRE-RO, na Classe Conflito de Competência, servindo a presente decisão como ofício de comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (art. 953, inciso I, do CPC);
- b) Instrua-se o feito de Conflito de Competência com os seguintes documentos (art. 953, parágrafo único, do CPC): 1) cópia integral dos presentes autos; 2) a Resolução TRE/RO N. 008/2017 e 3) a íntegra do documento de evento n. 0436423 dos autos SEI 0001786-56.2019.6.22.8000.

Publique-se.

Porto Velho, datado e assinado digitalmente.

Arlen José Silva e Souza

Juiz da 2ª Zona Eleitoral

3ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600314-66.2020.6.22.0003

PROCESSO : 0600314-66.2020.6.22.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PRESIDENTE MÉDICI - RO)

RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JURACI JOVEM BAZILIO VEREADOR

ADVOGADO : PAULO ROGERIO DOS SANTOS (10109/RO)

ADVOGADO : THIAGO MURILO DOS SANTOS (10405/RO)

REQUERENTE : JURACI JOVEM BAZILIO

ADVOGADO : PAULO ROGERIO DOS SANTOS (10109/RO)

ADVOGADO : THIAGO MURILO DOS SANTOS (10405/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600314-66.2020.6.22.0003 / 003ª ZONA
ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JURACI JOVEM BAZILIO VEREADOR, JURACI JOVEM BAZILIO

Advogados do(a) REQUERENTE: THIAGO MURILO DOS SANTOS - RO10405, PAULO
ROGERIO DOS SANTOS - RO10109

Advogados do(a) REQUERENTE: THIAGO MURILO DOS SANTOS - RO10405, PAULO
ROGERIO DOS SANTOS - RO10109

INTIMAÇÃO

De ordem do juiz eleitoral MAXIMILIANO DARCY DAVID EITOS, intimo o Sr. Juraci Jovem Bazílio, responsável pela prestação de contas nestes autos, para no prazo de 03 (três) dias apresentar resposta ao relatório para diligências de ID n. 76156159 , sob pena de reprovação das contas.

Ji-PARANÁ, 31 de janeiro de 2021.

Marcio da Silva Vicente - Chefe de Cartório.

4ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL N.º003/2021- 4ZE/RO - RAE'S

O MM. Juiz Eleitoral da 04ª Zona Eleitoral do Município de Vilhena/RO, Vinícius Bovo de Albuquerque Cabral, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante no artigo 17º § 1º e 2º da Resolução 21.538, de 14/10/2003 e artigos 45, § 6º, 52, § 2º e 57, caput e § 2º do

Código Eleitoral, resolve: publicar, para ciência dos interessados, a relação dos eleitores que tiveram deferidos os pedidos de Alistamento, Transferência, Revisão e Segunda Via dos títulos realizados entre o período de 1º a 31/01/2021, conforme relação abaixo:

Inscrição - Nome do eleitor - Operação - Município-UF

019064492372 - ADALIO CORREIA MOREIRA RAMOS - Alistamento - VILHENA - RO
019065372305 - ADALTO ANICETO FURTADO DOS SANTOS - Alistamento - VILHENA - RO
017038002364 - ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA COPATTI - Transferência - VILHENA - RO
019064812305 - ALANA DE SOUZA CAMARGO - Alistamento - VILHENA - RO
023982611961 - ALINE FELIX MARQUES INACIO HOLSBACH - Transferência - VILHENA - RO
019065222313 - AMANDA LARISSA SOUZA BATISTA SILVA - Alistamento - VILHENA - RO
019065012399 - ANA CAROLINY DE JESUS DIAS - Alistamento - VILHENA - RO
073974740698 - ANDERSON FERREIRA - Revisão - VILHENA - RO
019065332372 - ANDRESSA RIBEIRO SILVA - Alistamento - VILHENA - RO
016160352356 - ANGELO ALVES DE SOUZA - Revisão - VILHENA - RO
023797751848 - ANTONIO BATISTA DA SILVA - Revisão - VILHENA - RO
019064682330 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES - Alistamento - VILHENA - RO
019065062305 - BIANCA FOCHI SCHMITZ - Alistamento - VILHENA - RO
014604702313 - BRUNA KRIGERR VARELA - Revisão - VILHENA - RO
019064822399 - BRUNO ANDRADE DE SOUZA - Alistamento - VILHENA - RO
019065022372 - BRUNO SANTOS DE BRITO - Alistamento - VILHENA - RO
014420942356 - CAMILA DE LIMA LOPES DE MOURA - Revisão - VILHENA - RO
019064402330 - CARLOS DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS - Alistamento - VILHENA - RO
015010762372 - CESARIS ARAUJO DE ASSUNCAO - Revisão - VILHENA - RO
014800502305 - CINTIA DA SILVA ORTIZ SOUZA - Transferência - VILHENA - RO
014605402364 - CLAUDIANI VENANCIO MACHADO - Revisão - VILHENA - RO
019065092348 - CRYSTAL MARQUES MARTINS - Alistamento - VILHENA - RO
019065082364 - DAIANE TELES DE ANDRADE - Alistamento - VILHENA - RO
019065112364 - DANIEL RAMOS - Alistamento - VILHENA - RO
019064392305 - DANIELLY NAIARA DA SILVA MACHADO DOS SANTOS - Alistamento - VILHENA - RO
019065252364 - DAYANE MOURA MARTINS - Alistamento - VILHENA - RO
027121221848 - DEIVID LUCAS MELO - Revisão - VILHENA - RO
012897162372 - DIEGO CESAR CORA - Revisão - VILHENA - RO
014155192321 - DINEIA BERNARDO RODRIGUES - Transferência - VILHENA - RO
019065282305 - DOMILSON MARQUES PEREIRA - Alistamento - VILHENA - RO
019065182330 - DOUGLAS SILVA COSTA - Alistamento - VILHENA - RO
019065322399 - DYESSY EMANUELLE DA SILVA VIEIRA - Alistamento - VILHENA - RO
013682702399 - EBER DA SILVA SOUZA - Transferência - VILHENA - RO
019065042330 - EDUARDA DORNELES HERNANDES - Alistamento - VILHENA - RO
019064412313 - EDUARDO DEMARCO - Alistamento - VILHENA - RO
019065212330 - EDUARDO FONTINELE PINTO - Alistamento - VILHENA - RO
010103002372 - EDVAL PONTES DOS SANTOS - Transferência - VILHENA - RO
019065102380 - ELAIAINE RIBEIRO MENDES - Alistamento - VILHENA - RO
016419002364 - EVELYN SAMARA KUHN - Revisão - VILHENA - RO
019065152399 - EZEQUIEL MANOEL SALVADOR - Alistamento - VILHENA - RO
029804871864 - FABIANA AHNERT DA SILVA - Revisão - VILHENA - RO
016672512380 - FABIEMI CRUZ DOS SANTOS - Revisão - VILHENA - RO
017334172399 - FELIPE PACINI VEIGA CARRIHO - Revisão - VILHENA - RO

011797792372 - FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES - Transferência - VILHENA - RO
015689352321 - FERNANDO ARAUJO PIRES - Revisão - VILHENA - RO
001097712372 - FRANCISCO ALDO VIEIRA DA SILVA - Revisão - VILHENA - RO
016161902348 - GABRIEL DA SILVA KURTZ - Revisão - VILHENA - RO
017066212321 - GABRIELA LOPES DA SILVA - Revisão - VILHENA - RO
019065202356 - GABRIELA RIBEIRO BEARIS - Alistamento - VILHENA - RO
013767902399 - GREYCIANE DE OLIVEIRA SANTOS - Transferência - VILHENA - RO
018177592305 - GUILHERME FOCHI SCHMITZ - Revisão - VILHENA - RO
019064762348 - HADRIAN FERNANDO MARTINS DORNELES - Alistamento - VILHENA - RO
241952270116 - HELENA MOTOKI - Transferência - VILHENA - RO
019064882380 - HELENA VOLPINI - Alistamento - VILHENA - RO
019064382313 - HUGO OLIVEIRA ALMEIDA - Alistamento - VILHENA - RO
019064672356 - IARA SILVANA DOS SANTOS PACHECO - Alistamento - VILHENA - RO
019064952305 - IGOR JOSUE MULLER SANTOS - Alistamento - VILHENA - RO
019065172356 - IGOR LOHRAN MATOS DE SOUZA - Alistamento - VILHENA - RO
019065362313 - ISABELLA FALKIEWICZ CARMINATTI - Alistamento - VILHENA - RO
019065272321 - ISAQUE ABILIO DE SOUZA SPERANDIO - Alistamento - VILHENA - RO
017436832348 - JACKSON DE AMORIM SOBRINHO - Transferência - VILHENA - RO
019064912380 - JAMILE CAILANE SILVA DE SOUZA - Alistamento - VILHENA - RO
036456721813 - JAMILI TAINA SILVESTRE ALVES - Transferência - VILHENA - RO
055466440930 - JANIFFER OLIVEIRA MONTECHIM - Transferência - VILHENA - RO
014160562305 - JAQUELINE NUNES DE OLIVEIRA GOETTEMES DA SILVA - Revisão - VILHENA - RO
027994631856 - JAQUELLINE MONTE STEVANATO - Transferência - VILHENA - RO
019064942321 - JEOVANA POLETINI CORREA - Alistamento - VILHENA - RO
015060072313 - JHONES MARCOS BARBOSA - Transferência - VILHENA - RO
018457632305 - JOAO GUILHERME IMTHON ANDREAZZA - Transferência - VILHENA - RO
019065032356 - JOAO VITOR SILVA DOS SANTOS - Alistamento - VILHENA - RO
019065132321 - JONAS RODRIGUES TUYE - Alistamento - VILHENA - RO
019065262348 - JOSE HENRIQUE GALEANO DE OLIVEIRA - Alistamento - VILHENA - RO
009264792356 - JUAREZ MARCOS BEKOV - Revisão - VILHENA - RO
019064742380 - JULIO CESAR LOPES - Alistamento - VILHENA - RO
015473352305 - KAMILLA BEARIS DE CAMARGO - Revisão - VILHENA - RO
019064522372 - KAROLAINIE VIEIRA DOS SANTOS - Alistamento - VILHENA - RO
019064902305 - KAUÁ VIEIRA DOS SANTOS - Alistamento - VILHENA - RO
019064722313 - KAUAN NASCIMENTO COSTA - Alistamento - VILHENA - RO
035094261856 - KEIZA VIEIRA DE LIMA LEITE - Transferência - VILHENA - RO
017826181872 - KELY CRISTINA DE MELO - Revisão - VILHENA - RO
019064452348 - KEROLYN RAMOS KUHN - Alistamento - VILHENA - RO
015481772380 - KESIA VAZ PRADO - Revisão - VILHENA - RO
019064852330 - KYMIE OZIE SILVA ARAUJO - Alistamento - VILHENA - RO
017721222399 - LAIANE FERREIRA DA SILVA JAMAITHE - Revisão - VILHENA - RO
019064922364 - LARISSA DA SILVA CARTACHO - Alistamento - VILHENA - RO
018551772372 - LARISSA HELMER DOS SANTOS - Transferência - VILHENA - RO
019064772321 - LARISSA IZABELLA MORETTI VALJAO - Alistamento - VILHENA - RO
019065002305 - LEONARDO CHINCOVIKI CREMASCO - Alistamento - VILHENA - RO
019064832372 - LUANA INDIANARA PEREIRA BASTOS - Alistamento - VILHENA - RO
019065302321 - LUCAS DE OLIVEIRA PAZ - Alistamento - VILHENA - RO

102975000400 - LUCAS MERTENS - Transferência - VILHENA - RO
019064732305 - LUCAS SILVA GONCALVES - Alistamento - VILHENA - RO
017235622364 - LUIZ FERNANDO TEIXEIRA MAGNUS - Transferência - VILHENA - RO
019065232305 - LUIZ GUILHERME ALVES DA SILVA - Alistamento - VILHENA - RO
019064802321 - LUIZA DAL PRA CAMARGO - Alistamento - VILHENA - RO
019065352330 - MATHEUS SOARES CRUZ - Alistamento - VILHENA - RO
019064842356 - MAYSA GABRIELLE HERCULANO NEVES - Alistamento - VILHENA - RO
015913412348 - MAYSA TAVARES SILVEIRA - Revisão - VILHENA - RO
019065242380 - MICHELLE DE SOUZA MOULAI - Alistamento - VILHENA - RO
017730442399 - MICHELY ALVARENGA SOUZA - Revisão - VILHENA - RO
019065142305 - MIQUEIAS DE SOUZA GOMES - Alistamento - VILHENA - RO
206588610159 - NARA TATIANA DE OLIVEIRA MENEGHETI - Transferência - VILHENA - RO
016337692372 - NATALINA HONORATO MOTA - Transferência - VILHENA - RO
010317222380 - NILTON MAIA DE OLIVEIRA - Revisão - VILHENA - RO
019064542330 - NUBIA EDUARDA DE SOUZA FILIPALDI - Alistamento - VILHENA - RO
019064702356 - ORIVALDO FONSECA JUNIOR - Alistamento - VILHENA - RO
017485312321 - PABLO RAFAEL LEMES PIOVESAN - Revisão - VILHENA - RO
014448452399 - PATRICIA LOPES MEIRELES - Transferência - VILHENA - RO
010773712313 - PAULO CESAR CALIXTO MOTA - Revisão - VILHENA - RO
019064992330 - PAULO FERNANDO BORGES DE OLIVEIRA - Alistamento - VILHENA - RO
019065162372 - PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA - Alistamento - VILHENA - RO
019065342356 - PAULO HENRIQUE BRAZ DA SILVA - Alistamento - VILHENA - RO
019064482399 - PEDRO LUCAS GOMES RODRIGUES - Alistamento - VILHENA - RO
019064502305 - POLYANA SAVEGNAGO BEZ - Alistamento - VILHENA - RO
019064712330 - RAFAEL BEZERRA CHAGAS BANDEIRA - Alistamento - VILHENA - RO
019064632321 - RAFAEL CRISTIAN DE CASTRO FERNANDES - Alistamento - VILHENA - RO
019064932348 - RAFAELA RIBEIRO DA SILVA - Alistamento - VILHENA - RO
019064592348 - RAYANE SILVA SANTOS - Alistamento - VILHENA - RO
019064472305 - RENATHA LATTARO MARTINS DE SA - Alistamento - VILHENA - RO
019064692313 - RIAN ZANOTE DE OLIVEIRA - Alistamento - VILHENA - RO
019064962399 - RICARDO LIMA DAMIAO - Alistamento - VILHENA - RO
020714091821 - ROSANGELA APARECIDA ALVES VIEIRA - Transferência - VILHENA - RO
019064862313 - SEBASTIAO NUNES TORRES - Alistamento - VILHENA - RO
017338642364 - SIMONE LIMA PEREIRA - Revisão - VILHENA - RO
010776662348 - SIRLLEY BACKSCHAT - Revisão - VILHENA - RO
019065292399 - STEFANY KAROLINE VENANCIO DOS SANTOS - Alistamento - VILHENA - RO
019064982356 - STEFANY LETICIA CANDIDO RESENDE - Alistamento - VILHENA - RO
012462032399 - SUSANA TORRES MAGALHAES - Revisão - VILHENA - RO
019065072380 - TAINARA LOPES DO NASCIMENTO - Alistamento - VILHENA - RO
019064872305 - TALYA TONKELSKI DUQUINI - Alistamento - VILHENA - RO
019064512399 - THAIS ESTER NOVAIS BATISTA - Alistamento - VILHENA - RO
019064532356 - THAIS KAROLAINA SILVA SANTOS - Alistamento - VILHENA - RO
019065192313 - THAYNNARA FERNANDES DE MOURA - Alistamento - VILHENA - RO
019064792399 - TIFANY WEIRICH DE JESUS - Alistamento - VILHENA - RO
015001212305 - VAGNER DE LIMA MACHADO - Transferência - VILHENA - RO
019065122348 - VALERIA KAROLINE ALVES - Alistamento - VILHENA - RO
011062662356 - VANIA GUALBERTO DA SILVA - Revisão - VILHENA - RO
016876071856 - VANILDO COSTA DA PAIXAO - Revisão - VILHENA - RO

019064602380 - VICTOR HUGO PERRONI DE LIMA - Alistamento - VILHENA - RO
019064782305 - VITORIA CAMPOS BRAGA - Alistamento - VILHENA - RO
010325222305 - WALDINEY ALVES MACEDO - Revisão - VILHENA - RO
417106740124 - WALLAS DAVID RIBEIRO CIRIACO - Transferência - VILHENA - RO
019064972372 - WANDERSON FREITAS SOARES - Alistamento - VILHENA - RO
016835822348 - WESLEY DOS SANTOS BURATTI - Revisão - VILHENA - RO
015689742330 - WESLEY FERREIRA DE OLIVEIRA - Revisão - VILHENA - RO
018457352356 - WEVERTON SANTOS DE MORAIS - Transferência - VILHENA - RO
019065052313 - WILLIAM DE SOUZA DO ROSARIO - Alistamento - VILHENA - RO
019064462321 - WILLIAM MARTINS PEREIRA - Alistamento - VILHENA - RO
019064652399 - WYNDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE - Alistamento - VILHENA - RO
358564830124 - ZHARRAN SALOMAO SLEIMAN ZAAROUR - Transferência - VILHENA - RO

Total de operações: 150

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que se expedisse o presente edital, afixando-o no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral (TRE/RO), no prazo determinado por lei, para impugnação. Dado e passado neste Município de Vilhena, Estado de Rondônia, ao 1º dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um. Eu, Fabíola Bernardo Canuto Franco Assunção, Chefe de Cartório, digitei, subscrevo e assino o presente edital.

EDITAL N.º004/2021- 4ZE/RO - ÓBITOS

O MM. Juiz Eleitoral da 04ª Zona Eleitoral do Município de Vilhena/RO, Vinícius Bovo de Albuquerque Cabral, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou deste tiverem conhecimento, QUE, nos termos do Artigo 71, Inciso IV, e do Artigo 74, do Código Eleitoral, foi realizado o CANCELAMENTO, por motivo de FALECIMENTO, das INSCRIÇÕES dos eleitores abaixo relacionados, ocorridos e/ou processadas no período de 1º a 31/01/2021.

Inscrição-Nome do eleitor-Seção-Data Processamento- Data do Ocorrência.

001088452399 ALBINO NOGUEIRA KELIN-146-25/01/2021-22/12/2020
002390852305 ANA MARIA DE SOUZA-20-07/01/2021-15/12/2020
090108480159 ANGELA MARIA BERLINI ALVES FERREIRA-47-15/01/2021-25/12/2020
005079482399 ANTONIO DA LUZ-101-08/01/2021-14/12/2020
001134192313 APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS-16-08/01/2021-28/12/2020
004401102372 CARLETO STRAPAZZON-245-29/01/2021-20/01/2021
012554792305 CIBELE MOREIRA LIMA DIAS-31-25/01/2021-04/01/2021
013733942305 CLEVERSON DA SILVA-132-08/01/2021-25/12/2020
059467151309 DARSON WILIBALDO SENN-81-29/01/2021-16/01/2021
011064822305 EDINALDO DA SILVA SILVERIO-115-08/01/2021-26/12/2020
004615482348 FRANCISCA DA SILVA-121-25/01/2021-01/01/2021
001129372364 FRANCISCO AGAMENON DA ROCHA LIMA-224-28/01/2021-02/01/2021
006411772305 GENALVA SANTANA ALVES-72-25/01/2021-07/01/2021
001223712321 IVONETE BATISTA DA SILVA-244-12/01/2021-28/12/2020
001223782305 IZABEL BORMANN MARTINS-47-20/01/2021-15/12/2020
006588652348 JOAQUIM PIRES DA SILVA-153-29/01/2021-19/01/2021
004380152305 JOEL MARQUES MARTINS-89-25/01/2021-23/12/2020
001249452321 JOFRE DA SILVA LEMOS-188-29/01/2021-27/01/2021
005067612380 JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA-6-25/01/2021-25/12/2020
001103722356 JOSE IZIDORO FILHO-28-25/01/2021-17/12/2020

005917071872 JOSE JAIR RESNA-157-25/01/2021-31/12/2020
001246682321 JOSE NUNES BEZERRA-58-08/01/2021-03/12/2020
005898322330 LAURENICE VITOR DOS SANTOS-8-29/01/2021-28/01/2021
000731582372 LAURITA ROSA LIBERATO-113-08/01/2021-19/12/2020
001248752380 LEONIZIA RITA DE JESUS DUARTE-58-29/01/2021-20/01/2021
016662722356 LUCAS DA SILVA SERVALO-137-25/01/2021-20/12/2020
010778382313 LUIZ CARLOS MONICHA-41-08/01/2021-01/12/2020
001255712313 LUIZ PASLAUSKI-37-25/01/2021-30/12/2020
004385662372 LUIZA ALICE DE ARAUJO-47-07/01/2021-04/12/2020
004531761805 LUIZA JUSTEN BORGES-238-08/01/2021-04/12/2020
001256432321 MARCULINA REZENDE DE OLIVEIRA-62-11/01/2021-14/12/2020
005611992372 MARGARIDA SUCHI SIGNOR-8-25/01/2021-10/12/2020
018433852356 MARIA AUGUSTA DE PAULA-245-20/01/2021-05/12/2020
001109762364 MARIA DA CONCEIÇÃO RUDEK-263-29/01/2021-16/01/2021
002437842380 MARIA DAVID NOGUEIRA-152-08/01/2021-25/12/2020
003818342399 MARIA NEIDE DAS FLORES BESERRA-221-29/01/2021-29/12/2020
008674642372 OLIMPIO VIEIRA-44-25/01/2021-28/12/2020
006605992305 ORIVALDO MARTINS COSTA-35-08/01/2021-02/12/2020
004740052305 PEDRO CAVALHEIRO-217-08/01/2021-15/12/2020
002672202305 PEDRO CONTADINI-219-15/01/2021-22/12/2020
004396002364 SERENITA TOLEDO PRADO-43-08/01/2021-29/11/2020
009918812372 VALTER ELOI PEDROSO DE ANDRADE-128-25/01/2021-30/12/2020
001176852348 WILSON VENEZIANO-31-08/01/2021-18/12/2020

Total de eleitores: 43

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que se expedisse o presente edital, afixando-o no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral (TRE/RO), no prazo determinado por lei, para impugnação. Dado e passado neste Município de Vilhena, Estado de Rondônia, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um. Eu, Fabíola Bernardo Canuto Franco Assunção, Chefe de Cartório, digitei, subscrevo e assino o presente edital.

INTIMAÇÕES

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600591-79.2020.6.22.0004

PROCESSO : 0600591-79.2020.6.22.0004 REPRESENTAÇÃO (VILHENA - RO)
RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO
REPRESENTANTE : ELEICAO 2020 EDUARDO TOSHIYA TSURU PREFEITO
ADVOGADO : AMANDA IARA TACHINI DE ALMEIDA (3146/RO)
ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SCHRAMM DE SOUZA (4001/RO)
ADVOGADO : NEWTON SCHRAMM DE SOUZA (2947/RO)
ADVOGADO : VERA LUCIA PAIXAO (206/RO)
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REPRESENTADO : ELEICAO 2020 ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
PREFEITO

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600591-79.2020.6.22.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

REPRESENTANTE: ELEICAO 2020 EDUARDO TOSHIYA TSURU PREFEITO

Advogados do(a) REPRESENTANTE: AMANDA IARA TACHINI DE ALMEIDA - RO3146, ANTONIO EDUARDO SCHRAMM DE SOUZA - RO4001, VERA LUCIA PAIXAO - RO206, NEWTON SCHRAMM DE SOUZA - RO2947

REPRESENTADO: ELEICAO 2020 ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON PREFEITO

DESPACHO

Recebo o recurso de ID 75915317, uma vez que é tempestivo.

Intimem-se os representantes, através de seus advogados, para apresentação de contrarrazões recursais, no prazo de três dias.

Após, remetam-se os autos ao egrégio TRE/RO, via sistema, para as providências relacionadas ao julgamento do recurso interposto.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Vilhena, 01 de fevereiro de 2021.

VINÍCIUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL

JUIZ ELEITORAL

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600603-93.2020.6.22.0004

PROCESSO : 0600603-93.2020.6.22.0004 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (VILHENA - RO)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : AMANDA IARA TACHINI DE ALMEIDA (3146/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : AMANDA IARA TACHINI DE ALMEIDA (3146/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SCHRAMM DE SOUZA (4001/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SCHRAMM DE SOUZA (4001/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : NEWTON SCHRAMM DE SOUZA (2947/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : NEWTON SCHRAMM DE SOUZA (2947/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : VERA LUCIA PAIXAO (206/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : VERA LUCIA PAIXAO (206/RO)

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOS
Parte : SIGILOS
Parte : SIGILOS
Parte : SIGILOS

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600603-93.2020.6.22.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

AUTOR: COLIGAÇÃO FÉ E AÇÃO POR VILHENA

Advogado do(a) AUTOR: JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A

REU: EDUARDO TOSHIYA TSURU, ELEICAO 2020 PATRICIA APARECIDA DA GLORIA VICE-PREFEITO, VIVIAN REPESSOLD, JAIR NATAL DORNELAS, PAULO DE LIMA COELHO, EDSON WILLIAN BRAGA

Advogados do(a) REU: AMANDA IARA TACHINI DE ALMEIDA - RO3146, ANTONIO EDUARDO SCHRAMM DE SOUZA - RO4001, VERA LUCIA PAIXAO - RO206, NEWTON SCHRAMM DE SOUZA - RO2947

Advogados do(a) REU: AMANDA IARA TACHINI DE ALMEIDA - RO3146, ANTONIO EDUARDO SCHRAMM DE SOUZA - RO4001, VERA LUCIA PAIXAO - RO206, NEWTON SCHRAMM DE SOUZA - RO2947

DESPACHO

Tendo em vista as preliminares de ilegitimidade passiva, aventadas pelos investigados no ID 76204058, intime-se a Coligação autora para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o ali relatado, a fim de se garantir a ampla defesa e o resguardo do princípio da não surpresa, assegurado no art. 10 do CPC.

Vilhena, 01 de fevereiro de 2021.

VINÍCIUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL

JUIZ ELEITORAL

5ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600400-31.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600400-31.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD COMISSAO PROVISORIA

REQUERENTE : FRANCISCO CARLOS GUALAZUA DE ALMEIDA

REQUERENTE : CLEITON FERREIRA ANEZ

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600400-31.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD COMISSAO PROVISORIA, FRANCISCO CARLOS GUALAZUA DE ALMEIDA, CLEITON FERREIRA ANEZ
EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo partido político supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600461-86.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600461-86.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADRIANA VASCONCELOS FERNANDES VEREADOR

REQUERENTE : ADRIANA VASCONCELOS FERNANDES

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600461-86.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADRIANA VASCONCELOS FERNANDES VEREADOR, ADRIANA VASCONCELOS FERNANDES

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo partido político supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600458-34.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600458-34.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ANTONIO AUGUSTO NETO

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : BARBARA JUSTINA SOARES SILVA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL- COMISSAO PROVISORIA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600458-34.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL- COMISSAO PROVISORIA, ANTONIO AUGUSTO NETO, BARBARA JUSTINA SOARES SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo partido político supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600457-49.2020.6.22.0005

: 0600457-49.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA

PROCESSO : MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : MARIA JANAINA CORREA INOROZA DA SILVA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB COMISSAO PROVISORIA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : VALNIR GONCALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600457-49.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB COMISSAO PROVISORIA, MARIA JANAINA CORREA INOROZA DA SILVA, VALNIR GONCALVES DE AZEVEDO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo partido político supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600456-64.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600456-64.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : AURORA DA COSTA LUNAS

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : JOVENCIO FERREIRA LEITE

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT
ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600456-64.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, JOVENCIO FERREIRA LEITE, AURORA DA COSTA LUNAS

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo partido político supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600469-63.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600469-63.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELIZANGELA DA SILVA

REQUERENTE : ELENILDO NUNES DE SOUZA

REQUERENTE : PARTIDO PROGRESSISTA - PP

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600469-63.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELIZANGELA DA SILVA, ELENILDO NUNES DE SOUZA
EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo partido político supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600459-19.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600459-19.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : JOSE APARECIDO GOMES SOUZA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : MARCOS SOARES EVANGELISTA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : SOLIDARIEDADE COMISSAO PROVISORIA COSTA MARQUES RO

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600459-19.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: SOLIDARIEDADE COMISSAO PROVISORIA COSTA MARQUES RO, MARCOS SOARES EVANGELISTA, JOSE APARECIDO GOMES SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo

partido político supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600405-53.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600405-53.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : PARTIDO VERDE - PV

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : RODRIGO BALDISSERA

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : SINVAL MOREIRA POMAROLI

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600405-53.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: PARTIDO VERDE - PV, RODRIGO BALDISSERA, SINVAL MOREIRA POMAROLI

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo partido político supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600388-17.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600388-17.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : GISLAINE CLEMENTE

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

REQUERENTE : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - 15

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

REQUERENTE : VOLMIR RODRIGO DE MATTOS

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600388-17.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - 15, GISLAINE CLEMENTE, VOLMIR RODRIGO DE MATTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE DE ALMEIDA JUNIOR - RO1370

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE DE ALMEIDA JUNIOR - RO1370

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE DE ALMEIDA JUNIOR - RO1370

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo partido político supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600381-25.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600381-25.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA
REQUERENTE : ELIAS ANDRADE DE LIMA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600381-25.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA, ELIAS ANDRADE DE LIMA

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo partido político supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600392-54.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600392-54.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GERSON PAULINO VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : GERSON PAULINO

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600392-54.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GERSON PAULINO VEREADOR, GERSON PAULINO

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600396-91.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600396-91.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GERSON PAULINO VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : GERSON PAULINO

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600396-91.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GERSON PAULINO VEREADOR, GERSON PAULINO

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

SENTENÇA

Trata-se de processo de registro de prestação de contas, referente à campanha das Eleições de 2020, proposto por candidato já qualificado, em São Francisco do Guaporé.

Há informação nos autos de outro feito, de mesma natureza, autor e causa de pedir (ID 76048379), ocorrendo a litispendência - art. 337 §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil.

Vieram estes autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

Incidente e conhecida a litispendência pelo juiz, necessário se faz a sua declaração de ofício.

ISTO POSTO, INDEFIRO o prosseguimento da petição inicial e julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, expertise do art. 485, I e V, do CPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Costa Marques/RO, 30 de janeiro de 2021.

Lucas Niero Flores

Juiz Eleitoral - 05ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600382-10.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600382-10.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ABRAO PAULINO DE ARAUJO

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600382-10.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT, ABRAO PAULINO DE ARAUJO

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo partido político supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600301-61.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600301-61.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELISANGELA GOBI VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : ELISANGELA GOBI

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600301-61.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELISANGELA GOBI VEREADOR, ELISANGELA GOBI

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo partido político supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600455-79.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600455-79.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : AMAURY ANTONIO RIBEIRO DE ARRUDA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : CRISTIANE ACAIAGUE DA PAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB
COMISSAO PROVISORIA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600455-79.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB COMISSAO PROVISORIA, CRISTIANE ACAIAGUE DA PAZ DE OLIVEIRA, AMAURY ANTONIO RIBEIRO DE ARRUDA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo partido político supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600409-90.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600409-90.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : DEMOCRATAS

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : FRANCISCO LODERVAL ROMANO

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : JOSE RODRIGUES DE MIRANDA

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600409-90.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: DEMOCRATAS, FRANCISCO LODERVAL ROMANO, JOSE RODRIGUES DE MIRANDA

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo partido político supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600387-32.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600387-32.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : GISLAINE CLEMENTE

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

REQUERENTE : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - 15

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

REQUERENTE : VOLMIR RODRIGO DE MATTOS

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600387-32.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - 15, GISLAINE CLEMENTE, VOLMIR RODRIGO DE MATTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE DE ALMEIDA JUNIOR - RO1370

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE DE ALMEIDA JUNIOR - RO1370

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE DE ALMEIDA JUNIOR - RO1370

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo partido político supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600322-37.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600322-37.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EVA APARECIDA DE SOUZA PORTO VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : EVA APARECIDA DE SOUZA PORTO

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600322-37.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EVA APARECIDA DE SOUZA PORTO VEREADOR, EVA APARECIDA DE SOUZA PORTO

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600329-29.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600329-29.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : DIONISIA FLORENCIANO TEIXEIRA

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DIONISIA FLORENCIANO RUPPENTHAL VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600329-29.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DIONISIA FLORENCIANO RUPPENTHAL VEREADOR, DIONISIA FLORENCIANO TEIXEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo partido político supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600395-09.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600395-09.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GERSON PAULINO VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : GERSON PAULINO

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600395-09.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GERSON PAULINO VEREADOR, GERSON PAULINO

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

SENTENÇA

Trata-se de processo de registro de prestação de contas, referente à campanha das Eleições de 2020, proposto por candidato já qualificado, em São Francisco do Guaporé.

Há informação nos autos de outro feito, de mesma natureza, autor e causa de pedir (ID 76048389), ocorrendo a litispendência - art. 337 §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil.

Vieram estes autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

Incidente e conhecida a litispendência pelo juiz, necessário se faz a sua declaração de ofício.

ISTO POSTO, INDEFIRO o prosseguimento da petição inicial e julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, expertise do art. 485, I e V, ambos do CPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Costa Marques/RO, 30 de janeiro de 2021.

Lucas Niero Flores

Juiz Eleitoral - 05ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600326-74.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600326-74.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EUZILENE MARTINS FRITZ VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : EUZILENE MARTINS FRITZ

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600326-74.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EUZILENE MARTINS FRITZ VEREADOR, EUZILENE MARTINS FRITZ

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo

candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600324-07.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600324-07.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MANUEL LINHARES DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : MANUEL LINHARES DO NASCIMENTO

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600324-07.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MANUEL LINHARES DO NASCIMENTO VEREADOR, MANUEL LINHARES DO NASCIMENTO

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600339-73.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600339-73.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)
RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO
REQUERENTE : ELEICAO 2020 PATRICIA PEREIRA RAMOS VEREADOR
ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)
REQUERENTE : PATRICIA PEREIRA RAMOS
ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600339-73.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 PATRICIA PEREIRA RAMOS VEREADOR, PATRICIA PEREIRA RAMOS

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600350-05.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600350-05.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCIA LOPES DE LIMA VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : LUCIA LOPES DE LIMA

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600350-05.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUCIA LOPES DE LIMA VEREADOR, LUCIA LOPES DE LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600364-86.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600364-86.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ALBANIZA MARIA DE FREITAS

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALBANIZA MARIA DE FREITAS VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600364-86.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ALBANIZA MARIA DE FREITAS VEREADOR, ALBANIZA MARIA DE FREITAS

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600328-44.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600328-44.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : BRUNA CAMILA OLIVEIRA MENDES

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 BRUNA CAMILA OLIVEIRA MENDES VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600328-44.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 BRUNA CAMILA OLIVEIRA MENDES VEREADOR, BRUNA CAMILA OLIVEIRA MENDES

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600363-04.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600363-04.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : CARLOS JOSE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CARLOS JOSE ALVES DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600363-04.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CARLOS JOSE ALVES DE OLIVEIRA VEREADOR, CARLOS JOSE ALVES DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600438-43.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600438-43.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : ELEICAO 2020 VILMAR SANTANA VEREADOR
REQUERENTE : VILMAR SANTANA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600438-43.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VILMAR SANTANA VEREADOR, VILMAR SANTANA

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600450-57.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600450-57.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JAIR LUCAS DE SOUZA VEREADOR

REQUERENTE : JAIR LUCAS DE SOUZA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600450-57.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JAIR LUCAS DE SOUZA VEREADOR, JAIR LUCAS DE SOUZA

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo

candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600377-85.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600377-85.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE CARLOS DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : JOSE CARLOS DA SILVA

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600377-85.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE CARLOS DA SILVA VEREADOR, JOSE CARLOS DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600431-51.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600431-51.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)
RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROSHINE PROCOPIO DA SILVA VEREADOR
REQUERENTE : ROSHINE PROCOPIO DA SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600431-51.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROSHINE PROCOPIO DA SILVA VEREADOR, ROSHINE PROCOPIO DA SILVA

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600390-84.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600390-84.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)
RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO
REQUERENTE : VAGNER MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLAUDIO XAVIER CUSTODIO VICE-PREFEITO
REQUERENTE : CLAUDIO XAVIER CUSTODIO

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600390-84.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: VAGNER MIRANDA DA SILVA, VAGNER MIRANDA DA SILVA, ELEICAO 2020 CLAUDIO XAVIER CUSTODIO VICE-PREFEITO, CLAUDIO XAVIER CUSTODIO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600439-28.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600439-28.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO VIEIRA QUADROS VEREADOR

REQUERENTE : ANTONIO VIEIRA QUADROS

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600439-28.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO VIEIRA QUADROS VEREADOR, ANTONIO VIEIRA QUADROS

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600445-35.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600445-35.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LILIANE DA SILVA MARTINS VEREADOR

REQUERENTE : LILIANE DA SILVA MARTINS

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600445-35.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LILIANE DA SILVA MARTINS VEREADOR, LILIANE DA SILVA MARTINS

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600379-55.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600379-55.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : EDISON CRISPIN DIAS

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDISON CRISPIN DIAS VEREADOR
ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600379-55.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDISON CRISPIN DIAS VEREADOR, EDISON CRISPIN DIAS

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600415-97.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600415-97.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES PORTO VEREADOR

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

REQUERENTE : LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES PORTO

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600415-97.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES PORTO VEREADOR, LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES PORTO

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600419-37.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600419-37.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VALMIR AGOSTINHO VEREADOR

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

REQUERENTE : VALMIR AGOSTINHO

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600419-37.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VALMIR AGOSTINHO VEREADOR, VALMIR AGOSTINHO

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600425-44.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600425-44.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FLAVIO BARBOSA PEREIRA VEREADOR

REQUERENTE : FLAVIO BARBOSA PEREIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600425-44.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FLAVIO BARBOSA PEREIRA VEREADOR, FLAVIO BARBOSA PEREIRA

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600430-66.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600430-66.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARILZA SCHNEIDER FRANCA VEREADOR

REQUERENTE : MARILZA SCHNEIDER FRANCA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600430-66.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARILZA SCHNEIDER FRANCA VEREADOR, MARILZA SCHNEIDER FRANCA

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600372-63.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600372-63.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE ESTEVAO DE CARVALHO NETO VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : JOSE ESTEVAO DE CARVALHO NETO

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600372-63.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE ESTEVAO DE CARVALHO NETO VEREADOR, JOSE ESTEVAO DE CARVALHO NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600426-29.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600426-29.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GASPARINO JOSE SILVA BARBOSA VEREADOR

REQUERENTE : GASPARINO JOSE SILVA BARBOSA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600426-29.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GASPARINO JOSE SILVA BARBOSA VEREADOR, GASPARINO JOSE SILVA BARBOSA

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600413-30.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600413-30.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELIZANGELA MENDES NOGUEIRA VEREADOR

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

REQUERENTE : ELIZANGELA MENDES NOGUEIRA

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600413-30.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELIZANGELA MENDES NOGUEIRA VEREADOR, ELIZANGELA MENDES NOGUEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600375-18.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600375-18.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ADEMILSON FURTADO

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADEMILSON FURTADO VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600375-18.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADEMILSON FURTADO VEREADOR, ADEMILSON FURTADO

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600424-59.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600424-59.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA VILAS BOAS VEREADOR

REQUERENTE : CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA VILAS BOAS

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600424-59.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA VILAS BOAS VEREADOR, CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA VILAS BOAS

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a

partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600354-42.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600354-42.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ADENILDES ALVES DA SILVA

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADENILDES ALVES DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600354-42.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADENILDES ALVES DA SILVA VEREADOR, ADENILDES ALVES DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600385-62.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600385-62.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SEBASTIAO MACHADO NETO VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : SEBASTIAO MACHADO NETO

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600385-62.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SEBASTIAO MACHADO NETO VEREADOR, SEBASTIAO MACHADO NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600378-70.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600378-70.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ANTONIO LOPES CAVAGNA

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO LOPES CAVAGNA VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600378-70.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO LOPES CAVAGNA VEREADOR, ANTONIO LOPES CAVAGNA

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600342-28.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600342-28.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSSIMAR ALVES SILVA VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : JOSSIMAR ALVES SILVA

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600342-28.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSSIMAR ALVES SILVA VEREADOR, JOSSIMAR ALVES SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600403-83.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600403-83.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 IGOR NEVES FERREIRA ANEZ VEREADOR

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

REQUERENTE : IGOR NEVES FERREIRA ANEZ

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600403-83.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 IGOR NEVES FERREIRA ANEZ VEREADOR, IGOR NEVES FERREIRA ANEZ

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600358-79.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600358-79.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 NILSON ANTONIO SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : NILSON ANTONIO SOUZA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600358-79.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 NILSON ANTONIO SOUZA VEREADOR, NILSON ANTONIO SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600429-81.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600429-81.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO VEREADOR
REQUERENTE : LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600429-81.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO VEREADOR, LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600417-67.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600417-67.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 OLAVIO LOPES ARAUJO VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : OLAVIO LOPES ARAUJO

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600417-67.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 OLAVIO LOPES ARAUJO VEREADOR, OLAVIO LOPES ARAUJO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600408-08.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600408-08.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELIAS AVELINO DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

REQUERENTE : ELIAS AVELINO DO NASCIMENTO

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600408-08.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELIAS AVELINO DO NASCIMENTO VEREADOR, ELIAS AVELINO DO NASCIMENTO

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600411-60.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600411-60.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RONEY JOAQUIM DE ANDRADE VEREADOR

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

REQUERENTE : RONEY JOAQUIM DE ANDRADE

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600411-60.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RONEY JOAQUIM DE ANDRADE VEREADOR, RONEY JOAQUIM DE ANDRADE

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600338-88.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600338-88.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROBERTO LOPES BARROS VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)
REQUERENTE : ROBERTO LOPES BARROS
ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600338-88.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROBERTO LOPES BARROS VEREADOR, ROBERTO LOPES BARROS

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600341-43.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600341-43.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DEBORA AMERICO PEREIRA VEREADOR

REQUERENTE : DEBORA AMERICO PEREIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600341-43.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DEBORA AMERICO PEREIRA VEREADOR, DEBORA AMERICO PEREIRA

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600344-95.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600344-95.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ALCIDES JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALCIDES JOSE DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600344-95.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ALCIDES JOSE DE OLIVEIRA VEREADOR, ALCIDES JOSE DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600452-27.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600452-27.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 AGUINALDO SIMOES PRUDENCIO VEREADOR

REQUERENTE : AGUINALDO SIMOES PRUDENCIO

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600452-27.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 AGUINALDO SIMOES PRUDENCIO VEREADOR, AGUINALDO SIMOES PRUDENCIO

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600432-36.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600432-36.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROSIANE DA SILVA INACIO CHICUTA VEREADOR

REQUERENTE : ROSIANE DA SILVA INACIO CHICUTA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600432-36.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROSIANE DA SILVA INACIO CHICUTA VEREADOR, ROSIANE DA SILVA INACIO CHICUTA

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600436-73.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600436-73.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VALMIR RAMOS DOS SANTOS VEREADOR

REQUERENTE : VALMIR RAMOS DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600436-73.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VALMIR RAMOS DOS SANTOS VEREADOR, VALMIR RAMOS DOS SANTOS

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo

candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600433-21.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600433-21.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SAMUEL BARBOSA CAVALCANTE PREFEITO

REQUERENTE : SAMUEL BARBOSA CAVALCANTE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUIZ CARLOS BATISTA DE SOUZA VICE-PREFEITO

REQUERENTE : LUIZ CARLOS BATISTA DE SOUZA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600433-21.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SAMUEL BARBOSA CAVALCANTE PREFEITO, SAMUEL BARBOSA CAVALCANTE, ELEICAO 2020 LUIZ CARLOS BATISTA DE SOUZA VICE-PREFEITO, LUIZ CARLOS BATISTA DE SOUZA

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600447-05.2020.6.22.0005

: 0600447-05.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO

PROCESSO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)
RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA CRISTINA DOS SANTOS VEREADOR
REQUERENTE : MARIA CRISTINA DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600447-05.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA CRISTINA DOS SANTOS VEREADOR, MARIA CRISTINA DOS SANTOS

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600384-77.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600384-77.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)
RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO
REQUERENTE : LUIS ANTONIO GUIMARAES
ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600384-77.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: LUIS ANTONIO GUIMARAES, LUIS ANTONIO GUIMARAES

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600454-94.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600454-94.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCAS DE SOUZA SANTOS VEREADOR

REQUERENTE : LUCAS DE SOUZA SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600454-94.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUCAS DE SOUZA SANTOS VEREADOR, LUCAS DE SOUZA SANTOS

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600422-89.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600422-89.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 AILTON RODRIGUES DE CASTRO VEREADOR

REQUERENTE : AILTON RODRIGUES DE CASTRO

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600422-89.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 AILTON RODRIGUES DE CASTRO VEREADOR, AILTON RODRIGUES DE CASTRO

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600427-14.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600427-14.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 INGRED VELOSO FELIX CAVALCANTE VEREADOR

REQUERENTE : INGRED VELOSO FELIX

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600427-14.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 INGRED VELOSO FELIX CAVALCANTE VEREADOR, INGRED VELOSO FELIX

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600310-23.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600310-23.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JELSON FERREIRA DE FRANCA VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : JELSON FERREIRA DE FRANCA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600310-23.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JELSON FERREIRA DE FRANCA VEREADOR, JELSON FERREIRA DE FRANCA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações

ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600356-12.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600356-12.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : AGNALDO MANGABEIRA DE ANDRADE

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 AGNALDO MANGABEIRA DE ANDRADE VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600356-12.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 AGNALDO MANGABEIRA DE ANDRADE VEREADOR, AGNALDO MANGABEIRA DE ANDRADE

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600399-46.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600399-46.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO BATISTA VIANA VEREADOR

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

REQUERENTE : JOAO BATISTA VIANA

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600399-46.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOAO BATISTA VIANA VEREADOR, JOAO BATISTA VIANA

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600410-75.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600410-75.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELIZEU APARECIDO BIAZINI VEREADOR

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

REQUERENTE : ELIZEU APARECIDO BIAZINI

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600410-75.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELIZEU APARECIDO BIAZINI VEREADOR, ELIZEU APARECIDO BIAZINI

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600407-23.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600407-23.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ANTONIO ROSENDO DE ARRUDA NETO

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO ROSENDO DE ARRUDA NETO VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600407-23.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO ROSENDO DE ARRUDA NETO VEREADOR, ANTONIO ROSENDO DE ARRUDA NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600371-78.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600371-78.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : BRAZ CARLOS CORREIA

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 BRAZ CARLOS CORREIA VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600371-78.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 BRAZ CARLOS CORREIA VEREADOR, BRAZ CARLOS CORREIA

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600389-02.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600389-02.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : AGNALDO SILVA

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 AGNALDO SILVA VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600389-02.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 AGNALDO SILVA VEREADOR, AGNALDO SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600373-48.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600373-48.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE HELIO DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : JOSE HELIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600373-48.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE HELIO DE OLIVEIRA VEREADOR, JOSE HELIO DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600391-69.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600391-69.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 OZIAS ALVES DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : OZIAS ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600391-69.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 OZIAS ALVES DOS SANTOS VEREADOR, OZIAS ALVES DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600336-21.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600336-21.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JANAINA VIRGINIA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : JANAINA VIRGINIA DA SILVA

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600336-21.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JANAINA VIRGINIA DA SILVA VEREADOR, JANAINA VIRGINIA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações

ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600337-06.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600337-06.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : AGNIELDE BENICI ADORNO

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 AGNIELDE BENICI ADORNO VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600337-06.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 AGNIELDE BENICI ADORNO VEREADOR, AGNIELDE BENICI ADORNO

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600290-32.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600290-32.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ABRAO PAULINO DE ARAUJO

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ABRAO PAULINO DE ARAUJO PREFEITO

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELIAS ANDRADE DE LIMA VICE-PREFEITO

REQUERENTE : ELIAS ANDRADE DE LIMA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600290-32.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ABRAO PAULINO DE ARAUJO PREFEITO, ABRAO PAULINO DE ARAUJO, ELEICAO 2020 ELIAS ANDRADE DE LIMA VICE-PREFEITO, ELIAS ANDRADE DE LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600420-22.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600420-22.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 NEUSA DE SOUZA NETO VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : NEUSA DE SOUZA NETO

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600420-22.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 NEUSA DE SOUZA NETO VEREADOR, NEUSA DE SOUZA NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600331-96.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600331-96.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PEDRO CARDOSO OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : PEDRO CARDOSO OLIVEIRA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600331-96.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 PEDRO CARDOSO OLIVEIRA VEREADOR, PEDRO CARDOSO OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600421-07.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600421-07.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RAIHANE PEREIRA MESQUITA MUNIZ VEREADOR

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

REQUERENTE : RAIHANE PEREIRA MESQUITA MUNIZ

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600421-07.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RAIHANE PEREIRA MESQUITA MUNIZ VEREADOR, RAIHANE PEREIRA MESQUITA MUNIZ

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações

ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600414-15.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600414-15.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LAIS MIRIAM DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : LAIS MIRIAM DOS SANTOS

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600414-15.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LAIS MIRIAM DOS SANTOS VEREADOR, LAIS MIRIAM DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600334-51.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600334-51.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VIDAL NOTENO FILHO VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : VIDAL NOTENO FILHO

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600334-51.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VIDAL NOTENO FILHO VEREADOR, VIDAL NOTENO FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600300-76.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600300-76.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : EDSON MENDES VACA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDSON MENDES VACA VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600300-76.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDSON MENDES VACA VEREADOR, EDSON MENDES VACA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600416-82.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600416-82.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EVA GONCALVES VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : EVA GONCALVES

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600416-82.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EVA GONCALVES VEREADOR, EVA GONCALVES

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600319-82.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600319-82.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 REGINA DOMINGUES MELGAR VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : REGINA DOMINGUES MELGAR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600319-82.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 REGINA DOMINGUES MELGAR VEREADOR, REGINA DOMINGUES MELGAR

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600360-49.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600360-49.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : BRAULIO FREITAS DE SOUZA

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 BRAULIO FREITAS DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600360-49.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 BRAULIO FREITAS DE SOUZA VEREADOR, BRAULIO FREITAS DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600320-67.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600320-67.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SAMOEL TORRES VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : SAMOEL TORRES

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600320-67.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SAMOEL TORRES VEREADOR, SAMOEL TORRES

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600343-13.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600343-13.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JESUS COSTA PENHA VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : JESUS COSTA PENHA

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600343-13.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JESUS COSTA PENHA VEREADOR, JESUS COSTA PENHA

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600348-35.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600348-35.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELENILDO NUNES DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : ELENILDO NUNES DE SOUZA

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600348-35.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELENILDO NUNES DE SOUZA VEREADOR, ELENILDO NUNES DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600351-87.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600351-87.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA AUXILIADORA INACIO VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : MARIA AUXILIADORA INACIO

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600351-87.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA AUXILIADORA INACIO VEREADOR, MARIA AUXILIADORA INACIO

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600325-89.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600325-89.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ALAN FRANCISCO SIQUEIRA

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)
REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALAN FRANCISCO SIQUEIRA VEREADOR
ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600325-89.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ALAN FRANCISCO SIQUEIRA VEREADOR, ALAN FRANCISCO SIQUEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600292-02.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600292-02.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GELASIO CARDOSO LEAL VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : GELASIO CARDOSO LEAL

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600292-02.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GELASIO CARDOSO LEAL VEREADOR, GELASIO CARDOSO LEAL

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600357-94.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600357-94.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ADRIANA VASCONCELOS PEREIRA

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADRIANA VASCONCELOS PEREIRA VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600357-94.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADRIANA VASCONCELOS PEREIRA VEREADOR, ADRIANA VASCONCELOS PEREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações

ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600309-38.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600309-38.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ALCINO BILAC MACHADO

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALCINO BILAC MACHADO PREFEITO

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JAIME ROBAINA FUENTES VICE-PREFEITO

REQUERENTE : JAIME ROBAINA FUENTES

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600309-38.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ALCINO BILAC MACHADO PREFEITO, ALCINO BILAC MACHADO, ELEICAO 2020 JAIME ROBAINA FUENTES VICE-PREFEITO, JAIME ROBAINA FUENTES

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600323-22.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600323-22.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VICTOR HENRIQUE GIMENES DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : VICTOR HENRIQUE GIMENES DO NASCIMENTO

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600323-22.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VICTOR HENRIQUE GIMENES DO NASCIMENTO VEREADOR, VICTOR HENRIQUE GIMENES DO NASCIMENTO

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600327-59.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600327-59.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 HERMES BORDIGNON VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)
REQUERENTE : HERMES BORDIGNON
ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600327-59.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 HERMES BORDIGNON VEREADOR, HERMES BORDIGNON

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600346-65.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600346-65.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ANDERSON GARCIA OLIVEIRA

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANDERSON GARCIA OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600346-65.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANDERSON GARCIA OLIVEIRA VEREADOR, ANDERSON GARCIA OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600312-90.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600312-90.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : JULIANE DUARTE SENA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600312-90.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES VEREADOR, JULIANE DUARTE SENA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações

ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600368-26.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600368-26.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ANTONIO ITANAEL GODOI DE OLIVEIRA

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO ITANAEL GODOI DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600368-26.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO ITANAEL GODOI DE OLIVEIRA VEREADOR, ANTONIO ITANAEL GODOI DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600349-20.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600349-20.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GILMAR DE AMORIM SILVA VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : GILMAR DE AMORIM SILVA

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600349-20.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GILMAR DE AMORIM SILVA VEREADOR, GILMAR DE AMORIM SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600295-54.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600295-54.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : BARBARA JUSTINA SOARES SILVA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 BARBARA JUSTINA SOARES SILVA VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600295-54.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 BARBARA JUSTINA SOARES SILVA VEREADOR, BARBARA JUSTINA SOARES SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600304-16.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600304-16.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO CARLOS GUALAZUA DE ALMEIDA VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : FRANCISCO CARLOS GUALAZUA DE ALMEIDA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600304-16.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO CARLOS GUALAZUA DE ALMEIDA VEREADOR, FRANCISCO CARLOS GUALAZUA DE ALMEIDA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600298-09.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600298-09.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : EDINEI LOURENCO DA SILVA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDINEI LOURENCO DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600298-09.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDINEI LOURENCO DA SILVA VEREADOR, EDINEI LOURENCO DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600294-69.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600294-69.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ANDREIA LOPES MAGALHAES

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANDREIA LOPES MAGALHAES VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600294-69.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANDREIA LOPES MAGALHAES VEREADOR, ANDREIA LOPES MAGALHAES

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600315-45.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600315-45.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)
REQUERENTE : MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600315-45.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES VEREADOR, MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600316-30.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600316-30.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 NILVA LOURDES SANTORO BORGES VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : NILVA LOURDES SANTORO BORGES

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600316-30.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 NILVA LOURDES SANTORO BORGES VEREADOR, NILVA LOURDES SANTORO BORGES

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600374-33.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600374-33.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JANE COSTA SATO VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : JANE COSTA SATO

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600374-33.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JANE COSTA SATO VEREADOR, JANE COSTA SATO

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo

candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600370-93.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600370-93.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARLUCI GABRIEL VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : MARLUCI GABRIEL

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600370-93.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARLUCI GABRIEL VEREADOR, MARLUCI GABRIEL

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600365-71.2020.6.22.0005

: 0600365-71.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO

PROCESSO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)
RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO
REQUERENTE : EDER FERREIRA MELCHIOR
ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)
REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDER FERREIRA MELCHIOR VEREADOR
ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600365-71.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDER FERREIRA MELCHIOR VEREADOR, EDER FERREIRA MELCHIOR

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600362-19.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600362-19.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELDO LAUREANO PINTO

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELDO LAUREANO PINTO VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600362-19.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELDO LAUREANO PINTO VEREADOR, ELDO LAUREANO PINTO

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600367-41.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600367-41.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELIANA DA SILVA AUGUSTINHO VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : ELIANA DA SILVA AUGUSTINHO

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600367-41.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELIANA DA SILVA AUGUSTINHO VEREADOR, ELIANA DA SILVA AUGUSTINHO

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600376-03.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600376-03.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GEFERSON DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : GEFERSON DOS SANTOS

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600376-03.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GEFERSON DOS SANTOS VEREADOR, GEFERSON DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600355-27.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600355-27.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ANTONINHA CELESTINA MUNIZ

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONINHA CELESTINA MUNIZ VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600355-27.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONINHA CELESTINA MUNIZ VEREADOR, ANTONINHA CELESTINA MUNIZ

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600404-68.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600404-68.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ABRAO DE SOUZA SOBRINHO

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ABRAO DE SOUZA SOBRINHO VEREADOR

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600404-68.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ABRAO DE SOUZA SOBRINHO VEREADOR, ABRAO DE SOUZA SOBRINHO

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600352-72.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600352-72.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : CRISTIANE XAVIER

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CRISTIANE XAVIER VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600352-72.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CRISTIANE XAVIER VEREADOR, CRISTIANE XAVIER

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600441-95.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600441-95.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GEANE SILVA MOURAO VEREADOR

REQUERENTE : GEANE SILVA MOURAO

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600441-95.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GEANE SILVA MOURAO VEREADOR, GEANE SILVA MOURAO
EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600437-58.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600437-58.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VERA LUCIA BERTOLA VEREADOR

REQUERENTE : VERA LUCIA BERTOLA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600437-58.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VERA LUCIA BERTOLA VEREADOR, VERA LUCIA BERTOLA EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600444-50.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600444-50.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JULIO CESAR MENDES VEREADOR

REQUERENTE : JULIO CESAR MENDES

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600444-50.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JULIO CESAR MENDES VEREADOR, JULIO CESAR MENDES

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600453-12.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600453-12.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CICERO FRANCELINO DA SILVA VEREADOR

REQUERENTE : CICERO FRANCELINO DA SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600453-12.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CICERO FRANCELINO DA SILVA VEREADOR, CICERO FRANCELINO DA SILVA

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600440-13.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600440-13.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EBER LOPES REIS VEREADOR

REQUERENTE : EBER LOPES REIS

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600440-13.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EBER LOPES REIS VEREADOR, EBER LOPES REIS

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600428-96.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600428-96.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LOURDES MARIA DA COSTA OLIVEIRA VEREADOR

REQUERENTE : LOURDES MARIA DA COSTA OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600428-96.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LOURDES MARIA DA COSTA OLIVEIRA VEREADOR,
LOURDES MARIA DA COSTA OLIVEIRA

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600386-47.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600386-47.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : EDVALDO SIQUEIRA E SILVA

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDVALDO SIQUEIRA E SILVA VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600386-47.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDVALDO SIQUEIRA E SILVA VEREADOR, EDVALDO SIQUEIRA E SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600446-20.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600446-20.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLAUDETE ALCANTARA BUK VEREADOR

REQUERENTE : CLAUDETE ALCANTARA BUK

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600446-20.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLAUDETE ALCANTARA BUK VEREADOR, CLAUDETE ALCANTARA BUK

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600449-72.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600449-72.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GUARACI OSMAR DA SILVA VEREADOR

REQUERENTE : GUARACI OSMAR DA SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600449-72.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GUARACI OSMAR DA SILVA VEREADOR, GUARACI OSMAR DA SILVA

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600434-06.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600434-06.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SIDINEI GOMES DE OLIVEIRA VEREADOR

REQUERENTE : SIDINEI GOMES DE OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600434-06.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SIDINEI GOMES DE OLIVEIRA VEREADOR, SIDINEI GOMES DE OLIVEIRA

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo

candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600451-42.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600451-42.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VONEIS RIBEIRO VEREADOR

REQUERENTE : VONEIS RIBEIRO

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600451-42.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VONEIS RIBEIRO VEREADOR, VONEIS RIBEIRO

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600423-74.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600423-74.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANDRESSA CORDEIRO COSME VEREADOR

REQUERENTE : ANDRESSA CORDEIRO COSME

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600423-74.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANDRESSA CORDEIRO COSME VEREADOR, ANDRESSA CORDEIRO COSME

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600442-80.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600442-80.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GETULIO DONIZETE SOARES VEREADOR

REQUERENTE : GETULIO DONIZETE SOARES

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600442-80.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GETULIO DONIZETE SOARES VEREADOR, GETULIO DONIZETE SOARES

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações

ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600383-92.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600383-92.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO LODERVAL ROMANO VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : FRANCISCO LODERVAL ROMANO

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600383-92.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO LODERVAL ROMANO VEREADOR, FRANCISCO LODERVAL ROMANO

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600361-34.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600361-34.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : EDSON AIRES PIANA

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDSON AIRES PIANA VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600361-34.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDSON AIRES PIANA VEREADOR, EDSON AIRES PIANA

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600435-88.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600435-88.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VALDEIR BATISTA DE JESUS VEREADOR

REQUERENTE : VALDEIR BATISTA DE JESUS

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600435-88.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VALDEIR BATISTA DE JESUS VEREADOR, VALDEIR BATISTA DE JESUS

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600369-11.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600369-11.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VILMA MACIEL MACHADO VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : VILMA MACIEL MACHADO

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600369-11.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VILMA MACIEL MACHADO VEREADOR, VILMA MACIEL MACHADO

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações

ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600359-64.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600359-64.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSUE DOS REIS XAVIER VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : JOSUE DOS REIS XAVIER

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600359-64.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSUE DOS REIS XAVIER VEREADOR, JOSUE DOS REIS XAVIER

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600353-57.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600353-57.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MILTON DE JESUS VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : MILTON DE JESUS

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600353-57.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MILTON DE JESUS VEREADOR, MILTON DE JESUS

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600366-56.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600366-56.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GENILDO BATISTA DE ARAUJO VEREADOR

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

REQUERENTE : GENILDO BATISTA DE ARAUJO

ADVOGADO : GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO (7487/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600366-56.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GENILDO BATISTA DE ARAUJO VEREADOR, GENILDO BATISTA DE ARAUJO

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

Advogado do(a) REQUERENTE: GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO - RO7487

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600380-40.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600380-40.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ANTONIO ORTIS

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO ORTIS VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600380-40.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO ORTIS VEREADOR, ANTONIO ORTIS

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600448-87.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600448-87.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SEBASTIAO LIMA DESMAREST VEREADOR

REQUERENTE : SEBASTIAO LIMA DESMAREST

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600448-87.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SEBASTIAO LIMA DESMAREST VEREADOR, SEBASTIAO LIMA DESMAREST

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600443-65.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600443-65.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA VEREADOR

REQUERENTE : ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600443-65.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA VEREADOR, ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600463-56.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600463-56.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 WELTON ROBERTO FERREIRA VEREADOR

REQUERENTE : WELTON ROBERTO FERREIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600463-56.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 WELTON ROBERTO FERREIRA VEREADOR, WELTON ROBERTO FERREIRA

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600462-71.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600462-71.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLAUDIR ELIO DE LIMA VEREADOR

REQUERENTE : CLAUDIR ELIO DE LIMA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600462-71.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLAUDIR ELIO DE LIMA VEREADOR, CLAUDIR ELIO DE LIMA

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600460-04.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600460-04.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GESSI ROCHA PREFEITO

REQUERENTE : GESSI ROCHA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROGERIO LUIS FURTADO VICE-PREFEITO

REQUERENTE : ROGERIO LUIS FURTADO

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600460-04.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GESSI ROCHA PREFEITO, GESSI ROCHA, ELEICAO 2020 ROGERIO LUIS FURTADO VICE-PREFEITO, ROGERIO LUIS FURTADO

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600418-52.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600418-52.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VALDINEI DE SOUZA DEJALMA VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : VALDINEI DE SOUZA DEJALMA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600418-52.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VALDINEI DE SOUZA DEJALMA VEREADOR, VALDINEI DE SOUZA DEJALMA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600297-24.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600297-24.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : CEIR DE ANDRADE

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CEIR DE ANDRADE VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600297-24.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CEIR DE ANDRADE VEREADOR, CEIR DE ANDRADE

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600474-85.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600474-85.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : APARECIDO VENANCIO DE JESUS

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 APARECIDO VENANCIO DE JESUS VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600474-85.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 APARECIDO VENANCIO DE JESUS VEREADOR, APARECIDO VENANCIO DE JESUS

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600464-41.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600464-41.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MIRIAN ALVES DOS SANTOS VEREADOR

REQUERENTE : MIRIAN ALVES DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600464-41.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MIRIAN ALVES DOS SANTOS VEREADOR, MIRIAN ALVES DOS SANTOS

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600317-15.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600317-15.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ODALISCA LOPES DE MESQUITA VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : ODALISCA LOPES DE MESQUITA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600317-15.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ODALISCA LOPES DE MESQUITA VEREADOR, ODALISCA LOPES DE MESQUITA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600306-83.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600306-83.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 IRENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : IRENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600306-83.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 IRENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES VEREADOR, IRENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600347-50.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600347-50.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MOHAMED DIB NETO VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : MOHAMED DIB NETO

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600347-50.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MOHAMED DIB NETO VEREADOR, MOHAMED DIB NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600302-46.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600302-46.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ESINARTE CORREIA FRANCA VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : ESINARTE CORREIA FRANCA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600302-46.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ESINARTE CORREIA FRANCA VEREADOR, ESINARTE CORREIA FRANCA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600296-39.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600296-39.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ALCIONE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)
REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALCIONE DA SILVA SANTOS VEREADOR
ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600296-39.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ALCIONE DA SILVA SANTOS VEREADOR, ALCIONE DA SILVA SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600303-31.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600303-31.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FABIO GONCALVES LAURENCO VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : FABIO GONCALVES LAURENCO

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600303-31.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FABIO GONCALVES LAURENCO VEREADOR, FABIO GONCALVES LAURENCO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600335-36.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600335-36.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 WILTON GUALOA SOARES VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : WILTON GUALOA SOARES

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600335-36.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 WILTON GUALOA SOARES VEREADOR, WILTON GUALOA SOARES

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações

ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600291-17.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600291-17.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : CATARINA ORTIS

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CATARINA ORTIS VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600291-17.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CATARINA ORTIS VEREADOR, CATARINA ORTIS

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600406-38.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600406-38.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)
RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO
REQUERENTE : ADIMILSON CARLOS CASSOL
ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)
REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADIMILSON CARLOS CASSOL VEREADOR
ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600406-38.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADIMILSON CARLOS CASSOL VEREADOR, ADIMILSON CARLOS CASSOL

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600313-75.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600313-75.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)
RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO
REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARCELA DE OLIVEIRA GAIA VEREADOR
ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)
REQUERENTE : MARCELA DE OLIVEIRA GAIA
ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600313-75.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARCELA DE OLIVEIRA GAIA VEREADOR, MARCELA DE OLIVEIRA GAIA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600412-45.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600412-45.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOANA PATIQUI RICONA VEREADOR

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

REQUERENTE : JOANA PATIQUI RICONA

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600412-45.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOANA PATIQUI RICONA VEREADOR, JOANA PATIQUI RICONA

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600401-16.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600401-16.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOYCYCLLEY ALVES DE ARAUJO SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

REQUERENTE : JOYCYCLLEY ALVES DE ARAUJO SOUZA

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600401-16.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOYCYCLLEY ALVES DE ARAUJO SOUZA VEREADOR, JOYCYCLLEY ALVES DE ARAUJO SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600299-91.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600299-91.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : CLARKSON GOMES BONIOLI

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLARKSON GOMES BONIOLI VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600299-91.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLARKSON GOMES BONIOLI VEREADOR, CLARKSON GOMES BONIOLI

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600308-53.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600308-53.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JAIME ALVES NUNES VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)
REQUERENTE : JAIME ALVES NUNES
ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600308-53.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JAIME ALVES NUNES VEREADOR, JAIME ALVES NUNES

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600314-60.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600314-60.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MAURO SERGIO COSTA VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : MAURO SERGIO COSTA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600314-60.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MAURO SERGIO COSTA VEREADOR, MAURO SERGIO COSTA
Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531
Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531
EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600398-61.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600398-61.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SERGIO PINHEIRO DA SILVA PREFEITO

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

REQUERENTE : SERGIO PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SILENE BARRETO MARQUES DO NASCIMENTO VICE-PREFEITO

REQUERENTE : SILENE BARRETO MARQUES DO NASCIMENTO

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600398-61.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SERGIO PINHEIRO DA SILVA PREFEITO, SERGIO PINHEIRO DA SILVA, ELEICAO 2020 SILENE BARRETO MARQUES DO NASCIMENTO VICE-PREFEITO, SILENE BARRETO MARQUES DO NASCIMENTO

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600397-76.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600397-76.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 REGINALDO AVELINO ROCHA VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : REGINALDO AVELINO ROCHA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600397-76.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 REGINALDO AVELINO ROCHA VEREADOR, REGINALDO AVELINO ROCHA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600494-76.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600494-76.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : CHARLLS DEAN BENICIO VIANA

ADVOGADO : ANTHONY HENRIK WEBLER (10953/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CHARLLS DEAN BENICIO VIANA VEREADOR

ADVOGADO : ANTHONY HENRIK WEBLER (10953/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600494-76.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CHARLLS DEAN BENICIO VIANA VEREADOR, CHARLLS DEAN BENICIO VIANA

Advogado do(a) REQUERENTE: ANTHONY HENRIK WEBLER - RO10953

Advogado do(a) REQUERENTE: ANTHONY HENRIK WEBLER - RO10953

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600402-98.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600402-98.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : AGEIRO DISLEY PIMENTEL DA SILVA

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 AGEIRO DISLEY PIMENTEL DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ (5904/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600402-98.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 AGEIRO DISLEY PIMENTEL DA SILVA VEREADOR, AGEIRO DISLEY PIMENTEL DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ - RO5904

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600467-93.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600467-93.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 REINALDO VICENTE DOS REIS VEREADOR

ADVOGADO : ROSIENE MESSIAS DA SILVA (9260/RO)

REQUERENTE : REINALDO VICENTE DOS REIS

ADVOGADO : ROSIENE MESSIAS DA SILVA (9260/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600467-93.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 REINALDO VICENTE DOS REIS VEREADOR, REINALDO VICENTE DOS REIS

Advogado do(a) REQUERENTE: ROSIENE MESSIAS DA SILVA - RO9260

Advogado do(a) REQUERENTE: ROSIENE MESSIAS DA SILVA - RO9260

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600468-78.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600468-78.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CLAUDIO XAVIER CUSTODIO

REQUERENTE : CLAUDIANA XAVIER CUSTODIO

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600468-78.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: CLAUDIO XAVIER CUSTODIO, CLAUDIANA XAVIER CUSTODIO

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600305-98.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600305-98.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GILMAR SANTOS LOBATO VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : GILMAR SANTOS LOBATO

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600305-98.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GILMAR SANTOS LOBATO VEREADOR, GILMAR SANTOS LOBATO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600330-14.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600330-14.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JUNIOR GLEISON NUNES MACHADO VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : JUNIOR GLEISON NUNES MACHADO

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600330-14.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JUNIOR GLEISON NUNES MACHADO VEREADOR, JUNIOR GLEISON NUNES MACHADO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600293-84.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600293-84.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELIZETE DE FATIMA SOARES VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : ELIZETE DE FATIMA SOARES

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600293-84.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELIZETE DE FATIMA SOARES VEREADOR, ELIZETE DE FATIMA SOARES

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600318-97.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600318-97.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : DENISVALDO MUNHOZ DA SILVA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DENISVALDO MUNHOZ DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600318-97.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DENISVALDO MUNHOZ DA SILVA VEREADOR, DENISVALDO MUNHOZ DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600311-08.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600311-08.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOVENCIO FERREIRA LEITE VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : JOVENCIO FERREIRA LEITE

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600311-08.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOVENCIO FERREIRA LEITE VEREADOR, JOVENCIO FERREIRA LEITE

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600321-52.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600321-52.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO FEITOSA LIMA VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)
REQUERENTE : FRANCISCO FEITOSA LIMA
ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600321-52.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO FEITOSA LIMA VEREADOR, FRANCISCO FEITOSA LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600332-81.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600332-81.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 TELISVALDO ALMEIDA LOZADA VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : TELISVALDO ALMEIDA LOZADA

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600332-81.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 TELISVALDO ALMEIDA LOZADA VEREADOR, TELISVALDO ALMEIDA LOZADA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600307-68.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600307-68.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JACKSIRLEY DE AZEVEDO SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : JACKSIRLEY DE AZEVEDO SANTOS

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600307-68.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JACKSIRLEY DE AZEVEDO SANTOS VEREADOR, JACKSIRLEY DE AZEVEDO SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações

ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600333-66.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600333-66.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO BATISTA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

REQUERENTE : JOAO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO : PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600333-66.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOAO BATISTA DOS SANTOS VEREADOR, JOAO BATISTA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

Advogado do(a) REQUERENTE: PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES - RO7531

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600394-24.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600394-24.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GERSON PAULINO VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : GERSON PAULINO

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600394-24.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GERSON PAULINO VEREADOR, GERSON PAULINO

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

SENTENÇA

Trata-se de processo de registro de prestação de contas, referente à campanha das Eleições de 2020, proposto por candidato já qualificado, em São Francisco do Guaporé.

Há informação nos autos de outro feito, de mesma natureza, autor e causa de pedir (ID 76048380), ocorrendo a litispendência - art. 337 §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil.

Vieram estes autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

Incidente e conhecida a litispendência pelo juiz, necessário se faz a sua declaração de ofício.

ISTO POSTO, INDEFIRO o prosseguimento da petição inicial e julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, expertise do art. 485, I e V, do CPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Costa Marques/RO, 30 de janeiro de 2021.

Lucas Niero Flores

Juiz Eleitoral - 05ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600340-58.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600340-58.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GIVALDETE JARDIN RODRIGUES VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : GIVALDETE JARDIN RODRIGUES

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600340-58.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GIVALDETE JARDIN RODRIGUES VEREADOR, GIVALDETE JARDIN RODRIGUES

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

EDITAL

Por ordem do Excelentíssimo Senhor LUCAS NIERO FLORES, Juiz da 5ª Zona Eleitoral, município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, FAZ SABER, a todos que do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir da publicação deste, o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou quaisquer outros interessados poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato supra qualificado, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Costa Marques/RO, aos 29 de janeiro de 2021. Eu, Franco Augusto Cardoso, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e subscrevo.

Franco Augusto Cardoso

Chefe de Cartório - 5ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600393-39.2020.6.22.0005

PROCESSO : 0600393-39.2020.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GERSON PAULINO VEREADOR

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

REQUERENTE : GERSON PAULINO

ADVOGADO : SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600393-39.2020.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GERSON PAULINO VEREADOR, GERSON PAULINO

Advogado do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR - RO1372

SENTENÇA

Trata-se de processo de registro de prestação de contas, referente à campanha das Eleições de 2020, proposto por candidato já qualificado, em São Francisco do Guaporé.

Há informação nos autos de outro feito, de mesma natureza, autor e causa de pedir (ID 76048367), ocorrendo a litispendência - art. 337 §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil.

Vieram estes autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

Incidente e conhecida a litispendência pelo juiz, necessário se faz a sua declaração de ofício.

ISTO POSTO, INDEFIRO o prosseguimento da petição inicial e julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, expertise do art. 485, I e V, do CPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Costa Marques/RO, 30 de janeiro de 2021.

Lucas Niero Flores

Juiz Eleitoral - 05ªZE

7ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600529-30.2020.6.22.0007

PROCESSO : 0600529-30.2020.6.22.0007 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ARIQUEMES - RO)

RELATOR : 007ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE : RENATO GARCIA

ADVOGADO : DANILO HENRIQUE ALENCAR MAIA (7707/RO)

ADVOGADO : ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO (6207000/RO)

ADVOGADO : FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO)

ADVOGADO : GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (9951/RO)

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RENATO GARCIA VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

007ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600529-30.2020.6.22.0007 / 007ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RENATO GARCIA VEREADOR, RENATO GARCIA

Advogados do(a) REQUERENTE: GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR - RO9951, ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO - RO6207000-A, DANILO HENRIQUE ALENCAR MAIA - RO7707-A, FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS - RO8173-A, JOSE ALVES DE BRITO FILHO - RO656, MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

EDITAL DE DILIGÊNCIA 25/2021/7ªZE

Finalidade: INTIMAR o candidato a vereador eleito, RENATO GARCIA, na pessoa de seu procurador, conforme dispõe o §3º do Art. 64 e Art. 69 da Res. TSE nº 23607/2019), para, no prazo de 03(três) dias, esclarecer ou apresentar documentos probatórios das despesas com material gráfico NFS-e nº. 8 no valor de R\$ 2.000,00, Fornecedor Andrade & Andrade, pago com cheque cruzado nominal, porém, depositado na conta do doador, Amalec da Costa de Abreu (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

Dado e passado no Cartório desta 7ª Zona Eleitoral da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2021. Eu, Reginaldo Oliveira Lourenço, Chefe de cartório substituto, digitei e assino por determinação judicial.

9ª ZONA ELEITORAL

ATOS DE COMUNICAÇÃO

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600073-74.2020.6.22.0009

PROCESSO : 0600073-74.2020.6.22.0009 PETIÇÃO CÍVEL (PIMENTA BUENO - RO)
RELATOR : 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO
REQUERENTE : PARTIDO VERDE - COMISSAO PROVISORIA
ADVOGADO : MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (5741/RO)
RESPONSÁVEL : SCHEILLA DE FREITAS
ADVOGADO : MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (5741/RO)
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
RESPONSÁVEL : DANILO CRIVELLI MARTINS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. CASTELO BRANCO, N. 970 - Bairro BAIRRO DOS PIONEIROS - CEP 76970-000 - Pimenta Bueno - RO - www.tre-ro.jus.br

009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

EDITAL Nº 71/2021

0600073-74.2020.6.22.0009

PETIÇÃO CÍVEL (241)

[Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas]

REQUERENTE: PARTIDO VERDE - COMISSAO PROVISORIA

RESPONSÁVEL: SCHEILLA DE FREITAS, DANILO CRIVELLI MARTINS

Advogado do(a) REQUERENTE: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - RO5741

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - RO5741

Interessado: Diretório Estadual de Rondônia do Partido Verde

Finalidade: COMUNICAR, nos termos da Portaria n. 06/2018-09ZE, o presidente do Diretório Estadual de Rondônia do Partido Verde, Sr. Aires Mota de Almeida, que se determinou por este Juízo da 09ª Zona Eleitoral, nos autos acima, a regularização das contas eleitorais da Comissão Provisória Municipal do Partido Verde de Pimenta Bueno/RO, referente as eleições de 2018.

Eu, Ticiania Lippi Paulucci Conselvan, Chefe de Cartório, subscrevo o presente edital, por ordem do MM. Juiz Eleitoral, que será publicado no DJE TRE-RO, para ciência dos interessados.

Pimenta Bueno/RO, 27 de janeiro de 2021.

TICIANA LIPPI PAULUCCI CONSELVAN

Chefe de Cartório da 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600071-07.2020.6.22.0009

PROCESSO : 0600071-07.2020.6.22.0009 PETIÇÃO CÍVEL (PIMENTA BUENO - RO)
RELATOR : 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO
REQUERENTE : PARTIDO VERDE - COMISSAO PROVISORIA
ADVOGADO : MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (5741/RO)
RESPONSÁVEL : SCHEILLA DE FREITAS
ADVOGADO : MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (5741/RO)
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
RESPONSÁVEL : DANILO CRIVELLI MARTINS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. CASTELO BRANCO, N. 970 - Bairro BAIRRO DOS PIONEIROS - CEP 76970-000 - Pimenta Bueno - RO - www.tre-ro.jus.br

009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

EDITAL Nº 72/2021

0600071-07.2020.6.22.0009

PETIÇÃO CÍVEL (241)

[Partido Político - Órgão de Direção Municipal, Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas]

REQUERENTE: PARTIDO VERDE - COMISSAO PROVISORIA

RESPONSÁVEL: SCHEILLA DE FREITAS, DANILO CRIVELLI MARTINS

Advogado do(a) REQUERENTE: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - RO5741

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - RO5741

Interessado: Diretório Estadual de Rondônia do Partido Verde

Finalidade: COMUNICAR, nos termos da Portaria n. 06/2018-09ZE, o presidente do Diretório Estadual de Rondônia do Partido Verde, Sr. Aires Mota de Almeida, que se determinou por este Juízo da 09ª Zona Eleitoral, nos autos acima, a regularização das contas anuais da Comissão Provisória Municipal do Partido Verde de Pimenta Bueno/RO, referente ao exercício financeiro de 2018.

Eu, Ticiania Lippi Paulucci Conselvan, Chefe de Cartório, subscrevo o presente edital, por ordem do MM. Juiz Eleitoral, que será publicado no DJE TRE-RO, para ciência dos interessados.

Pimenta Bueno/RO, 27 de janeiro de 2021.

TICIANA LIPPI PAULUCCI CONSELVAN

Chefe de Cartório da 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

EDITAIS**EDITAL 83/2021**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Wilson Soares Gama, Juiz da 09ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, FAÇO SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do Artigo 71, Inciso IV, e do Artigo 74, do Código Eleitoral e Provimento da Corregedoria Regional Eleitoral n. 03/2015, Seção XI, Item 4.53, foi realizado o CANCELAMENTO, por motivo de FALECIMENTO, das INSCRIÇÕES dos eleitores abaixo relacionados, ocorridas e/ou processadas no período de 01 a 31/01/2021. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o M.M. Juiz

Eleitoral que se expedisse o presente EDITAL. Eu, Gilmar Aparecido Pinheiro, auxiliar de cartório digitei o presente edital que vai assinado pela chefe de cartório.

Município: Pimenta Bueno

Inscrição Nome do eleitor Seção Data do Processamento Data da Ocorrência

004797162372 DEVAIR DIAS 141 22/01/2021 11/01/2021

Município: Primavera de Rondônia

Inscrição Nome do eleitor Seção Data do Processamento Data da Ocorrência

004818552356 ANTONIO RIBEIRO DE NOGUEIRA 104 01/02/2021 22/01/2021

059532530604 HILDA FERREIRA DE MORAES SANTOS 62 01/02/2021 30/01/2021

017882652364 LUCAS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS 74 01/02/2021 28/01/2021

Pimenta Bueno - RO, 01 de fevereiro de 2021

TICIANA LIPPI PAULUCCI CONSELVAN

Chefe de Cartório

Por ordem do Juiz da 09ª Zona Eleitoral - Portaria 009/2017

EDITAL 84/2021

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Wilson Soares Gama, Juiz da 09ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, FAZ SABER, com fundamento no art. 45, § 6º e no art. 57, ambos do Código Eleitoral, que segue abaixo a relação dos alistamentos, transferências e revisões eleitorais, referentes aos Municípios de Pimenta Bueno e Primavera de Rondônia, no período compreendido entre 01/06 a 31/12/2020, do que caberá recurso, na forma do art. 45, § 7º, do Código Eleitoral e art. 7º, § 1º da Lei n.º 6.996/1982.

Eu, Gilmar Aparecido Pinheiro, auxiliar de cartório digitei o presente edital que vai assinado pela chefe de cartório.

Município: Pimenta Bueno

Nome do eleitor Inscrição Operação

BRUNO LEAL SANTANA 019055122399 ALISTAMENTO

CARLOS RAFAEL SOUZA TRESPADINI 019055112305 ALISTAMENTO

DIEGO PHILIPPE PITTELKOW DA SILVA 018554342321 TRANSFERÊNCIA

EDSON LEMES DA SILVA 019055072321 ALISTAMENTO

ESTEFANI DE OLIVEIRA FRAZAO DAPPER 019055092399 ALISTAMENTO

EUGENIO RIBEIRO DE SOUZA 020787771848 TRANSFERÊNCIA

GLECYCE KELLY TELES LIMA 019055052364 ALISTAMENTO

HALLISSON WILLYE DE LIMA RODRIGUES 019055022313 ALISTAMENTO

JEMYS HENRIK RODRIGUES DA SILVA 019055012330 ALISTAMENTO

JESSICA NUNES DA SILVA 019055142356 ALISTAMENTO

JOAO PAULO DO NASCIMENTO CUSTODIO 015268092380 TRANSFERÊNCIA

KELLY PEREIRA DA SILVA ROCHA 017148882305 REVISÃO

LEIDIANA DIAS DOS SANTOS CALAZAN 018090212348 TRANSFERÊNCIA

LETICIA EVELIN MIRANDA FERREIRA 019055042380 ALISTAMENTO

MARIA EDUARDA COUTINHO NEVES 019055032305 ALISTAMENTO

MIKAEL FERREIRA TORRES 019055082305 ALISTAMENTO

PABLO HENRIQUE FOGAÇA SILVA 019055102321 ALISTAMENTO

ROBSON DE JESUS OLIMPIO 019055132372 ALISTAMENTO

ROCILIA RIBEIRO DA SILVA 002633432348 REVISÃO

ROSA MARIA BORDIGNON 006791002305 REVISÃO

Pimenta Bueno - RO, 01 de fevereiro de 2021

TICIANA LIPPI PAULUCCI CONSELVAN

Chefe de Cartório

Por ordem do Juiz da 09ª Zona Eleitoral - Portaria 009/2017

INTIMAÇÕES

COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA(12550) Nº 0600433-09.2020.6.22.0009

PROCESSO : 0600433-09.2020.6.22.0009 COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA
(PIMENTA BUENO - RO)

RELATOR : 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : MAIARA BRUGNAGO DOS SANTOS

Destinatário : INTERESSADO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. CASTELO BRANCO, N. 970 - Bairro BAIRRO DOS PIONEIROS - CEP 76970-000 - Pimenta Bueno - RO - www.tre-ro.jus.br

009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

Processo nº 0600433-09.2020.6.22.0009

COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA (12550)

REQUERENTE: MAIARA BRUGNAGO DOS SANTOS

SENTENÇA

Vistos e examinados.

A eleitora MAIARA BRUGNAGO DOS SANTOS, inscrição eleitoral n.º 017880652330, apresentou justificativa eleitoral por não ter atendido a convocação da Justiça Eleitoral e deixado de comparecer para trabalhar como auxiliar de serviços eleitorais, na seção 148, nas Eleições Municipais de 2020.

Apresentou atestado médico (ID 59327580).

É o breve relatório. Decido.

A convocação para o trabalho eleitoral, em especial para a composição das mesas receptoras de votos, é de atendimento obrigatório pelo eleitor, somente podendo ser dispensado nos casos expressamente previstos em lei.

Assim, o não comparecimento ao trabalho ou o seu abandono, no dia do pleito, demanda, por parte do convocado, a apresentação de justificativa à Justiça Eleitoral, comprovando-se as alegações aduzidas, sob as penas do artigo 124 do Código Eleitoral.

Compulsando os autos, verifico que a eleitora interessada, muito embora não tenha comparecido aos trabalhos eleitorais, na respectiva seção eleitoral para a qual foi designada, apresentou justificativa plausível, acompanhada de documento comprobatório de suas alegações.

Neste pórtico, não vislumbro necessidade de aplicação de sanção a referida eleitora, eis que a documentação por ela apresentada é suficiente para afastar o descumprimento injustificado à convocação deste Juízo para os trabalhos eleitorais, no pleito ocorrido em 15/11/2020, neste município de Pimenta Bueno.

Posto isto, acolho a justificativa apresentada pela eleitora MAIARA BRUGNAGO DOS SANTOS, e deixo de aplicar-lhe qualquer sanção devida em razão da ausência ao trabalho eleitoral, eis que não se verificou irregularidade em sua falta.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Anote-se, no sistema ELO, o ASE 175, relativo à justificativa de ausência.
Ciência ao Ministério Público Eleitoral.
Pimenta Bueno, 17 de dezembro de 2020
WILSON SOARES GAMA
Juiz Eleitoral

**LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO(12560) Nº
0600367-66.2020.6.22.0029**

PROCESSO : 0600367-66.2020.6.22.0029 LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE
PARTIDO POLÍTICO (PIMENTA BUENO - RO)
RELATOR : 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO
REQUERENTE : ALIANÇA PELO BRASIL - NACIONAL
ADVOGADO : LINCOLN ASSIS DE ASTRE (2962/RO)
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. CASTELO BRANCO, N. 970 - Bairro BAIRRO DOS PIONEIROS - CEP 76970-000 - Pimenta
Bueno - RO - www.tre-ro.jus.br

009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

EDITAL Nº 277/2020

0600367-66.2020.6.22.0029

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (12560)

[Criação do Partido Político]

REQUERENTE: ALIANÇA PELO BRASIL - NACIONAL

Advogado do(a) REQUERENTE: LINCOLN ASSIS DE ASTRE - RO2962-A

O Excelentíssimo Juiz da 09ª Zona Eleitoral, Wilson Soares Gama, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que, em cumprimento ao artigo 15 e seguintes da Res. TSE n. 23.571/2018 e Portaria do TSE n. 2 de 27 de outubro de 2020, o ALIANÇA PELO BRASIL, partido em formação, apresentou, de forma digitalizada, lista contendo 18 (dezoito) assinaturas de apoio a sua constituição perante o Tribunal Superior Eleitoral - TSE, a fim de que qualquer interessado possa, em petição fundamentada, impugná-la no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente edital.

Eu, Ticiane Lippi Paulucci Conselvan, Chefe de Cartório, subscrevo o presente edital, por ordem do MM. Juiz Eleitoral, que será publicado no DJE TRE-RO e no átrio do Fórum Eleitoral de Pimenta Bueno, para ciência dos interessados.

Pimenta Bueno/RO, 23 de dezembro de 2020.

TICIANA LIPPI PAULUCCI CONSELVAN

Chefe de Cartório da 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO(11530) Nº 0600096-20.2020.6.22.0009

PROCESSO : 0600096-20.2020.6.22.0009 APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (PIMENTA BUENO -
RO)
RELATOR : 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : JUÍZO DA 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. CASTELO BRANCO, N. 970 - Bairro BAIRRO DOS PIONEIROS - CEP 76970-000 - Pimenta Bueno - RO - www.tre-ro.jus.br

009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

Processo nº 0600096-20.2020.6.22.0009

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530)

INTERESSADO: JUÍZO DA 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

SENTENÇA

Vistos e examinados.

Cuida-se de processo de apuração de eleição, referente ao pleito municipal de 2020, sendo juntado aos autos os documentos estabelecidos no Provimento nº 03/2020-CRE/GABCRE.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Considerando que todos os procedimentos legais foram observados, não havendo impugnações ou recursos, conforme atas da Junta Eleitoral, HOMOLOGO os autos de apuração das eleições municipais de 2020, referente aos Municípios de Pimenta Bueno e Primavera de Rondônia.

Publique-se. Registre-se.

Nada mais havendo, arquivem-se os autos.

Pimenta Bueno, 18 de dezembro de 2020.

WILSON SOARES GAMA

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600085-88.2020.6.22.0009

PROCESSO : 0600085-88.2020.6.22.0009 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO)

RELATOR : 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

REQUERIDO : ALTAMIRO JUSTINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

REQUERIDO : NICELDA LOVO

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

REQUERIDO : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - DIRETORIO MUNICIPAL

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : JUÍZO DA 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. CASTELO BRANCO, N. 970 - Bairro BAIRRO DOS PIONEIROS - CEP 76970-000 - Pimenta Bueno - RO - www.tre-ro.jus.br

009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

Processo nº 0600085-88.2020.6.22.0009

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377)

INTERESSADO: JUÍZO DA 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

REQUERIDO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - DIRETORIO MUNICIPAL, ALTAMIRO JUSTINO DE OLIVEIRA, NICELDA LOVO, PARTIDO DOS TRABALHADORES

Advogado do(a) REQUERIDO: MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

Advogado do(a) REQUERIDO: MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

Advogado do(a) REQUERIDO: MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

SENTENÇA

Vistos e examinados.

O Partido dos Trabalhadores - PT de Primavera de Rondônia/RO apresentou prestação de contas anual, referente ao exercício financeiro de 2019.

Despacho inicial ID 2674315.

Publicou-se edital (ID 2707520), com decurso de prazo sem impugnação das contas (ID 26277412).

Parecer preliminar ID 3071355.

Despacho (ID 310306) e intimação (ID3144549) para complementação da documentação.

Juntada de petição e documentos (ID 3685263).

Exame de regularidade das contas realizado pela análise técnica (ID 3852971).

Ciência do Ministério Público Eleitoral (ID 3887110).

Publicou-se edital (ID 3965041) para manifestação dos prestadores de contas, com transcurso do prazo *in albis* (ID 54752434).

Parecer técnico conclusivo opinando pela aprovação das contas com ressalva (ID 54757396).

Publicou-se edital (ID 54765661) para razões finais pelo partido, com transcurso do prazo *in albis* (59170641).

Manifestação do Ministério Público Eleitoral pugnando pela aprovação das contas com ressalva (ID 61001706).

É o breve relatório. Decido.

O órgão partidário apresentou intempestivamente prestação de contas anuais, do exercício financeiro de 2019, nos termos dos arts. 28 e 29 da Resolução do TSE n. 23.604/2019.

As partes estão representadas por advogado devidamente constituído.

Conforme parecer da análise técnica foram identificadas algumas impropriedades nas contas, entre elas a intempestividade na prestação, que contudo não ensejaria a sua desaprovação.

Pelo que consta nos autos não foram constatados recebimento de recursos públicos; fonte vedada; origem não identificada; e outras irregularidades graves.

A análise técnica e o Ministério Público Eleitoral se manifestaram favoráveis à aprovação das contas com ressalva.

Diante do exposto, nos termos da Lei n.º 9.906/95 e do art. 45, II, da Resolução TSE n.º 23.604 /2019, julgo aprovadas com ressalvas as contas anuais do Partido dos Trabalhadores - PT de Primavera de Rondônia/RO, referente ao exercício de 2019.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proceda-se ao lançamento no Sistema de Informação de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Arquivem-se.

Pimenta Bueno, 17 de dezembro de 2020

WILSON SOARES GAMA

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600385-50.2020.6.22.0009

PROCESSO : 0600385-50.2020.6.22.0009 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIMENTA BUENO - RO)

RELATOR : 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LIDIANE MARA DA SILVA ANDRADE VEREADOR

ADVOGADO : MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (5741/RO)

REQUERENTE : LIDIANE MARA DA SILVA ANDRADE

ADVOGADO : MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (5741/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. CASTELO BRANCO, N. 970 - Bairro BAIRRO DOS PIONEIROS - CEP 76970-000 - Pimenta Bueno - RO - www.tre-ro.jus.br

009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

EDITAL Nº 81/2021

0600385-50.2020.6.22.0009

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

[Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LIDIANE MARA DA SILVA ANDRADE VEREADOR, LIDIANE MARA DA SILVA ANDRADE

Advogado do(a) REQUERENTE: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - RO5741

Advogado do(a) REQUERENTE: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - RO5741

O Excelentíssimo Juiz da 09ª Zona Eleitoral, Wilson Soares Gama, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, intima o prestador de contas, por meio de seu advogado, para no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, §3º, da Resolução do TSE n. 23.607/2019, sanar as diligências expedidas pela análise técnica, apresentando documentos e/ou as informações solicitadas abaixo:

Relatório de Expedição de Diligências de ID 76241340.

Eu, Ticiania Lippi Paulucci Conselvan, Chefe de Cartório, subscrevo o presente edital, por ordem do MM. Juiz Eleitoral, que será publicado no DJE TRE-RO para ciência dos interessados.

Pimenta Bueno/RO, 1 de fevereiro de 2021.

TICIANA LIPPI PAULUCCI CONSELVAN

Chefe de Cartório da 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600359-52.2020.6.22.0009

PROCESSO : 0600359-52.2020.6.22.0009 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIMENTA BUENO - RO)

RELATOR : 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

REQUERENTE : ANA PAULA LINARES DINIZ OLIVEIRA

ADVOGADO : CEZAR ARTUR FELBERG (3841/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANA PAULA LINARES DINIZ OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : CEZAR ARTUR FELBERG (3841/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. CASTELO BRANCO, N. 970 - Bairro BAIRRO DOS PIONEIROS - CEP 76970-000 - Pimenta Bueno - RO - www.tre-ro.jus.br

009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

EDITAL Nº 80/2021

0600359-52.2020.6.22.0009

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

[Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANA PAULA LINARES DINIZ OLIVEIRA VEREADOR, ANA PAULA LINARES DINIZ OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: CEZAR ARTUR FELBERG - RO3841

Advogado do(a) REQUERENTE: CEZAR ARTUR FELBERG - RO3841

O Excelentíssimo Juiz da 09ª Zona Eleitoral, Wilson Soares Gama, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, intima o prestador de contas, por meio de seu advogado, para no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, §3º, da Resolução do TSE n. 23.607/2019, sanar as diligências expedidas pela análise técnica, apresentando documentos e/ou as informações solicitadas abaixo:

Relatório de Expedição de Diligências de ID 76237086.

Eu, Ticiania Lippi Paulucci Conselvan, Chefe de Cartório, subscrevo o presente edital, por ordem do MM. Juiz Eleitoral, que será publicado no DJE TRE-RO para ciência dos interessados.

Pimenta Bueno/RO, 1 de fevereiro de 2021.

TICIANA LIPPI PAULUCCI CONSELVAN

Chefe de Cartório da 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600302-34.2020.6.22.0009

PROCESSO : 0600302-34.2020.6.22.0009 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIMENTA BUENO - RO)

RELATOR : 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCAS LEONARDO GALVAO BORELA VEREADOR

ADVOGADO : MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (5741/RO)

REQUERENTE : LUCAS LEONARDO GALVAO BORELA

ADVOGADO : MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (5741/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. CASTELO BRANCO, N. 970 - Bairro BAIRRO DOS PIONEIROS - CEP 76970-000 - Pimenta Bueno - RO - www.tre-ro.jus.br

009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

EDITAL Nº 79/2021

0600302-34.2020.6.22.0009

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

[Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUCAS LEONARDO GALVAO BORELA VEREADOR, LUCAS LEONARDO GALVAO BORELA

Advogado do(a) REQUERENTE: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - RO5741

Advogado do(a) REQUERENTE: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - RO5741

O Excelentíssimo Juiz da 09ª Zona Eleitoral, Wilson Soares Gama, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, intima o prestador de contas, por meio de seu advogado, para no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, §3º, da Resolução do TSE n. 23.607/2019, sanar as diligências expedidas pela análise técnica, apresentando documentos e/ou as informações solicitadas abaixo:

Relatório de Expedição de Diligências de ID 76225811.

Eu, Ticiane Lippi Paulucci Conselvan, Chefe de Cartório, subscrevo o presente edital, por ordem do MM. Juiz Eleitoral, que será publicado no DJE TRE-RO para ciência dos interessados.

Pimenta Bueno/RO, 1 de fevereiro de 2021.

TICIANA LIPPI PAULUCCI CONSELVAN

Chefe de Cartório da 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600080-66.2020.6.22.0009

PROCESSO : 0600080-66.2020.6.22.0009 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PIMENTA BUENO - RO)

RELATOR : 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERIDO : DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO POLITICO SOLIDARIEDADE DE RONDONIA

REQUERIDO : LINDALVA MICHELE BARBOSA DA SILVA

REQUERIDO : DIORGENES MACHADO

INTERESSADO : JUÍZO DA 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. CASTELO BRANCO, N. 970 - Bairro BAIRRO DOS PIONEIROS - CEP 76970-000 - Pimenta Bueno - RO - www.tre-ro.jus.br

009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

EDITAL Nº 282/2020

0600080-66.2020.6.22.0009

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377)

[Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]

INTERESSADO: JUÍZO DA 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

REQUERIDO: DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO POLITICO SOLIDARIEDADE DE RONDONIA, LINDALVA MICHELE BARBOSA DA SILVA, DIORGENES MACHADO

Prazo: 20 (vinte) dias

O Excelentíssimo Juiz da 09ª Zona Eleitoral, Wilson Soares Gama, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, FAZ SABER, a todos os que virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, com prazo de 20 dias (art. 257, III, do NCPC), que neste Juízo tramita os autos de omissão de prestação de contas anual do exercício de 2019 do SDD - Solidariedade de Pimenta Bueno, tendo o presente edital a finalidade de INTIMAR o Sr. DIORGENES MACHADO, CPF nº 650.171.709-44, tesoureiro do órgão partidário no exercício de 2019, que se encontra em local incerto e não sabido, para que, querendo, apresente recurso, no prazo de 03 (três) dias, por intermédio de advogado constituído, quanto a sentença abaixo:

" SENTENÇA.

Vistos e examinados. Tratam os presentes autos da omissão quanto a prestação de contas anual, referente ao exercício de 2019, do Solidariedade - SD de Pimenta Bueno-RO, nos termos da

Resolução do TSE n. 23.604/2019. O órgão partidário não prestou contas no prazo determinado no art. 28, caput, da Resolução do TSE n. 23.604/2019, sendo notificado para prestá-las, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos do art. 30, I, "a" da Resolução, entretanto permaneceu omissa. Ante a inércia do partido em prestar contas, este Juízo Eleitoral determinou a imediata suspensão de recebimento de cotas do Fundo Partidário, nos termos do art. 30, III, da Resolução. Procedeu-se nos termos do art. 30, IV, "a" e "b", da Resolução. O Ministério Público Eleitoral pugnou pelo julgamento das contas como não prestadas. Abriu-se vista aos interessados para se manifestarem sobre as informações e documentos juntados aos autos, nos termos do art. 30, IV, "e", da Resolução, transcorrendo o prazo in albis. Relatado, DECIDO. O art. 28, caput, da Resolução n. 23.604/2019 determina que os partidos políticos são obrigados a enviar à Justiça Eleitoral, até o dia 30 de junho do ano subsequente, a prestação de contas anual. A prestação de contas partidária anual se encontra estabelecida pela Lei nº 9.096/1995 e regulamentada pela Resolução do TSE n. 23.604/2019, constituindo obrigação legal periódica imposta aos partidos políticos em todas as esferas de direção, tendo seu início com a apresentação ao órgão da Justiça Eleitoral das peças obrigatórias elencadas no rol do art. 29 ou da declaração de ausência de movimentação de recursos, se for o caso. A omissão com relação ao dever de apresentar as contas à Justiça Eleitoral implica na proibição de recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário e Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto não for regularizada a situação do órgão partidário, conforme estabelecido no art. 47, I, da Resolução. Diante do exposto, com fulcro no art. 45, IV, "a", da Resolução do TSE n. 23.604/2019, julgo não prestadas as contas anuais do Solidariedade - SD de Pimenta Bueno-RO, referente ao exercício de 2019, e determino a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do art. 47, I, da Resolução do TSE n. 23.604/2019. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, notifique-se o Diretório Estadual e Nacional quanto ao inteiro teor desta decisão, e proceda-se o registro do julgamento no Sistema de Informações de Contas Partidárias e Eleitorais (SICO). Nada mais havendo, archive-se. Pimenta Bueno, data certificada.

WILSON SOARES GAMA

Juiz Eleitoral"

Eu, Ticiane Lippi Paulucci Conselvan, Chefe de Cartório, subscrevo o presente edital, por ordem do MM. Juiz Eleitoral, que será publicado no DJE TRE-RO para ciência dos interessados.

Pimenta Bueno/RO, 23 de dezembro de 2020.

TICIANA LIPPI PAULUCCI CONSELVAN

Chefe de Cartório da 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600083-21.2020.6.22.0009

PROCESSO : 0600083-21.2020.6.22.0009 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO)

RELATOR : 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERIDO : COMISSAO PROVISORIA DO PTN DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA

REQUERIDO : DEJAIR APARECIDO DELMONICO

REQUERIDO : FABIO DELMONICO

REQUERIDO : PODEMOS - RONDONIA - RO - ESTADUAL

INTERESSADO : JUÍZO DA 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. CASTELO BRANCO, N. 970 - Bairro BAIRRO DOS PIONEIROS - CEP 76970-000 - Pimenta Bueno - RO - www.tre-ro.jus.br

009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

EDITAL Nº 82/2021

0600083-21.2020.6.22.0009

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377)

[Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]

INTERESSADO: JUÍZO DA 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

REQUERIDO: COMISSAO PROVISORIA DO PTN DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, DEJAIR APARECIDO DELMONICO, FABIO DELMONICO, PODEMOS - RONDONIA - RO - ESTADUAL

Prazo: 20 (vinte) dias

O Excelentíssimo Juiz da 09ª Zona Eleitoral, Wilson Soares Gama, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, FAZ SABER, a todos os que virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, com prazo de 20 dias (art. 257, III, do NCPC), que neste Juízo tramita os autos de omissão de prestação de contas anual do exercício de 2019 do PODE - Podemos de Pimenta Bueno, tendo o presente edital a finalidade de INTIMAR o Sr. FABIO DELMONICO, CPF nº 882.898.342-68, tesoureiro do órgão partidário, que se encontra em local incerto e não sabido, para que, querendo, apresente recurso, no prazo de 03 (três) dias, por intermédio de advogado constituído, quanto a sentença abaixo:

" SENTENÇA. Vistos e examinados. Tratam os presentes autos da omissão quanto a prestação de contas anual, referente ao exercício de 2019, do PODE - Podemos (antigo PTN) de Primavera de Rondônia-RO, nos termos da Resolução do TSE n. 23.604/2019. O órgão partidário não prestou contas no prazo determinado no art. 28, *caput*, da Resolução, sendo notificado para prestá-las, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos do art. 30, I, "a" da Resolução, entretanto permaneceu omissor. Ante a inércia do partido em prestar contas, este Juízo Eleitoral determinou a imediata suspensão de recebimento de cotas do Fundo Partidário, nos termos do art. 30, III, da Resolução. Procedeu-se nos termos do art. 30, IV, "a" e "b", da Resolução. O Ministério Público Eleitoral pugnou pelo julgamento das contas como não prestadas. Abriu-se vista aos interessados para se manifestarem sobre as informações e documentos juntados aos autos, nos termos do art. 30, IV, "e", da Resolução, transcorrendo o prazo *in albis*. Relatado, DECIDO. O art. 28, *caput*, da Resolução n. 23.604/2019 determina que os partidos políticos são obrigados a enviar à Justiça Eleitoral, até o dia 30 de junho do ano subsequente, a prestação de contas anual. A prestação de contas partidária anual se encontra estabelecida pela Lei nº 9.096/1995 e regulamentada pela Resolução do TSE n. 23.604/2019, constituindo obrigação legal periódica imposta aos partidos políticos em todas as esferas de direção, tendo seu início com a apresentação ao órgão da Justiça Eleitoral das peças obrigatórias elencadas no rol do art. 29 ou da declaração de ausência de movimentação de recursos, se for o caso. A omissão com relação ao dever de apresentar as contas à Justiça Eleitoral implica na proibição de recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário e Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto não for regularizada a situação do órgão partidário, conforme estabelecido no art. 47, I, da Resolução. Diante do exposto, com fulcro no art. 45, IV, "a", da Resolução do TSE n. 23.604/2019, julgo não prestadas as contas anuais do PODE - Podemos (antigo PTN) de Primavera de Rondônia-RO, referente ao exercício de 2019, e determino a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário e do Fundo

Especial de Financiamento de Campanha , nos termos do art. 47, I, da Resolução do TSE n. 23.604 /2019. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, notifique-se o Diretório Estadual e Nacional quanto ao inteiro teor desta decisão, e proceda-se o registro do julgamento no Sistema de Informações de Contas Partidárias e Eleitorais (SICO). Nada mais havendo, archive-se. Pimenta Bueno, 11 de dezembro de 2020.

WILSON SOARES GAMA

Juiz Eleitoral"

Eu, Ticiane Lippi Paulucci Conselvan, Chefe de Cartório, subscrevo o presente edital, por ordem do MM. Juiz Eleitoral, que será publicado no DJE TRE-RO para ciência dos interessados.

Pimenta Bueno/RO, 1 de fevereiro de 2021.

TICIANA LIPPI PAULUCCI CONSELVAN

Chefe de Cartório da 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600084-06.2020.6.22.0009

PROCESSO : 0600084-06.2020.6.22.0009 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO)

RELATOR : 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERIDO : PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA DE PRIMAVERA DE RONDONIA - COMISSO PROVISORIA

REQUERIDO : MOACIR DELMONICO

REQUERIDO : EVANDRO VICENTE LOURENCO

REQUERIDO : PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL - PEN

INTERESSADO : JUÍZO DA 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. CASTELO BRANCO, N. 970 - Bairro BAIRRO DOS PIONEIROS - CEP 76970-000 - Pimenta Bueno - RO - www.tre-ro.jus.br

009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

EDITAL Nº 284/2020

0600084-06.2020.6.22.0009

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377)

[Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]

INTERESSADO: JUÍZO DA 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

REQUERIDO: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA DE PRIMAVERA DE RONDONIA - COMISSO PROVISORIA, MOACIR DELMONICO, EVANDRO VICENTE LOURENCO, PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL - PEN

Prazo: 20 (vinte) dias

O Excelentíssimo Juiz da 09ª Zona Eleitoral, Wilson Soares Gama, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, FAZ SABER, a todos os que virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, com prazo de 20 dias (art. 257, III, do NCPC), que neste Juízo tramita os autos de omissão de prestação de contas anual do exercício de 2019 do PRP - Partido Republicano Progressista de Primavera de Rondônia, tendo o presente edital a finalidade de INTIMAR os representantes do Diretório Estadual de Rondônia do Patriota (incorporou o PRP), para que, querendo, apresente recurso, no prazo de 03 (três) dias, por intermédio de advogado constituído, quanto a sentença abaixo:

" SENTENÇA.

Vistos e examinados. Tratam os presentes autos da omissão quanto a prestação de contas anual, referente ao exercício de 2019, do Partido Republicano Progressista - PRP de Primavera de Rondônia-RO, nos termos da Resolução do TSE n. 23.604/2019. O órgão partidário não prestou contas no prazo determinado no art. 28, *caput*, da Resolução, sendo notificado para prestá-las, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos do art. 30, I, "a" da Resolução, entretanto permaneceu omissos. Ante a inércia do partido em prestar contas, este Juízo Eleitoral determino a imediata suspensão de recebimento de cotas do Fundo Partidário, nos termos do art. 30, III, da Resolução. Procedeu-se nos termos do art. 30, IV, "a" e "b", da Resolução. O Ministério Público Eleitoral pugnou pelo julgamento das contas como não prestadas. Abriu-se vista aos interessados para se manifestarem sobre as informações e documentos juntados aos autos, nos termos do art. 30, IV, "e", da Resolução, transcorrendo o prazo *in albis*. Relatado, DECIDO. O art. 28, *caput*, da Resolução n. 23.604/2019 determina que os partidos políticos são obrigados a enviar à Justiça Eleitoral, até o dia 30 de junho do ano subsequente, a prestação de contas anual. A prestação de contas partidária anual se encontra estabelecida pela Lei nº 9.096/1995 e regulamentada pela Resolução do TSE n. 23.604/2019, constituindo obrigação legal periódica imposta aos partidos políticos em todas as esferas de direção, tendo seu início com a apresentação ao órgão da Justiça Eleitoral das peças obrigatórias elencadas no rol do art. 29 ou da declaração de ausência de movimentação de recursos, se for o caso. A omissão com relação ao dever de apresentar as contas à Justiça Eleitoral implica na proibição de recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário e Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto não for regularizada a situação do órgão partidário, conforme estabelecido no art. 47, I, da Resolução. Diante do exposto, com fulcro no art. 45, IV, "a", da Resolução do TSE n. 23.604/2019, julgo não prestadas as contas anuais do Partido Republicano Progressista - PRP de Primavera de Rondônia-RO, referente ao exercício de 2019, e determino a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do art. 47, I, da Resolução do TSE n. 23.604/2019. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, notifique-se o Diretório Estadual e Nacional quanto ao inteiro teor desta decisão, e proceda-se o registro do julgamento no Sistema de Informações de Contas Partidárias e Eleitorais (SICO). Nada mais havendo, archive-se. Pimenta Bueno, 11 de dezembro de 2020.

WILSON SOARES GAMA

Juiz Eleitoral"

Eu, Ticiania Lippi Paulucci Conselvan, Chefe de Cartório, subscrevo o presente edital, por ordem do MM. Juiz Eleitoral, que será publicado no DJE TRE-RO para ciência dos interessados.

Pimenta Bueno/RO, 23 de dezembro de 2020.

TICIANA LIPPI PAULUCCI CONSELVAN

Chefe de Cartório da 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600077-14.2020.6.22.0009

PROCESSO : 0600077-14.2020.6.22.0009 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PIMENTA BUENO - RO)

RELATOR : 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERIDO : AVANTE DIRETORIO ESTADUAL - RONDONIA

REQUERIDO : SAULO APARECIDO DA COSTA

REQUERIDO : CARLA DAIANE DE SOUSA GOLTARA

INTERESSADO : JUÍZO DA 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. CASTELO BRANCO, N. 970 - Bairro BAIRRO DOS PIONEIROS - CEP 76970-000 - Pimenta Bueno - RO - www.tre-ro.jus.br

009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

EDITAL Nº 280/2020

Processo nº 0600077-14.2020.6.22.0009

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377)

[Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]

INTERESSADO: JUÍZO DA 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

REQUERIDO: AVANTE DIRETORIO ESTADUAL - RONDONIA, SAULO APARECIDO DA COSTA, CARLA DAIANE DE SOUSA GOLTARA

O Excelentíssimo Juiz da 09ª Zona Eleitoral, Wilson Soares Gama, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, conforme determinado no art. 30, IV, "e", da Resolução TSE nº 23.604/2019, abre aos interessados, o prazo de três dias, para se manifestarem acerca das informações e documentos juntados aos autos.

Eu, Ticiania Lippi Paulucci Conselvan, Chefe de Cartório, subscrevo o presente edital, por ordem do MM. Juiz Eleitoral, que será publicado no DJE TRE-RO para ciência dos interessados.

Pimenta Bueno/RO, 23 de dezembro de 2020.

TICIANA LIPPI PAULUCCI CONSELVAN

Chefe de Cartório da 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

10ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600338-73.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600338-73.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)

RELATOR : 010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : IURE AFONSO REIS (5745/RO)

REQUERENTE : NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : IURE AFONSO REIS (5745/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600338-73.2020.6.22.0010 / 010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA VEREADOR, NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: IURE AFONSO REIS - RO5745

Advogado do(a) REQUERENTE: IURE AFONSO REIS - RO5745

SENTENÇA

Tratam os presentes autos de prestação de contas eleitorais da candidata ao cargo de vereador, NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA, pelo partido PSB, referente às eleições municipais de 2020, nos termos da Resolução do TSE n. 23.607/2019.

Apresentou-se tempestivamente prestação de contas parciais e a prestação de contas finais.

Foram apresentados os documentos estabelecidos na legislação eleitoral para a prestação de contas simplificada.

Publicado edital, não houve impugnação das contas apresentadas.

Os autos foram remetidos para a Unidade Técnica, a qual expediu Relatório de Expedição de Diligência (ID 73787235).

Após a abertura de prazo, os prestadores de contas se mantiveram omissos (ID 74809730).

Os autos retornaram a Unidade Técnica para parecer conclusivo, a qual opinou pela aprovação das contas com ressalvas (ID 75232739).

O Ministério Público eleitoral apresentou parecer pugnando pela aprovação das contas com ressalvas (ID 75633848).

É o breve relatório. Decido.

O artigo 74, II, da Resolução do TSE n. 23.607/2019, disciplinou que as contas seriam aprovadas com ressalvas, quando verificadas falhas que não comprometam sua regularidade.

Além disso, o art. 76 da citada Resolução, dispõe que erros formais e materiais corrigidos ou tidos como irrelevantes no conjunto da prestação de contas não ensejam sua desaprovação e aplicação de sanção.

No caso dos autos, a análise técnica apontou em seu parecer conclusivo as seguintes inconsistências: detectou-se a omissão de gastos eleitorais referente à Nota Fiscal Eletrônica - NFE do fornecedor Google Brasil Internet Ltda no valor de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Contudo, como bem apontou a unidade técnica, trata-se de impropriedade, uma vez que o valor gasto e não comprovado via Nota Fiscal é irrisório e no conjunto da análise não compromete a regularidade das contas.

Assim, não se enquadrando, a ocorrência elencada acima, nas situações previstas no art. 65 da Resolução 23.607/2019, capazes de ensejar a desaprovação das contas, há de se aprová-las com as ressalvas apontadas pela análise técnica.

Diante do exposto, aprovo com ressalvas as contas eleitorais da Sr.^a NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA, referente às eleições municipais de 2020, nos termos do art. 74, II, da Resolução do TSE n. 23.607/2019.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proceda-se o registro do julgamento no Sistema de Informações de Contas Partidárias e Eleitorais (SICO).

Oportunamente, arquivem-se.

Jaru, 28 de janeiro de 2021.

LUÍS MARCELO BATISTA DA SILVA

JUIZ ELEITORAL DA 10ª ZE

11ª ZONA ELEITORAL**EDITAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATOS PSC CACOAL**

EDITAL 30/2021

ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA (Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n. 23.607/2019)**Prazo 3 dias**

A excelentíssima juíza da 11ª Zona Eleitoral de Rondônia, senhora Emy Karla Yamamoto Roque, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, para os fins previstos no art. 56 e parágrafos da Resolução TSE n. 23.607/2019, que está aberto o prazo de 03 (três) dias para que qualquer partido político, candidato, coligação, Ministério Público ou qualquer outro interessado possam impugnar as prestações de contas de campanha, referente às Eleições de 2020, apresentadas pelos candidatos abaixo relacionados, apresentando as razões em petição fundamentada, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Município	Partido	Cargo	Candidato	Nº do Processo Eletrônico
Cacoal	PSC	Vereador	Edvaldo Moura	0600425-26.2020.6.22.0011
Cacoal	PSC	Vereador	Edilva de Sousa Lira	0600422-71.2020.6.22.0011
Cacoal	PSC	Vereador	Meila Witt Silva	0600578-59.2020.6.22.0011
Cacoal	PSC	Vereador	Charles de Souza Duarte	0600428-78.2020.6.22.0011
Cacoal	PSC	Vereador	Daiane Maria de Oliveira Sipriano	0600421-86.2020.6.22.0011
Cacoal	PSC	Vereador	Albanir Rocha Malaquias	0600427-93.2020.6.22.0011
Cacoal	PSC	Vereador	Samara Babosa dos Santos Vigilato	0600600-20.2020.6.22.0011
Cacoal	PSC	Vereador	Maria Aparecida Leal Barbosa	0600645-24.2020.6.22.0011
Cacoal	PSC	Vereador	Pedro Ancanjo Filho	0600420-04.2020.6.22.0011
Cacoal	PSC	Vereador	José Albano	0600423-56.2020.6.22.0011
Cacoal	PSC	Vereador	Fábio Soares Bortolusso	0600426-11.2020.6.22.0011
Cacoal	PSC	Vereador	Elza Guarda Bello Freitas	0600424-41.2020.6.22.0011
Cacoal	PSC	Vereador	Alexsandro Murbach dos Santos	0600564-75.2020.6.22.0011

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RO.

Eu, Cleiton Bragança Gonçalves, digitei e assino o presente, por ordem da autoridade judiciária.

Cleiton Bragança Gonçalves

Auxiliar de Cartório

ALISTAMENTOS ELEITORAIS, TRANSFERÊNCIAS E REVISÕES ELEITORAIS

(Código Eleitoral, artigo 45, § 6º, e Resolução TSE n. 21.538/03, artigo 17, § 1º e 2º)

Por ordem da Excelentíssima Senhora juíza da Décima Primeira Zona Eleitoral de Cacoal Emy Karla Yamamoto Roque, no uso de suas atribuições conferidas por lei, FAÇO saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao Artigo 45, Parágrafo 6º, do Código Eleitoral e da Resolução TSE n. 21.538/03 Art. 17, § 1º e 2º, foram homologados pelo juízo desta Zona Eleitoral os pedidos de segunda via, revisões, inscrições eleitorais e transferências no período de 01/01/2021 a 31/01/2021, dos municípios de Cacoal e Ministro Andreazza, conforme as relações anexas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a M.M. Juíza Eleitoral, que se expedisse o presente EDITAL. Ao 01/02/2021 primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um. Eu, Ana Paula Pascoal, Auxiliar de Cartório, digitei e vai assinado pela chefia de cartório (Portaria 033 /2018).

Origem: ZE 11 Zona: 011 Município: 94 - CACOAL

Data de Processamento: 01/01/2021 a 31/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

ADRIANA BONRUK DE SOUZA OLIVEIRA 018140282399 TRANSFERÊNCIA 1619 402 12/01/2021 0002/2021

ADRIANO EUBIS MOREIRA 016032342399 REVISÃO 1449 215 12/01/2021 0002/2021

ALBENISA ARAUJO DA SILVA 000663782364 REVISÃO 1023 165 21/01/2021 0006/2021

ANA PAULA PASCOAL 013349382348 SEGUNDA VIA 1449 222 08/01/2021 0001/2021

ANDERSON PAULO VIEIRA 016307312330 REVISÃO 1449 215 19/01/2021 0005/2021

APARECIDO DA SILVA NASCIMENTO 015053271805 TRANSFERÊNCIA 1589 375 22/01/2021 0006/2021

APOLIANA DE SOUSA ALMEIDA 016842312364 TRANSFERÊNCIA 1597 388 18/01/2021 0008/2021

AQUILA DOS SANTOS 019157612348 ALISTAMENTO 1627 416 26/01/2021 0007/2021

AUNARA MOREIRA RODRIGUES 010832172330 REVISÃO 1597 382 01/02/2021 0009/2021

BIANCA CUSTÓDIO ABDUL MASSIH 019157152305 ALISTAMENTO 1597 388 13/01/2021 0003/2021

BRENDA LETÍCIA SÁTIMO OLIVEIRA 019156982372 ALISTAMENTO 1589 375 07/01/2021 0001/2021

CARINE BONFIM COUTINHO 019157482372 ALISTAMENTO 1023 133 21/01/2021 0006/2021

CARLOS DANIEL TRASPADINI SIMÃO 019157142321 ALISTAMENTO 1589 375 12/01/2021 0002/2021

CÉLIO DA ROCHA OLIVEIRA 003337272380 REVISÃO 1503 266 08/01/2021 0001/2021

CLAYTON THADEU CARDOSO ZEFERINO 071068770655 SEGUNDA VIA 1066 47 08/01/2021 0001/2021

DANIELA DA SILVA GABERCHT 019157732380 ALISTAMENTO 1627 418 29/01/2021 0009/2021

DANNELINE CHAVES STELMASCHUK 131284010507 TRANSFERÊNCIA 1635 84 19/01/2021 0005/2021

DEISIANE RIBEIRO 016321262305 REVISÃO 1066 51 25/01/2021 0007/2021

DERYLL OHANNA RODRIGUES DIAS 015834532305 REVISÃO 1120 41 29/01/2021 0008/2021

DHOMIN IMARTINS RODRIGUES 019157622321 ALISTAMENTO 1481 426 26/01/2021 0007/2021

DIEIZIMAR BORCHARDT DOS REIS 018047122321 REVISÃO 1414 244 11/01/2021 0002/2021

EDEVANDO FERREIRA DE SOUZA 015606632356 TRANSFERÊNCIA 1163 108 07/01/2021 0001/2021

EDNILZA DA SILVA MAFRA 007602662399 TRANSFERÊNCIA 1597 388 29/01/2021 0009/2021

EDUARDO SILVA FERNANDES 011439672305 TRANSFERÊNCIA 1627 414 28/01/2021 0008/2021

ELIANE TAMANINI DO CARMO 019157332399 ALISTAMENTO 1554 335 18/01/2021 0005/2021

ELIELTON PEREIRA DA SILVA 015130502399 TRANSFERÊNCIA 1317 164 08/01/2021 0001/2021

ENZO LUCAS VIEIRA DOS SANTOS 019157702330 ALISTAMENTO 1449 215 28/01/2021 0008/2021

EVANDRO LOPES DAS NEVES 014621912364 REVISÃO 1066 51 07/01/2021 0001/2021

FABIOLA BRIZON ZUMACH 015590342380 REVISÃO 1023 107 19/01/2021 0005/2021

FABRICIA CAMARGO DO NASCIMENTO 016819812305 TRANSFERÊNCIA 1481 426 19/01/2021 0005/2021

FERNANDA LETÍCIA VIANA PEREIRA 013647942364 TRANSFERÊNCIA 1481 426 26/01/2021 0007/2021

FERNANDA NASCIMENTO SANTOS 019156962305 ALISTAMENTO 1627 415 07/01/2021 0001/2021

FERNANDA PRUDENCIO MARQUES 036695401880 TRANSFERÊNCIA 1023 10 27/01/2021 0008/2021

GABRIEL ALVES DA SILVA 019157002321 ALISTAMENTO 1023 107 08/01/2021 0001/2021

GABRIELI ANDRESSA BATISTA BELING 019157302348 ALISTAMENTO 1414 223 15/01/2021 0004/2021

GEILSA DIAS DA PENHA 012015172321 REVISÃO 1589 375 27/01/2021 0008/2021

GILBERTO ROCHA CABRAL FILHO 019157632305 ALISTAMENTO 1120 40 26/01/2021 0007/2021

GILMAR FERREIRA DE SOUZA LEAL 019157222330 ALISTAMENTO 1317 229 14/01/2021 0005/2021

GISLAINE RIBEIRO CARDOSO 019157162399 ALISTAMENTO 1341 191 13/01/2021 0005/2021

GUILHERME TORRES RODRIGUES 019157352356 ALISTAMENTO 1317 180 19/01/2021 0005/2021

HELLEN CHRISTINA SOUZA PEREIRA QUINTEIRO 011316002348 TRANSFERÊNCIA 1503 266 27/01/2021 0008/2021

HELLEN RAMIZLLE DE OLIVEIRA SILVA 017355672321 REVISÃO 1023 11 19/01/2021 0005/2021

HENRIQUE LIMA DA SILVA 019157462305 ALISTAMENTO 1546 290 20/01/2021 0006/2021

JOCILENE RIBEIRO ANDRADE MORAES 009810742399 TRANSFERÊNCIA 1449 215 19/01/2021 0005/2021

JOEL FERNANDES 004155402380 REVISÃO 1120 42 07/01/2021 0001/2021

JOELMA MARTINS HONORIO 008314622348 TRANSFERÊNCIA 1023 151 21/01/2021 0006/2021

JONATHAN MARINO CRUZ DE LANES 019157562380 ALISTAMENTO 1520 278 26/01/2021 0007/2021

JOSE RENATO SILVA LENCI 017416252364 REVISÃO 1619 402 29/01/2021 0008/2021

JULIANA MICAELLEN SALSEDO MENDES 019157382305 ALISTAMENTO 1090 421 19/01/2021 0005/2021

JULIANA VIDAL SILVA 019157742364 ALISTAMENTO 1090 77 01/02/2021 0009/2021

JULIO CESAR ARAUJO SILVA 019157372313 ALISTAMENTO 1627 418 19/01/2021 0005/2021

KAMILY KELCILEN DE OLIVEIRA VASCONCELOS 019157252380 ALISTAMENTO 1546 294 14/01/2021 0003/2021

KELVIN MARQUES VESPTAL 019156972399 ALISTAMENTO 1597 388 07/01/2021 0001/2021

LARISSA MAIARA SANTANA DOS SANTOS 019157242305 ALISTAMENTO 1627 419 14/01/2021 0005/2021

LARISSA STEIN WAGNER 019157652372 ALISTAMENTO 1023 12 27/01/2021 0008/2021

LAUDIANE PAULA SILVA BENTO 019157442348 ALISTAMENTO 1511 275 20/01/2021 0008/2021

LAUDINEI PAULO DA SILVA BENTO 019157432364 ALISTAMENTO 1511 276 20/01/2021 0006/2021

LEANDRO VAZ GARCIA 019157362330 ALISTAMENTO 1066 54 19/01/2021 0005/2021

LETÍCIA VITÓRIA LIMA DE SOUZA 019157452321 ALISTAMENTO 1627 415 20/01/2021 0006/2021

LINDOMAR MEDEIROS FLORES 006513672402 TRANSFERÊNCIA 1481 426 28/01/2021 0008/2021

LIZENI BORGES DE SOUZA 019157042356 ALISTAMENTO 1511 273 11/01/2021 0002/2021

LUAN MAYCON ALVES ALBUQUERQUE 019157062313 ALISTAMENTO 1546 292 12/01/2021 0005/2021

MAICON DIAS MACHADO 015414622305 TRANSFERÊNCIA 1414 203 21/01/2021 0006/2021
MARIA CLARA DUTRA RAMOS 019157402313 ALISTAMENTO 1449 215 20/01/2021 0006/2021
MARIA EDUARDA NUNES SEGURA 019157072305 ALISTAMENTO 1422 250 12/01/2021 0003/2021
MATHEUS FERNANDES DE CARVALHO 019157512372 ALISTAMENTO 1635 87 25/01/2021 0006/2021
MAURICIO CRIVELLI SABINO 017354312356 REVISÃO 1120 42 26/01/2021 0008/2021
MICHELLE GONÇALVES DOS SANTOS 019157412305 ALISTAMENTO 1490 424 20/01/2021 0006/2021
MICHELLE KAUANE FERNANDES RAMOS 019156922380 ALISTAMENTO 1589 375 07/01/2021 0001/2021
MILLENY SANTOS PEREIRA 019156772348 SEGUNDA VIA 1546 292 08/01/2021 0001/2021
NATHALIA RIBEIRO LEITE 019157272348 ALISTAMENTO 1511 277 15/01/2021 0004/2021
NAYRA SILVA DE BRITO 019157012305 ALISTAMENTO 1414 208 08/01/2021 0001/2021
NICOLLY VITÓRIA PEREIRA BRIZON 019157722305 ALISTAMENTO 1520 278 29/01/2021 0008/2021
PATRICIA GONCALVES CALDAS CAMPOS 008163582380 REVISÃO 1163 60 27/01/2021 0008/2021
PATRICIA ROSA OLIVEIRA SILVA LANES 014315342330 SEGUNDA VIA 1619 405 08/01/2021 0001/2021
PEDRO CARLOS DE SOUZA COSTA 019157642399 ALISTAMENTO 1562 345 26/01/2021 0007/2021
RAFAELA DE JESUS LAGASSE 015073592399 REVISÃO 1481 426 13/01/2021 0003/2021
SARA CORREIA FRANCO EMERICK 015411772305 TRANSFERÊNCIA 1481 426 28/01/2021 0008/2021
SERGIO ALMEIDA RODRIGUES 008205872364 TRANSFERÊNCIA 1449 215 22/01/2021 0006/2021
SÉRGIO FERREIRA DA SILVA 014205272305 TRANSFERÊNCIA 1562 345 15/01/2021 0004/2021
SHEILA GORZA 015415382348 TRANSFERÊNCIA 1597 382 14/01/2021 0005/2021
SILVANA PEREIRA ROCHA OLIVEIRA 011129452305 REVISÃO 1023 117 20/01/2021 0006/2021
STEFANY GRAZIELY COSTA RODRIGUES 019157082380 ALISTAMENTO 1317 209 12/01/2021 0002/2021
THALITA BORGES DE CAMPOS 014052902330 REVISÃO 1090 77 22/01/2021 0006/2021
THAMIRIS DOS SANTOS SEPP 019157392380 ALISTAMENTO 1163 422 19/01/2021 0005/2021
THAYNÁ APARECIDA ALMEIDA PEREIRA 019157202372 ALISTAMENTO 1481 426 13/01/2021 0003/2021
THIAGO VARGAS VASQUES 019157232313 ALISTAMENTO 1589 375 14/01/2021 0006/2021
VANDERLEI FERNANDES 012589422305 TRANSFERÊNCIA 1317 169 26/01/2021 0007/2021
VANESSA CELESTINO BARBOSA 019157522356 ALISTAMENTO 1090 421 25/01/2021 0007/2021
VICTOR HUGO DA COSTA 019157052330 ALISTAMENTO 1090 421 11/01/2021 0002/2021
VINICIUS BRESOLIN FABRIS 016301882399 REVISÃO 1090 77 26/01/2021 0007/2021
VITOR GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA 019157692305 ALISTAMENTO 1619 402 28/01/2021 0008/2021
WESLEY SOUZA DA SILVA 019157212356 ALISTAMENTO 1554 335 13/01/2021 0005/2021
WITORIA KAROLINE ANGELI VIEIRA 019157472399 ALISTAMENTO 1120 40 21/01/2021 0006/2021
Origem: ZE 11 Zona: 011 Municipio: 604 -MINISTRO ANDREAZZA

Data de Processamento: 01/01/2021 a 31/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

ANDREIA PEREIRA IAREMA 011112482348 REVISÃO 1023 317 27/01/2021 0008/2021

NIKOLLE THAMIELLY DE OLIVEIRA CAMPOS 019157122364 ALISTAMENTO 1015 310 12/01/2021 0002/2021

Total de registros processados: 96

Cariny Baleeiro Tadiotto Cielo

Chefe de Cartório da 11ª ZE

INSCRIÇÕES CANCELADAS POR ÓBITO DEZEMBRO/2020

(Provimento CRE/RO 03/2015)

Por ordem da Excelentíssima Senhora juíza da Décima Primeira Zona Eleitoral de Cacoal Emy Karla Yamamoto Roque, no uso de suas atribuições conferidas por lei, FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do Artigo 71, Inciso IV, e do Artigo 74, do Código Eleitoral e Provimento da Corregedoria Regional Eleitoral n. 03 /2015, Seção XI, Item 4.53, foi realizado o CANCELAMENTO, por motivo de FALECIMENTO, das INSCRIÇÕES dos eleitores abaixo relacionados, ocorridas e/ou processadas no período de 01/05 /2020 a 31/12/2020. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a M.M. Juíza Eleitoral que se expedisse o presente EDITAL. Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. Eu, Ana Paula Pascoal, Auxiliar de Cartório, digitei e vai assinado pela Chefia de Cartório (Portaria 033/2018).

Município: Cacoal

Inscrição-Nome do eleitor-Seção-Data Processamento- Data do Ocorrência.

002890042364 ADÃO ALVES FERREIRA 247 04/06/2020 12/05/2020 ATIVO OF 11250/2020 /TREPR/CURITIBA/PR/INFODIP 11250/2020 004279102372

ADAUTO GARCIA 209 09/12/2020 12/10/2020 ATIVO OF 20156/2020/D¿VILA/CACOAL/RO 003218772356

ADELIA KRAUSER RAASCH 75 08/12/2020 22/07/2020 ATIVO OF 14602/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 009227542372

ADÉLIO BERNARDO RABELO 380 09/12/2020 01/11/2020 ATIVO OF 21984/2020/CRC/RIO BRILHANTE/MS 006627442372

ADEMIR MUTZ 183 07/05/2020 18/04/2020 ATIVO OF 9219/2020/D¿VILA/CACOAL/RO/INFODI P 9219/2020 009106632348

ADIVALDO LAGASSE 395 08/12/2020 15/07/2020 ATIVO OF 13920/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 018045102330 A

DLER FELIPE OLIVEIRA KLIPPEL 415 09/12/2020 11/10/2020 ATIVO OF 20153/2020/D¿VILA /CACOAL/RO 003169932364

ADONIAS OLIVEIRA DA SILVA 350 09/12/2020 13/11/2020 ATIVO OF 21874/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 004669562380

AELSON GONÇALVES ADELINO 341 08/12/2020 16/06/2020 ATIVO OF 12332/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 003050572321

AFONSO ALVES RODRIGUES 388 09/12/2020 28/10/2020 ATIVO OF 20178/2020/D¿VILA /CACOAL/RO 004796582364

AGNES SILVA NASCIMENTO 172 09/12/2020 07/10/2020 ATIVO OF 20147/2020/D¿VILA /CACOAL/RO 004973032380

ALDEMIRO FRANCISCO DAS CHAGAS 280 03/06/2020 04/05/2020 ATIVO OF 11108/2020 /D¿VILA/CACOAL/RO/INF 1108/2020 010437752348

ALDO FERNANDO DA SILVA 330 08/12/2020 15/09/2020 ATIVO OF 18394/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 003171812372

ALENCAR MENDES DA SILVA 84 08/12/2020 08/09/2020 ATIVO OF 18391/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 005093932372

ALICE CAETANO ALVES RIBEIRO 377 08/12/2020 22/08/2020 ATIVO OF 16460/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 008029292364

ALIDIA RAASCH 387 08/12/2020 23/09/2020 ATIVO OF 18405/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 017918172305

ALTAIR CAMPOS DA SILVA 268 08/12/2020 02/09/2020 ATIVO OF 18381/2020/DÁVILA/CACOAL /RO 003023602356

ALVARO ANTONIO DA SILVA 299 08/12/2020 15/09/2020 ATIVO OF 18393/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 003356582321

ALZIRA PAIM MACHADO 6 08/12/2020 02/06/2020 ATIVO OF 12311/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 018397012380

AMADEU FAUSTINO DO NASCIMENTO 341 08/12/2020 31/08/2020 ATIVO OF 18379/2020 /DÁVILA/CACOAL/RO 003172802356

AMADEU PINTO DE OLIVEIRA 372 08/12/2020 30/06/2020 ATIVO OF 14569/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 009126442399

ANA DIAS DE SOUZA QUEIROZ 185 08/12/2020 17/07/2020 ATIVO OF 13923/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 009117592380

ANA LOPES DE SOUSA 182 08/12/2020 01/07/2020 ATIVO OF 14570/2020/CRC 1 OF/CACOAL /RO 003051652305

ANA MARIA DE JESUS 337 09/12/2020 14/11/2020 ATIVO OF 21876/2020/CRC 1 OF/CACOAL /RO 011436792348

ANDRE MAGALHAES PACHECO 282 08/12/2020 30/06/2020 ATIVO OF 13905/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 008703362313

ANGELA MARIA DE FIGUEIREDO 347 09/12/2020 08/11/2020 ATIVO OF 21868/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003024302305

ANIBAL ZAMPERINI 6 08/12/2020 01/09/2020 ATIVO OF 18380/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003024372372

ANÍZIO GUIMARÃES GARAY 243 08/12/2020 20/06/2020 ATIVO OF 12334/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 013640072305 A

NTENOR MARTINS DE OLIVEIRA 335 08/06/2020 16/05/2020 ATIVO OF 11400/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO/INFODIP 11400/2020 003312102305

ANTONIO BAHIA COELHO 240 09/12/2020 29/11/2020 ATIVO OF 21891/2020 /CRC 1 OF/CACOAL/RO 068308840612

ANTONIO BATISTA 381 07/05/2020 30/04/2020 ATIVO OF 9238/2020/DÁVILA/CACOAL /ROINFODIP 9238/2020 003024682372

ANTONIO BENHA 285 09/12/2020 23/10/2020 ATIVO OF 20170/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 001334142305

ANTONIO CAETANO GOMES 351 05/05/2020 26/04/2020 ATIVO OF 9173/2020/CRC/ALTA FLORESTA D'OESTE/RO 003247532380

ANTONIO DO SANTO PINHEIRO 85 07/05/2020 19/04/2020 ATIVO OF 9223/2020/DÁVILA /CACOAL/ROINFODIP 9223/2020 005793042313

ANTONIO DOS REIS 213 08/12/2020 02/08/2020 ATIVO OF 16430/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 008157082313

ANTONIO JOSE DOS SANTOS 386 09/12/2020 04/10/2020 ATIVO OF 20139/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 003052762313

ANTONIO JOSE REIS 382 09/12/2020 20/11/2020 ATIVO OF 22143/2020/D¿VILA/CACOAL/RO 003112852330

ANTONIO MANOEL DA SILVA 298 03/06/2020 12/05/2020 ATIVO OF 11112/2020/D¿VILA /CACOAL/RO/INFODIP 11112/2020 003175392313

ANTONIO RODRIGUES DA COSTA 383 08/06/2020 08/05/2020 ATIVO OF 11393/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO/INFODIP 11393/2020 003278032348

ANTONIO TIBURCIO DE SOUZA 190 08/12/2020 11/06/2020 ATIVO OF 12357/2020/CRC/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO 003083402330

APARECIDO MARTINS ARAUJO 416 08/12/2020 27/06/2020 ATIVO OF 12346/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 005330162356

ARGEMIRO VIDAL 229 08/12/2020 25/07/2020 ATIVO OF 14607/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 003304032356

ARLINDO LOVO 104 08/12/2020 09/07/2020 ATIVO OF 13908/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003053782348

ASENIL ALFREDO DE QUEIROZ 276 09/12/2020 21/10/2020 ATIVO OF 20642/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 018047662313

AUGUSTO LAHAS 247 08/06/2020 14/05/2020 ATIVO OF 11398/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO /INFODIP 11398/2020 016034392321

AUREA PINHEIRO DE BARROS 148 08/12/2020 10/08/2020 ATIVO OF 16447/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 013565102399

AYARAUNO CINTA LARGA 379 08/12/2020 01/08/2020 ATIVO OF 14335/2020/TRE-MT/CUIABÁ /MT 006845152305

BALDUINO HANSELMO 378 08/12/2020 03/09/2020 ATIVO OF 17307/2020/CRC/ROLIM DE MOURA/RO 003083932348

BENEDICTA GONCALVES SIMAO 352 09/12/2020 20/11/2020 ATIVO OF 21885/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 041276610620

BENEDITA CASAVECHIA MONTEFUSCO 234 09/06/2020 26/05/2020 ATIVO OF 11408/2020 /CRC 1 OF/CACOAL/RO/INFODIP 11408/2020 003982322372

BENEDITO ONOFRE DA SILVA 350 09/12/2020 29/11/2020 ATIVO OF 21890/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003725932364

BRASILINA PEREIRA DE MOURA 172 08/12/2020 29/06/2020 ATIVO OF 12350/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 003178022313

CANDIDO RONCHETTE 414 08/12/2020 03/06/2020 ATIVO OF 12310/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 016089112313

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA VIANA 383 08/12/2020 25/09/2020 ATIVO OF 18408/2020 /DÁVILA/CACOAL/RO 003054552313

CARMELINA BENICA GOMES 389 08/12/2020 12/06/2020 ATIVO OF 12329/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 008501462372

CARMO CAMILO DA SILVA 268 09/06/2020 31/05/2020 ATIVO OF 11413/2020/CRC 1 003292592321 CECILIA HENRIQUE PRADO 11 08/12/2020 19/07/2020 ATIVO OF 14594/2020 /CRC 1 OF/CACOAL/RO 005096302380 CEDIMAR MOTTA 283 08/12/2020 22/09/2020 ATIVO OF 18404/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 003278792348

CELSO ADAME 352 08/12/2020 03/09/2020 ATIVO OF 18388/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 013958742372

CICERO VICENTE DA SILVA 252 09/12/2020 19/10/2020 ATIVO OF 20164/2020/D¿VILA/CACOAL /RO 013126232372

CLAUDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA 263 08/12/2020 04/06/2020 ATIVO OF 12314/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 005976862330

CLAUDIO ALVES MOREIRA 297 08/12/2020 09/07/2020 ATIVO OF 13911/2020/DÁVILA/CACOAL /RO 009692672330

CLAUDIOMAR GRINIVALD GABRECHE 246 09/12/2020 28/11/2020 ATIVO OF 21889/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 003179572356

CLEONICE BARONI 107 09/12/2020 21/10/2020 ATIVO OF 20165/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003306122372

CLEUZA APARECIDA DE MORAIS LOPES 337 09/12/2020 08/10/2020 ATIVO OF 20148/2020 /DÁVILA/CACOAL/RO 014621432364

CLODOALDO DE OLIVEIRA TEREZA 164 08/06/2020 01/05/2020 ATIVO OF 11391/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO/INFODIP 11391/2020 003508711449

CONCEICAO DA ROCHA ROSSE 394 08/12/2020 11/09/2020 ATIVO OF 17882/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003084982313

CORNÉLIO PEREIRA LOPES 416 08/12/2020 04/07/2020 ATIVO OF 14576/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 004663942321

DALVA SIQUEIRA FERREIRA 347 08/12/2020 23/06/2020 ATIVO OF 12337/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 014163012321

DAMIANA MOREIRA VIEIRA 6 08/12/2020 21/07/2020 ATIVO OF 14603/2020/CRC 1 OF/CACOAL /RO 018481622305

DANIEL MAIA VELOSO 341 09/12/2020 14/11/2020 ATIVO OF 21875/2020/CRC 1 OF/CACOAL /RO 003252412380

DANIEL PEDRO 281 08/12/2020 22/07/2020 ATIVO OF 13926/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 018714902305

DANIEL PEREIRA MACENA 378 08/12/2020 19/09/2020 ATIVO OF 17888/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003085332330

DEJANIRA BAZILIO FERREIRA 265 09/12/2020 17/11/2020 ATIVO OF 22140/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 011456022372

DEJANIRA ROSA DA SILVA 415 22/06/2020 08/05/2020 ATIVO OF 11394/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 015236832380

DERCI DE OLIVEIRA 395 08/12/2020 29/06/2020 ATIVO OF 12347/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003028962380

DIONEZIA CANDIDA RIBEIRO 330 08/12/2020 22/05/2020 ATIVO OF 19057/2020/1OFCRPNTN /VILHENA/RO 014386852321

DIVIANE VICENTE 219 07/05/2020 23/04/2020 ATIVO OF 9228/2020/DÁVILA/CACOAL /RO/INFODIP 9228/2020 007591212372

DJANIRA AUGUSTA DE MEDEIROS 400 08/12/2020 06/08/2020 ATIVO OF 16438/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 010663132348

DORCAS FERREIRA DE LACERDA 255 03/06/2020 26/05/2020 ATIVO OF 11122/2020/DÁVILA /CACOAL/RO/INFODIP 11122/2020 003226262330

EDALMO MADALENA MENDES 77 08/12/2020 13/08/2020 ATIVO OF 16448/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 009127722305

EDILEUZA GOIS DOS SANTOS 286 09/12/2020 14/11/2020 ATIVO OF 21878/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 018399792372

EDILSON CINTA LARGA 377 08/12/2020 18/09/2020 ATIVO OF 18400/2020/DÁVILA/CACOAL /RO 003183102364

EFIGENIA ROSA DE JESUS 253 08/12/2020 15/08/2020 ATIVO OF 16451/2020/DÁVILA/CACOAL /RO 003227132380

ELIDIA CANDIDA DE JESUS 256 07/05/2020 29/04/2020 ATIVO OF 9234/2020/D¿VILA/CACOAL /ROINFODIP 9234/2020 006623752313

ELIETE BATISTA DE SOUZA 42 08/12/2020 04/04/2020 ATIVO OF 17729/2020/4 CRC /FORTALEZA/CE

015081351945 ELIO JOHN DE AVILA 207 09/12/2020 05/10/2020 ATIVO OF 20142/2020/D¿VILA /CACOAL/RO 003086432372

ELIO VALENTIN DA SILVA 352 08/12/2020 23/09/2020 ATIVO OF 18406/2020/DÁVILA/CACOAL /RO 018610511805

ELISEU HONÓRIO CARDOSO 79 08/12/2020 06/09/2020 ATIVO OF 17876/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 011432502305

ELIZABETH ANDRADE 418 09/12/2020 25/11/2020 ATIVO OF 21887/2020/CRC 1 OF/CACOAL /RO 008178992321

ELIZEU DE SOUZA 417 08/12/2020 30/07/2020 ATIVO OF 13941/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 103814520337

ENOCK COSTABEBER 54 08/12/2020 27/07/2020 ATIVO OF 13933/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003161982364

ERASMO BOSSER 386 08/12/2020 16/07/2020 ATIVO OF 13921/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003227812321

ERIKSON SILVA 285 08/12/2020 03/06/2020 ATIVO OF 12999/2020/CRC/PORTO VELHO/RO 004049862313

ERINESIO TEODORO DA SILVA 277 08/12/2020 23/08/2020 ATIVO OF 16462/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 003280302364

ERNESTINA MARIA PEREIRA DA SILVA ROCHA 303 09/12/2020 10/11/2020 ATIVO OF 22135 /2020/D¿VILA/CACOAL/RO 003355352372 E

RVINO SCHNEIDER 199 08/12/2020 08/08/2020 ATIVO OF 16443/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 006482281473

ETELVINO CYPRIANO 228 07/05/2020 04/04/2020 ATIVO OF 9200/2020/D¿VILA/CACOAL /RO_INFODIP 9200/2020 003294462330

EUTÍQUIO ANGELO DE SANTANA 379 08/12/2020 01/06/2020 ATIVO OF 12308/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 003185332380

EVA ABRAMOSKI MORENO 164 09/12/2020 04/11/2020 ATIVO OF 22128/2020/D¿VILA/CACOAL /RO 003087252356

EVALDO BARBOSA GOIS 88 08/12/2020 29/07/2020 ATIVO OF 13939/2020/DÁVILA/CACOAL /RO 013650262321

EVELINA JACOB BUGÉ 199 07/05/2020 28/04/2020 ATIVO OF 9236/2020/D¿VILA/CACOAL /ROINFODIP 9236/2020 016306922399

FELIPE BARBOSA DA COSTA GONÇALVES 208 09/12/2020 09/11/2020 ATIVO OF 21983/2020 /RCPN2ZONA/PORTO ALEGRE/RS 010595091406

FLORENTINO WESTFAL 245 09/12/2020 13/11/2020 ATIVO OF 21873/2020/CRC 1 OF/CACOAL /RO 003087722372

FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA 352 08/12/2020 02/06/2020 ATIVO OF 12309/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 008705942313

FRANCISCO AMILTON CLEMENTINO DINIZ 297 08/12/2020 12/07/2020 ATIVO OF 13914/2020 /DÁVILA/CACOAL/RO 017090721856

FRANCISCO JOSE DE SOUZA LEITE 392 09/06/2020 06/05/2020 ATIVO OF 11487/2020/TREPR /CURITIBA/PR/INFODIP 11487/2020 010365862399

FRANCISCO LOPES DA SILVA 372 03/06/2020 14/05/2020 ATIVO OF 11117/2020/D¿VILA /CACOAL/RO/INFODIP 11117/2020 017555552380

GABRIELLA RODRIGUES CARVALHO MARTINS 157 09/06/2020 09/05/2020 ATIVO OF 11489 /2020/TREPR/CURITIBA/PR/INFODIP 11489/2020 003032032356

GENESIO DE SOUZA LIMA 9 08/12/2020 12/07/2020 ATIVO OF 14585/2020/CRC 1 OF/CACOAL /RO 008027292330

GENY BARBAM MONTANI 392 08/12/2020 12/07/2020 ATIVO OF 13917/2020/DÁVILA/CACOAL /RO

003140042305 GEONITA LEONOR DE SOUZA 409 09/12/2020 24/11/2020 ATIVO OF 22146/2020 /DÁVILA/CACOAL/RO 003162632305

GERALDA ALVES SCHAFFER 183 08/12/2020 15/08/2020 ATIVO OF 16452/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 003059602305

GERCINA BARBOSA 39 08/12/2020 07/08/2020 ATIVO OF 16439/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003059642321

GERONDIR SEBASTIAO ALEXANDRE 339 08/12/2020 22/08/2020 ATIVO OF 15896/2020/CRC 4 OF/PORTO VELHO/RO 009462362380

GERONTINO GONCALVES FERREIRA 415 08/12/2020 08/07/2020 ATIVO OF 13909/2020 /DÁVILA/CACOAL/RO 006026782380

GIDION SOARES 408 08/12/2020 22/08/2020 ATIVO OF 16461/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 008836302321

GILDETE RODRIGUES DE SOUZA PIRES 11 08/12/2020 27/09/2020 ATIVO OF 18409/2020 /DÁVILA/CACOAL/RO 006250212313

GILMAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA 414 03/06/2020 14/05/2020 ATIVO OF 11115/2020/DÁVILA /CACOAL/RO/INFODIP 11115/2020 017757592321

GIOVANI HENRIQUE SCOLARO ALMEIDA 230 09/12/2020 08/11/2020 ATIVO OF 21869/2020 /CRC 1 OF/CACOAL/RO 007603642399

GOMA SURUI 377 07/05/2020 30/04/2020 ATIVO OF 9237/2020/DÁVILA/CACOAL/RO/INFODIP 9237/2020 005200642348

GONÇALO DOS SANTOS 253 08/12/2020 27/08/2020 ATIVO OF 16469/2020/DÁVILA/CACOAL /RO 014527592364

GRAÇUITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA 300 09/12/2020 01/10/2020 ATIVO OF 20638/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 025133271864

GREDIANE PINTO ROSA BRUM 11 09/12/2020 07/11/2020 ATIVO OF 21866/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003059982372

GUSTAVO DISCHER 186 07/05/2020 16/04/2020 ATIVO OF 9392/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO /INFODIP 9392/2020 005789342364

HAMILTON DA SILVA 344 09/12/2020 18/11/2020 ATIVO OF 21883/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 007935212380

HELENA AMELIA DA SILVA 376 08/12/2020 22/08/2020 ATIVO OF 17108/2020/CRC/PIMENTA BUENO/RO 003281462399

HELENA FAGUNDES DE SOUZA 207 08/12/2020 13/07/2020 ATIVO OF 14588/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 011127922399

HELENA OSTE 183 08/12/2020 28/06/2020 ATIVO OF 12345/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 009986811422

HELENA THEMOTEO 343 08/12/2020 06/08/2020 ATIVO OF 16437/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003189332330

HILDA CAETANA DA SILVA LIMA 301 08/12/2020 21/07/2020 ATIVO OF 14601/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003033112321

IABIBI SURUI 224 08/12/2020 24/08/2020 ATIVO OF 16466/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003357782330

ILDA CAMILO RODRIGUES 76 09/12/2020 13/10/2020 ATIVO OF 20159/2020/D¿VILA/CACOAL /RO 003014572364

ILZO GALVAO COSTA 420 07/05/2020 29/04/2020 ATIVO OF 9235/2020/D¿VILA/CACOAL /ROINFODIP 9235/2020 003259892372

IRACI DE SOUZA GOMES 236 08/12/2020 19/09/2020 ATIVO OF 17890/2020/CRC 1 OF/CACOAL /RO 003060882380

IRENILCE FELICIO FERREIRA DE OLIVEIRA 337 07/05/2020 27/04/2020 ATIVO OF 9233/2020 /D¿VILA/CACOAL/ROINFODIP 9233/2020 003163282380

IRENITA DE MOURA PASSARELI 87 07/05/2020 01/04/2020 ATIVO OF 9198/2020/D¿VILA /CACOAL/RO_infodip 9198/2020 003033672380

IRINEU GONÇALVES DOS SANTOS 233 09/12/2020 02/11/2020 ATIVO OF 21893/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 003355492372

ITAMAR DELOGO 401 08/12/2020 04/06/2020 ATIVO OF 12317/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 062279961031

IURI SANCHER TOSE CONTARATO 238 09/12/2020 08/11/2020 ATIVO OF 21867 /2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 017553602313

IZABELA SCHULTZ DE AQUINO 187 08/12/2020 15/09/2020 ATIVO OF 17885/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 007590582305

JACIR SOARES DA SILVA 409 08/12/2020 27/08/2020 ATIVO OF 16753/2020/CRC 4 OF/PORTO VELHO/RO 003232562356

JAIR SOARES DA SILVA 76 09/12/2020 24/10/2020 ATIVO OF 20171/2020/D¿VILA/CACOAL/RO 007604842305

JOÃO ALVES CAMARGO 224 08/12/2020 22/07/2020 ATIVO OF 13992/2020/CRC/ROLIM DE MOURA/RO 016990642313

JOÃO DIAS FERREIRA 409 03/06/2020 07/05/2020 ATIVO OF 11111/2020/D¿VILA/CACOAL/RO /INFOD IP 11111/2020 001998392305

JOAO FERREIRA DA SILVA 215 08/12/2020 01/07/2020 ATIVO OF 14573/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 009523692330

JOÃO LOPES RIBEIRO 251 08/12/2020 21/09/2020 ATIVO OF 18401/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 012014552399

JOAO PAULINO DE AMORIM 333 09/12/2020 27/10/2020 ATIVO OF 20643/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 024415561317

JOAO RIBEIRO DA SILVA 247 08/12/2020 25/06/2020 ATIVO OF 12339/2020/DÁVILA/CACOAL /RO 004663612364

JOAO ROBERTO CECILIO 40 09/12/2020 26/10/2020 ATIVO OF 20176/2020/D¿VILA/CACOAL /RO 004000772330

JOAO ROSA FILHO 6 08/12/2020 07/07/2020 ATIVO OF 14582/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 004978652305

JOAO TADEU VIEIRA DOS SANTOS 351 08/12/2020 30/06/2020 ATIVO OF 12351/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 016534622305

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA 288 08/12/2020 12/07/2020 ATIVO OF 13912/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 008029172321

JONAS MAJESKY DE SOUZA 212 09/12/2020 06/11/2020 ATIVO OF 21865/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003116982305

JORGE DE FREITAS 10 08/12/2020 04/08/2020 ATIVO OF 16434/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 001562822372

JOSE ALBERTO DE SOUZA 111 08/12/2020 19/09/2020 ATIVO OF 18156/2020/FEITOSA /PORTO VELHO/RO 003283072305

JOSE ALVES BARBOSA 278 07/05/2020 18/04/2020 ATIVO OF 9220/2020/DÁVILA/CACOAL/RO/INFODIP 9220/2020 020723521805 JOSE

BENONI BORGES DOS SANTOS 385 09/12/2020 14/11/2020 ATIVO OF 21877/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 008596822348

JOSE CARLOS DE MACEDO 88 08/12/2020 11/09/2020 ATIVO OF 18392/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003142772399

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA 47 09/12/2020 02/10/2020 ATIVO OF 20133/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003297002348

JOSE CONELIO DE OLIVEIRA 40 08/12/2020 08/07/2020 ATIVO OF 13788/2020/CRC/ROLIM DE MOURA/RO 006246292305

JOSÉ CORREIA DE ANDRADE 172 07/05/2020 14/04/2020 ATIVO OF 9214/2020/DÁVILA/CACOAL/RO/INFODIP 9214/2020 002944002364

JOSE GONCALVES 264 09/12/2020 09/11/2020 ATIVO OF 22134/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003016692321

JOSE HAMILTON BELETI 84 08/12/2020 02/08/2020 ATIVO OF 16432/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003197552372

JOSE PAULINO SOBRINHO 361 08/12/2020 03/08/2020 ATIVO OF 17136/2020/TRE-PR/CURITIBA/PR 014193051910

JOSE QUIEU DO CARMO 339 09/12/2020 10/11/2020 ATIVO OF 21976/2020/CRC/OURO PRETO DO OESTE/RO 005781792356

JOSE RIBEIRO DA FONSECA 408 07/05/2020 20/04/2020 ATIVO OF 9393/2020/CRC 1 010437282321 JOSE RONY BISPO DOS SANTOS 42 08/12/2020 18/07/2020 ATIVO OF 14006/2020/CRC/BURITIS/RO 003159262348 JOSE VICTOR DA SILVA 290 08/12/2020 05/09/2020 ATIVO OF 17874/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 009106312364

JOSEFA MARIA DOS SANTOS MATIAS 254 08/12/2020 04/06/2020 ATIVO OF 12315/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 004665732321

JULIA GALEGO MARINHO 293 09/12/2020 17/11/2020 ATIVO OF 22141/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 011439442305

JUNIOR REIS DA SILVA 409 07/05/2020 18/04/2020 ATIVO OF 9225/2020/DÁVILA/CACOAL/ROINFODIP 9225/2020 003199712313

JUSTINA MARIA DA SILVA 345 08/12/2020 14/06/2020 ATIVO OF 12331/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003165232305

JUVENAL PEREIRA DE ARAUJO 251 07/05/2020 09/04/2020 ATIVO OF 9207/2020/DÁVILA/CACOAL/RO/INFODIP 9207/2020 003118142321

LAUDEMIR DA SILVA 188 08/12/2020 30/07/2020 ATIVO OF 14613/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 004342852321

LAURINA DE SOUZA LIMA 415 08/12/2020 09/07/2020 ATIVO OF 14584/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 014212882399

LEANDRO HAMMER SCHEREDES 13 08/06/2020 06/05/2020 ATIVO OF 11392/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO/INFODIP 11392/2020 005250482305

LEILA RUIZ FERREIRA 84 09/12/2020 03/11/2020 ATIVO OF 22127/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003200482356

LEOBINA PINHEIRO DA SILVA 361 08/12/2020 02/08/2020 ATIVO OF 16427/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 005435682348

LINDAMAR RIBEIRO DA CUNHA 215 08/12/2020 23/06/2020 ATIVO OF 12338/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 007590942364

LINEU MARQUES DA SILVA 266 09/12/2020 23/11/2020 ATIVO OF 22147/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 004412472380

LOURDES XAVIER AZEVEDO 344 09/12/2020 21/11/2020 ATIVO OF 21886/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003298312305

LOURIVALDO KUSTER 40 08/12/2020 31/07/2020 ATIVO OF 16425/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 016091472372

LUCCAS VALERIO DE OLIVEIRA 387 08/12/2020 05/06/2020 ATIVO OF 12318/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 011939102399

LUCILENE APARECIDA PEREIRA 399 09/12/2020 20/11/2020 ATIVO OF 21884/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 180161410159

LUCILENE LUCAS 151 08/12/2020 16/08/2020 ATIVO OF 15674/2020/TRE/SP/SÃO PAULO/SP 018398902313

LUIZ CARLOS DA CRUZ 419 08/06/2020 10/05/2020 ATIVO OF 11397/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO/INFODIP 11397/2020 015472352330

LUIZ DUDA DA SILVA 257 09/12/2020 26/11/2020 ATIVO OF 21888/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 012213772321

LUIZ VIEIRA DA SILVA NETO 200 07/05/2020 08/04/2020 ATIVO OF 9205/2020/DÁVILA/CACOAL/RO/ INFODIP 9205/2020 003239532356

LUIZA BERNARDO SANTIAGO 267 08/12/2020 03/07/2020 ATIVO OF 14574/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003202242305

LUIZA ELENA DE SOUZA MOREIRA 294 08/12/2020 04/06/2020 ATIVO OF 12509/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 009109632330

LUIZA FIEK 186 09/12/2020 16/10/2020 ATIVO OF 20641/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 010366572313

LUZIA APARECIDA RAFASKI BOONI 196 19/05/2020 11/04/2020 ATIVO OF 10042/2020 /FEITOSA/PORTO VELHO/RO 005896392380

LUZIA DE FREITAS 277 07/05/2020 01/05/2020 ATIVO OF 9324/2020/1OFCRPNTN/VILHENA /ROINFODIP 9324/2020 006245402348

MADALENA VENTURA DE MORAIS 278 08/12/2020 03/08/2020 ATIVO OF 16431/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 002626982356

MANOEL ANANIAS DE SOUZA 399 08/12/2020 08/08/2020 ATIVO OF 16445/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 007604862364

MANOEL RODRIGUES DE LIMA 346 09/12/2020 01/11/2020 ATIVO OF 21894/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003203362305

MANOEL RODRIGUES PEREIRA 295 07/05/2020 06/04/2020 ATIVO OF 9204 /2020/DÁVILA/CACOAL/RO/INFODIP 9204/2020 003041512348

MANOEL ROMARIO FRANCISCO 185 09/12/2020 03/11/2020 ATIVO OF 21895/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003270192305

MARCELINO HENRIQUE DA MATA 376 08/12/2020 11/08/2020 ATIVO OF 16459/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 011740832330

MARCIA DE FREITAS CALIMAN 253 08/12/2020 03/09/2020 ATIVO OF 17870/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003328272399

MARCIANO PINTO DA CUNHA 42 09/12/2020 17/10/2020 ATIVO OF 20162/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 009939372372

MARGARIDA GREGORIO PEREIRA SOARES 416 08/12/2020 27/06/2020 ATIVO OF 12343/2020 /DÁVILA/CACOAL/RO 003270422348

MARIA ALVES PINTO 333 09/12/2020 17/10/2020 ATIVO OF 20161/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003402932321

MARIA APARECIDA DE JESUS 190 08/12/2020 27/06/2020 ATIVO OF 12344/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 003042292348

MARIA AZARIAS ALVES 13 08/12/2020 07/09/2020 ATIVO OF 17877/2020/CRC 1 OF/CACOAL /RO 003347832348

MARIA CANDIDA VIEIRA 239 09/12/2020 18/10/2020 ATIVO OF 20163/2020/DÁVILA/CACOAL /RO 003068582372

MARIA CAROLINA DOS SANTOS 334 09/12/2020 28/10/2020 ATIVO OF 20644/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 013403042348

MARIA DA PAZ 408 07/05/2020 19/04/2020 ATIVO OF 9224/2020/DÁVILA/CACOAL/ROINFODIP 9224/2020 012537892364

MARIA DA PENHA SOUZA 298 08/12/2020 30/08/2020 ATIVO OF 16471/2020/DÁVILA/CACOAL /RO 003019382313

MARIA DE ALMEIDA FILHO 386 08/12/2020 19/07/2020 ATIVO OF 14595/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003241502356

MARIA DE FATIMA ALVES GAVA 6 07/05/2020 25/04/2020 ATIVO OF 9231/2020/DÁVILA /CACOAL/ROINFODIP 9231/2020 002561062399

MARIA DE LOURDES MACHADO 341 08/12/2020 05/07/2020 ATIVO OF 14579/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003206072364

MARIA DIVINA RODRIGUES 209 03/06/2020 21/05/2020 ATIVO OF 11120/2020/DÁVILA/CACOAL /RO/INFODIP 11120/2020 003096242364

MARIA DOS SANTOS CARNEIRO 51 09/12/2020 24/10/2020 ATIVO OF 20173/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 003241012372

MARIA FERREIRA COIMBRA 236 07/05/2020 04/04/2020 ATIVO OF 9201/2020/DÁVILA/CACOAL /RO/INFODIP 9201/2020 001276292380

MARIA FILOMENA PESSOA DA SILVA 240 08/12/2020 30/08/2020 ATIVO OF 16473/2020 /DÁVILA/CACOAL/RO 003069922330

MARIA ILZA FERRACIOLLI 303 08/12/2020 28/09/2020 ATIVO OF 17896/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003299462356

MARIA JULIA DUARTE 236 08/06/2020 24/05/2020 ATIVO OF 11407/2020/CRC 1 OF/CACOAL /RO/INFODIP 11407/2020 003318222321

MARIA MONTES DE AZEVEDO 111 09/12/2020 02/11/2020 ATIVO OF 22126/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 003207892372

MARIA OZEBIO CABRAL 361 14/05/2020 18/03/2020 ATIVO OF 9687/2020/CRC/ALVORADA DO OESTE/RO 009118152321

MARIA RAMALHO COELHO DA SILVA 294 09/12/2020 22/10/2020 ATIVO OF 20169/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 003148422348

MARIA RIBEIRO DE SOUZA 6 08/12/2020 16/09/2020 ATIVO OF 18396/2020/DÁVILA/CACOAL /RO 011113682356

MARIA RITA DA SILVA 185 08/12/2020 23/07/2020 ATIVO OF 13929/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003070762305

MARIA ROSA DA SILVA 395 07/05/2020 10/04/2020 ATIVO OF 9208/2020/DÁVILA /CACOAL/RO/INFODIP 9208/2020 002842012470

MARIA SEVERINA DE JESUS 249 08/12/2020 27/07/2020 ATIVO OF 13934/2020 /DÁVILA/CACOAL/RO 003286682313

MARIA TESTEZLAFF RECULIANO 333 09/12/2020 04/10/2020 ATIVO OF 20140/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 003889822330

MARIA VERÔNICA VIEIRA 238 08/12/2020 29/09/2020 ATIVO OF 18248/2020/FEITOSA/PORTO VELHO/RO 003020292305

MARIETA DA COSTA MOREIRA 209 09/12/2020 31/10/2020 ATIVO OF 21892/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 010148702313

MARINETE BOA MORTE FELIPE 351 08/12/2020 12/07/2020 ATIVO OF 13916/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 003273802364

MARINETE SANTANA 292 07/05/2020 05/04/2020 ATIVO OF 9203/2020/DÁVILA/CACOAL /INFODIP 9203/2020 016990542348

MARISTELA LOPES GOMES 379 08/12/2020 29/06/2020 ATIVO OF 12349/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 004986982399

MARLENE AGUIAR ALMEIDA 273 08/12/2020 10/08/2020 ATIVO OF 19146/2020/1OFCRPNTN /VILHENA/RO 018386662305

MATHEUS MORAES DO AMARAL 277 08/12/2020 21/06/2020 ATIVO OF 12218/2020/CRC/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO 003071692330

MAURA BRIZANTE 286 08/12/2020 18/08/2020 ATIVO OF 16457/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003300182380

MIGUEL GOMES FERREIRA 382 08/06/2020 22/05/2020 ATIVO OF 11405/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO/INFODIP 11405/2020 003287122321

MIGUEL JOSE DOS SANTOS 271 08/12/2020 04/08/2020 ATIVO OF 17099/2020/CRC/PIMENTA BUENO/RO 003274742380

MIGUEL PICHEK NETO 222 07/05/2020 11/04/2020 ATIVO OF 9213/2020/DÁVILA/CACOAL/RO/ INFODIP 9213/2020 004795082330

MIRIS NARCISO CORDEIRO 62 08/12/2020 17/09/2020 ATIVO OF 18398/2020/DÁVILA/CACOAL /RO 003210302380

MIRO FABEM 182 08/12/2020 18/06/2020 ATIVO OF 12333/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 015269701910

MOACIR GAMA MENDONÇA 180 08/12/2020 26/06/2020 ATIVO OF 15675/2020/TRE/SP/SÃO PAULO/SP 010709062313

NELI DE OLIVEIRA 11 02/06/2020 26/05/2020 ATIVO OF 10962/2020/CARVAJAL/PORTO VELHO /RO/INF 10962/2020 004221162380

NELSON RUFINO DA SILVA 290 08/12/2020 25/06/2020 ATIVO OF 12340/2020/DÁVILA/CACOAL /RO 005101332364

NESTOR PEREIRA CAMPISTA 202 08/12/2020 20/07/2020 ATIVO OF 14597/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003046882356

ODILIA RODRIGUES BACELAR 151 09/12/2020 15/11/2020 ATIVO OF 21879/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003329722305

OLNIRA DA GRACA BONFANTE SIMOES 292 09/12/2020 07/11/2020 ATIVO OF 21864/2020 /CRC 1 OF/CACOAL/RO 003047312380

OSCAR ALVES TEIXEIRA 108 08/06/2020 20/05/2020 ATIVO OF 11403/2020/CRC 1 OF/CACOAL /RO/INFODIP 11403/2020 000329152305

OSVALDO JOSE DOS SANTOS 10 09/12/2020 09/10/2020 ATIVO OF 20150/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 003102212313

OTACIANO ANTONIO DA SILVA 338 08/06/2020 15/05/2020 ATIVO OF 11399/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO/INFODIP 11399/2020 002564642356

PARMENIO SANTOS LIMA 133 08/12/2020 16/09/2020 ATIVO OF 18397/2020/DÁVILA/CACOAL /RO 003122542399

PAULO AFONSO ROSA DE SOUSA 335 08/12/2020 24/06/2020 ATIVO OF 12514/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 004320752313

PAULO COELHO DE MACEDO 223 07/05/2020 18/04/2020 ATIVO OF 9218/2020 /DÁVILA/CACOAL/RO/INFODIP 9218/2020 011124702399

PAULO JOSÉ DE SANTANA 213 08/12/2020 22/07/2020 ATIVO OF 14605/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 005791862330

PAULO SALVADOR 252 08/06/2020 09/05/2020 ATIVO OF 11395/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO /INFODIP 11395/2020

004008302380 PEDRA SAMARTINI SCANDIUSSI 397 08/12/2020 16/09/2020 ATIVO OF 18395 /2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003214392372

PEDRO DE SOUZA ALMEIDA 247 08/12/2020 19/08/2020 ATIVO OF 16969/2020/CRC /PRESIDENTE MÉDICI/RO 003103332313

PEDRO FRANCISCO DA SILVA 298 09/12/2020 25/10/2020 ATIVO OF 20174/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 005192812313

PEDRO SERBATE 42 08/12/2020 02/08/2020 ATIVO OF 16440/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 005104622399

PLACIDA FERREIRA DO NASCIMENTO 218 08/12/2020 20/09/2020 ATIVO OF 17887/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 003123532372

PORFIRIO RODRIGUES CARNEIRO 54 03/06/2020 13/05/2020 ATIVO OF 11116/2020/DÁVILA /CACOAL/RO/INFODIP 11116/2020 005804722380

QUINÁURIMA DURÃES DE OLIVEIRA COLOMBI 107 08/12/2020 09/06/2020 ATIVO OF 12326 /2020/DÁVILA/CACOAL/RO 017553862356

RAFAEL DOMICIANO DA SILVA 41 08/12/2020 21/06/2020 ATIVO OF 12513/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 014709832305

RAFAEL SEABRA DE OLIVEIRA 417 08/12/2020 29/07/2020 ATIVO OF 13938/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 005775082364

RAIMUNDO SURUI 231 08/12/2020 09/09/2020 ATIVO OF 17879/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 003151732356

REINALDO KENAKE 206 08/12/2020 16/08/2020 ATIVO OF 16453/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 018385642380

RENATA GABRIELE DOS SANTOS SANTANA 263 08/12/2020 12/07/2020 ATIVO OF 13915/2020 /DÁVILA/CACOAL/RO 008374812330

RENATO LABIWAY SURUI 231 08/12/2020 27/08/2020 ATIVO OF 16468/2020/DÁVILA/CACOAL /RO 003104502380 R

ITA ANTONIA DA SILVA SOUZA 84 08/12/2020 28/07/2020 ATIVO OF 13937/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 015904772364

ROBERVAL ELIAS NETO 381 08/12/2020 12/07/2020 ATIVO OF 14586/2020/CRC 1 OF/CACOAL /RO 000163172313

RODOLFO ANDRADE GOMES 399 09/12/2020 22/11/2020 ATIVO OF 22144/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 015835822305

ROMÁRIO LUIZ RODRIGUES 216 08/12/2020 26/09/2019 ATIVO PROC 0003314-56.2014.8.22.0007/1VCRI/CACOAL/RO 003311212305

ROSA MARIA RODRIGUES ARCANJO 349 09/06/2020 30/05/2020 ATIVO OF 11412/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO/INFODIP 11412/2020 005033842356

ROSIMARIA MOREIRA 229 08/12/2020 01/09/2020 ATIVO OF 17869/2020/CRC 1 OF/CACOAL /RO 003216732305

RUI TOME DE SOUZA 117 08/06/2020 23/05/2020 ATIVO OF 11404/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO /INFODIP 11404/2020 016996072305

SANDRO DA CONCEIÇÃO SANTOS 409 08/12/2020 19/09/2020 ATIVO OF 17889/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 012960651996 S

EBASTIANA ALVES RODRIGUES 396 08/12/2020 04/09/2020 ATIVO OF 17873/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 009130482399

SEBASTIANA MOREIRA PIRES 200 03/06/2020 25/05/2020 ATIVO OF 11121/2020/D¿VILA /CACOAL/RO/INFODIP 11121/2020 003106272364

SEBASTIANA PEREIRA LIMA TAVARES 295 09/12/2020 27/10/2020 ATIVO OF 20177/2020 /D¿VILA/CACOAL/RO 003077142348

SEBASTIÃO JOSE DE ARRUDA 381 08/12/2020 27/07/2020 ATIVO OF 13932/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 029513152747

SEBASTIAO MACHADO DOS SANTOS 384 08/12/2020 16/07/2020 ATIVO OF 13922/2020 /DÁVILA/CACOAL/RO 001279862364

SEBASTIAO MARTINS DE LIMA 379 08/12/2020 17/08/2020 ATIVO OF 16454/2020/DÁVILA /CACOAL/RO

005780422305 SELMA ALVES DE ARAUJO 85 08/12/2020 03/09/2020 ATIVO OF 18389/2020 /DÁVILA/CACOAL/RO 010833202305

SELMA FATIMA DE OLIVEIRA 278 08/12/2020 07/09/2020 ATIVO OF 18390/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 126028480167

SERGIO BOTELHO DA COSTA MORAES JUNIOR 335 09/12/2020 06/10/2020 ATIVO OF 20145 /2020/D¿VILA/CACOAL/RO 013839182372

SIDNEY RODRIGO DE ARAUJO TELES 345 09/12/2020 03/11/2020 ATIVO OF 22129/2020 /D¿VILA/CACOAL/RO 003153702330

SONIA MACHADO DE OLIVEIRA 54 08/12/2020 14/07/2020 ATIVO OF 14589/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 008834032321

SUELY SILVA OLIVEIRA GOMES 237 08/12/2020 04/08/2020 ATIVO OF 17135/2020/TRE-PR /CURITIBA/PR 014213822364

TADEUS AFONSO BERTÉ 276 08/06/2020 23/05/2020 ATIVO OF 11406/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO/INFODIP 11406/2020 003128662305

TEREZA MARIA CAETANO 235 09/12/2020 07/11/2020 ATIVO OF 21863/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 000232951651

THEREZA CRISTINA SERAFIM DE FREITAS 87 08/12/2020 05/06/2020 ATIVO OF 12320/2020 /DÁVILA/CACOAL/RO 017554262380

THIAGO BRUNO DE OLIVEIRA PASTOURO 336 09/06/2020 29/05/2020 ATIVO OF 11410/2020 /CRC 1 OF/CACOAL/RO/INFODIP 11410/2020 004014832399

TRAJANO AZEVEDO FONSECA 8 09/12/2020 28/11/2020 ATIVO OF 22151/2020/D¿VILA /CACOAL/RO 016534932305

TÚLIO RODRIGO SCHIMIDT MIRANDA GERMANO 376 08/06/2020 16/05/2020 ATIVO OF 11401 /2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO/INFODIP 11401/2020 010849792330

UJADERSON LEMES SIMÕES 361 07/05/2020 10/04/2020 ATIVO OF 9209/2020/D¿VILA /CACOAL/RO/ INFODIP 9209/2020 003129432380

VALDA CRUZ GALVAO 39 09/12/2020 09/10/2020 ATIVO OF 20149/2020/D¿VILA/CACOAL/RO 004121812330

VALDECIR DE ALMEIDA BONFA 236 09/12/2020 10/11/2020 ATIVO OF 21870/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 008607242399

VALDETE BARBOSA DE OLIVEIRA 383 08/12/2020 29/06/2020 ATIVO OF 12515/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 012819702305

VALDIM SOUZA PEREIRA 377 08/12/2020 04/07/2020 ATIVO OF 14580/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 002585712356

VALDIR DE SOUZA OLIVEIRA 191 08/12/2020 12/06/2020 ATIVO OF 12510/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003109542321

VALDIR XAVIER CAMILO 215 08/12/2020 06/07/2020 ATIVO OF 13907/2020/DÁVILA/CACOAL /RO 003131002399

VALMIR PEDRO FERREIRA 84 09/12/2020 15/10/2020 ATIVO OF 20640/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 016794142313

VALMOR FERREIRA 264 08/12/2020 25/07/2020 ATIVO OF 14608/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 011123762313

VANDERLEI ALVES SERAFIM 165 09/12/2020 01/10/2020 ATIVO OF 20132/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 000839922321

VANI ALVES SERAFIM 219 08/12/2020 14/06/2020 ATIVO OF 12511/2020/CRC 1 OF/CACOAL /RO 007934222305

VICENCIA CONCEICAO SAKIRABIAR 377 02/06/2020 09/05/2020 ATIVO OF 11082/2020 /CRCIVIL/ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO/INF 11082/2020 018199502305

WAGNER FERRARI BONOMO 416 08/12/2020 26/07/2020 ATIVO OF 14611/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003169392313

WANTUIL FRITZ 344 08/12/2020 21/07/2020 ATIVO OF 14600/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 018384132372

WELKSON DHIONATA SCARDUA 227 08/12/2020 25/07/2020 ATIVO OF 14610/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 045404661066

WHAYNE DA SILVA RODRIGUES 42 09/12/2020 22/10/2020 ATIVO OF 20167/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 007589102372

YABALAPIXI SURUI 183 08/12/2020 31/08/2020 ATIVO OF 16472/2020/DÁVILA/CACOAL/RO 003290182321

ZELIA APARECIDA DOS SANTOS 84 08/12/2020 12/08/2020 ATIVO OF 16658/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO

Município: Ministro Andreazza

Inscrição-Nome do eleitor-Seção-Data Processamento- Data do Ocorrência.

003335422399 ANTONIO BASILIO DA SILVA 304 09/06/2020 21/05/2020 ATIVO OF 11464/2020 /CRC/MINISTRO ANDREAZZA/RO/INFODIP 11464/2020 003337302380

CEZILINA RODRIGUES PEREIRA 305 08/12/2020 05/10/2020 ATIVO OF 18938/2020/CRC /MINISTRO ANDREAZZA/RO 009462622372

DECIO ANTONIO DA SILVA 322 08/12/2020 21/09/2020 ATIVO OF 18341/2020/CRC 1 OF /JIPARANÁ/RO 021460571449

ELEANES ANDRADES DO NASCIMENTO RIBEIRO 312 09/12/2020 07/10/2020 ATIVO OF 20518 /2020/CRCIVIL/SANTA LUZIA D'OESTE/RO 003339152372

ELIAS GONCALVES DOS SANTOS 305 08/12/2020 18/08/2020 ATIVO OF 16455/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 003339792330

EUNICE HENKERT DORNELO 323 08/12/2020 03/09/2020 ATIVO OF 17871/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003340222380

FRANCISCO FELIX 306 08/12/2020 04/07/2020 ATIVO OF 14575/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 003088092305

FREDERICO FRANCISCO DE OLIVEIRA 324 08/12/2020 14/07/2020 ATIVO OF 14177/2020/CRC /MINISTRO ANDREAZZA/RO 009112602305

GERMINO SOARES DE SOUZA 322 08/12/2020 10/06/2020 ATIVO OF 12665/2020/CRC /MINISTRO ANDREAZZA/RO 016086852364

GIOVANDI LIMA MAIA 320 09/06/2020 01/06/2020 ATIVO OF 11468/2020/CRC/MINISTRO ANDREAZZA/RO/INFODIP 11468/2020 009106842372

GUIOMAR GONÇALVES DE SOUZA 327 08/12/2020 01/07/2020 ATIVO OF 12672/2020/CRC /MINISTRO ANDREAZZA/RO 008157812321

HILDA MANRICHI 318 08/12/2020 13/06/2020 ATIVO OF 13161/2020/CRC/PORTO VELHO/RO 003343442380

JOAOP VIEIRA DE AMORIM 307 08/12/2020 08/08/2020 ATIVO OF 15937/2020/CRC/MINISTRO ANDREAZZA/RO 017917002305

JOSE MASSI 323 08/12/2020 24/09/2020 ATIVO OF 17892/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 018483382305

LAURENTINO PEREIRA DE SOUZA 324 08/12/2020 12/08/2020 ATIVO OF 16657/2020/CRC 1 OF/CACOAL/RO 003346562305

LOURENCO KRAUSE 308 08/12/2020 19/07/2020 ATIVO OF 14178/2020/CRC/MINISTRO ANDREAZZA/RO 007938122380

MARIA CAZAGRANDE 319 09/12/2020 03/10/2020 ATIVO OF 20138/2020/D¿VILA/CACOAL/RO 003271172305

MARIA CONCEICAO ROSA DE MENDONCA 321 17/12/2020 03/12/2020 ATIVO OF 22572/2020 /CRC/MINISTRO ANDREAZZA/RO 003044292372

MARIA PEREIRA DE SOUZA 310 08/12/2020 02/09/2020 ATIVO OF 18383/2020/DÁVILA /CACOAL/RO 003239732305

MOACIONILO PESSOA 321 08/12/2020 24/06/2020 ATIVO OF 12671/2020/CRC/MINISTRO ANDREAZZA/RO 005855962399

MOACIR SERGIO DA SILVA 316 08/12/2020 29/08/2020 ATIVO OF 16421/2020/2ORCN/JI-PARANÁ/RO 006567712313

NIVALDO ALVES DA LUZ 309 08/12/2020 23/06/2020 ATIVO OF 12670/2020/CRC/MINISTRO ANDREAZZA/RO 004026422305

OSMAR COLADINI 310 08/12/2020 15/06/2020 ATIVO OF 12668/2020/CRC/MINISTRO ANDREAZZA/RO 008178172380

PAULO APARECIDO VENTURA 314 08/12/2020 10/06/2020 ATIVO OF 12666 /2020/CRC/MINISTRO ANDREAZZA/RO 007605102321

REGINA STRELHOW CALMAN 313 09/12/2020 06/11/2020 ATIVO OF 21639/2020/CRC /MINISTRO ANDREAZZA/RO 009988602321

REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO 311 10/06/2020 05/06/2020 ATIVO OF 11536/2020/CRC NBO/NOVA BRASIL¿NDIA D'OESTE/RO/INFODIP 11536/2020 019634271473

REINALDO ESTEN BERNARDES 329 17/12/2020 08/12/2020 ATIVO OF 22574/2020/CRC /MINISTRO ANDREAZZA/RO 007588892356

ROSAIR NEVES PEREIRA 327 08/12/2020 24/07/2020 ATIVO OF 14606/2020/CRC 1 OF /CACOAL/RO 003330402305

SEBASTIAO LOPES MARTINS 318 08/12/2020 26/09/2020 ATIVO OF 17862/2020 /CRC/MINISTRO ANDREAZZA/RO 003353462305

SILVINO PERCH 310 08/12/2020 11/06/2020 ATIVO OF 12667/2020/CRC/MINISTRO ANDREAZZA/RO 003303212372

WALDEMAR ULLIG 313 08/12/2020 23/06/2020 ATIVO OF 12669/2020/CRC/MINISTRO ANDREAZZA/RO 009113742364

ZELMO BRAZ 322 08/12/2020 23/06/2020 ATIVO OF 12220/2020/CRC/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

Total de eleitores: 343

Cariny Baleeiro Tadioto Cielo

Chefe de Cartório da 11ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATOS PP CACOAL

EDITAL 28/2021

ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA (Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n. 23.607/2019)

Prazo 3 dias

A excelentíssima juíza da 11ª Zona Eleitoral de Rondônia, senhora Emy Karla Yamamoto Roque, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, para os fins previstos no art. 56 e parágrafos da Resolução TSE n. 23.607/2019, que está aberto o prazo de 03 (três) dias para que qualquer partido político, candidato, coligação, Ministério Público ou qualquer outro interessado possam impugnar as prestações de contas de campanha, referente às Eleições de 2020, apresentadas pelos candidatos abaixo relacionados, apresentando as razões em petição fundamentada, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Partido	Cargo	Candidato	Nº do Processo Eletrônico
Progressistas	Vereador	Elizeu de Almeida Moraes	0600419-19.2020.6.22.0011
Progressistas	Vereador	Jefferson Jacob da Silva	0600444-32.2020.6.22.0011
Progressistas	Vereador	André Ferreira dos Santos	0600439-10.2020.6.22.0011
Progressistas	Vereador	Queila Ferreira Santos Lopes	0600445-17.2020.6.22.0011
Progressistas	Vereador	André Fernando Santana da Silva	0600709-34.2020.6.22.0011
Progressistas	Vereador	Marileuza Ferreira Paz	0600550-91.2020.6.22.0011
Progressistas	Vereador	Rosangela Rodrigues Leonardi dos Santos	0600418-34.2020.6.22.0011
Progressistas	Vereador	Izaías Costa Ribeiro	0600451-24.2020.6.22.0011
Progressistas	Vereador	Eleonice de Fátima Dal Magro	0600448-69.2020.6.22.0011
Progressistas	Vereador	Sidney da Silva Ferreira	0600446-02.2020.6.22.0011

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RO.

Eu, Cleiton Bragança Gonçalves, digitei e assino o presente, por ordem da autoridade judiciária.

Cleiton Bragança Gonçalves

Auxiliar de Cartório

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600658-23.2020.6.22.0011

PROCESSO : 0600658-23.2020.6.22.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACOAL - RO)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

REQUERENTE : ADILEI AGUIAR BARBOSA

ADVOGADO : TONY PABLO DE CASTRO CHAVES (2147/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADILEI AGUIAR BARBOSA VEREADOR

ADVOGADO : TONY PABLO DE CASTRO CHAVES (2147/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600658-23.2020.6.22.0011

Candidato: ADILEI AGUIAR BARBOSA

Advogado : TONY PABLO DE CASTRO CHAVES - RO2147

INTIMAÇÃO

Por ordem da excelentíssima juíza eleitoral da 11ª zona, Emy Karla Yamamoto Roque, INTIMO o (a) prestador(a) de contas identificado(a) nos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais,

Eleições 2020, por meio de advogado(a) constituído(a) para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, apresentar a prestação de contas finais, nos termos do art. 49, IV da Res. TSE n. 23.60/2019.

Cacoal/RO, 1 de fevereiro de 2021

Sônia Márcia Fávero Selvátici

Auxiliar de Cartório da 11ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600671-22.2020.6.22.0011

PROCESSO : 0600671-22.2020.6.22.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACOAL - RO)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUZIA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : DENISE DA SILVA COELHO (204600/RJ)

REQUERENTE : LUZIA DOS SANTOS

ADVOGADO : DENISE DA SILVA COELHO (204600/RJ)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600671-22.2020.6.22.0011

Candidato: LUZIA DOS SANTOS

Advogado: DENISE DA SILVA COELHO - RJ204600

INTIMAÇÃO

Por ordem da excelentíssima juíza eleitoral da 11ª zona, Emy Karla Yamamoto Roque, INTIMO o (a) prestador(a) de contas identificado(a) nos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais, Eleições 2020, por meio de advogado(a) constituído(a) para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, apresentar a prestação de contas finais, nos termos do art. 49, IV da Res. TSE n. 23.60/2019. Cacoal/RO, 1 de fevereiro de 2021

Sônia Márcia Fávero Selvátici

Auxiliar de Cartório da 11ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600676-44.2020.6.22.0011

PROCESSO : 0600676-44.2020.6.22.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACOAL - RO)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

REQUERENTE : FERNANDA GIRON MOREIRA

ADVOGADO : DENISE DA SILVA COELHO (204600/RJ)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FERNANDA GIRON MOREIRA VEREADOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600676-44.2020.6.22.0011

Candidato: FERNANDA GIRON MOREIRA

Advogado: DENISE DA SILVA COELHO - RJ204600

INTIMAÇÃO

Por ordem da excelentíssima juíza eleitoral da 11ª zona, Emy Karla Yamamoto Roque, INTIMO o (a) prestador(a) de contas identificado(a) nos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais, Eleições 2020, por meio de advogado(a) constituído(a) para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, apresentar a prestação de contas finais, nos termos do art. 49, IV da Res. TSE n. 23.60/2019. Cacoal/RO, 1 de fevereiro de 2021

Sônia Márcia Fávero Selvático
Auxiliar de Cartório da 11ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600674-74.2020.6.22.0011

PROCESSO : 0600674-74.2020.6.22.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACOAL - RO)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ODETE PEREIRA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : DENISE DA SILVA COELHO (204600/RJ)

REQUERENTE : ODETE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : DENISE DA SILVA COELHO (204600/RJ)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600674-74.2020.6.22.0011

Candidato: ODETE PEREIRA DA SILVA

Advogado: DENISE DA SILVA COELHO - RJ204600

INTIMAÇÃO

Por ordem da excelentíssima juíza eleitoral da 11ª zona, Emy Karla Yamamoto Roque, INTIMO o (a) prestador(a) de contas identificado(a) nos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais, Eleições 2020, por meio de advogado(a) constituído(a) para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, apresentar a prestação de contas finais, nos termos do art. 49, IV da Res. TSE n. 23.60/2019. Cacoal/RO, 1 de fevereiro de 2021

Sônia Márcia Fávero Selvático
Auxiliar de Cartório da 11ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600672-07.2020.6.22.0011

PROCESSO : 0600672-07.2020.6.22.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACOAL - RO)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FABIO DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : DENISE DA SILVA COELHO (204600/RJ)

REQUERENTE : FABIO DA SILVA

ADVOGADO : DENISE DA SILVA COELHO (204600/RJ)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600672-07.2020.6.22.0011

Candidato: FABIO DA SILVA

Advogado: DENISE DA SILVA COELHO - RJ204600

INTIMAÇÃO

Por ordem da excelentíssima juíza eleitoral da 11ª zona, Emy Karla Yamamoto Roque, INTIMO o (a) prestador(a) de contas identificado(a) nos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais, Eleições 2020, por meio de advogado(a) constituído(a) para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, apresentar a prestação de contas finais, nos termos do art. 49, IV da Res. TSE n. 23.60/2019. Cacoal/RO, 1 de fevereiro de 2021

Sônia Márcia Fávero Selvatici

Auxiliar de Cartório da 11ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600675-59.2020.6.22.0011

PROCESSO : 0600675-59.2020.6.22.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACOAL - RO)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SANDRA MARA GONCALVES SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : DENISE DA SILVA COELHO (204600/RJ)

REQUERENTE : SANDRA MARA GONCALVES SANTOS

ADVOGADO : DENISE DA SILVA COELHO (204600/RJ)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600675-59.2020.6.22.0011

Candidato: SANDRA MARA GONCALVES SANTOS

Advogado : DENISE DA SILVA COELHO - RJ 204600

INTIMAÇÃO

Por ordem da excelentíssima juíza eleitoral da 11ª zona, Emy Karla Yamamoto Roque, INTIMO o (a) prestador(a) de contas identificado(a) nos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais, Eleições 2020, por meio de advogado(a) constituído(a) para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, apresentar a prestação de contas finais, nos termos do art. 49, IV da Res. TSE n. 23.60/2019. Cacoal/RO, 1 de fevereiro de 2021

Sônia Márcia Fávero Selvatici

Auxiliar de Cartório da 11ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600523-11.2020.6.22.0011

PROCESSO : 0600523-11.2020.6.22.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACOAL - RO)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 HELIO PEREIRA FONSECA VEREADOR

ADVOGADO : SENEVAL VIANA DA CUNHA (2149/RO)

REQUERENTE : HELIO PEREIRA FONSECA

ADVOGADO : SENEVAL VIANA DA CUNHA (2149/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600523-11.2020.6.22.0011

Candidato: HELIO PEREIRA FONSECA

Advogado: SENEVAL VIANA DA CUNHA - RO 2149

INTIMAÇÃO

Por ordem da excelentíssima juíza eleitoral da 11ª zona, Emy Karla Yamamoto Roque, INTIMO o (a) prestador(a) de contas identificado(a) nos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais, Eleições 2020, por meio de advogado(a) constituído(a) para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, apresentar a prestação de contas finais, nos termos do art. 49, IV da Res. TSE n. 23.60/2019.

Cacoal/RO, 1 de fevereiro de 2021

Sônia Márcia Fávero Selvatici

Auxiliar de Cartório da 11ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600620-11.2020.6.22.0011

PROCESSO : 0600620-11.2020.6.22.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACOAL - RO)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VALDECIR APARECIDO NUNES VEREADOR

ADVOGADO : AIDEVALDO MARQUES DA SILVA (1467/RO)

REQUERENTE : VALDECIR APARECIDO NUNES

ADVOGADO : AIDEVALDO MARQUES DA SILVA (1467/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600620-11.2020.6.22.0011

Candidato: VALDECIR APARECIDO NUNES

Advogado: AIDEVALDO MARQUES DA SILVA - RO 1467

INTIMAÇÃO

Por ordem da excelentíssima juíza eleitoral da 11ª zona, Emy Karla Yamamoto Roque, INTIMO o (a) prestador(a) de contas identificado(a) nos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais, Eleições 2020, por meio de advogado(a) constituído(a) para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, apresentar a prestação de contas finais, nos termos do art. 49, IV da Res. TSE n. 23.60/2019.

Cacoal/RO, 1 de fevereiro de 2021

SÔNIA MÁRCIA FÁVERO SELVATICI

Auxiliar de cartório da 11ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600510-12.2020.6.22.0011

PROCESSO : 0600510-12.2020.6.22.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MINISTRO ANDREAZZA - RO)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MAURO JESUINO DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : JOSE SILVA DA COSTA (6945/RO)

REQUERENTE : MAURO JESUINO DE SOUZA

ADVOGADO : JOSE SILVA DA COSTA (6945/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

0600510-12.2020.6.22.0011

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

[Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MAURO JESUINO DE SOUZA VEREADOR, MAURO JESUINO DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE SILVA DA COSTA - RO6945-A

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE SILVA DA COSTA - RO6945-A

SENTENÇA

Trata-se de processo relativo à prestação de contas das eleições de 2020 para o cargo de vereador, no município de Ministro Andreazza, apresentada pelo candidato Mauro Jesuíno de Souza.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Publicado o Edital, conforme art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, não foram apresentadas impugnações ou denúncias das contas de campanha em questão.

O examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo opinando pela aprovação das contas.

Instado a se manifestar o Ilustre Representante do Ministério Público opinou pela aprovação das contas.

É o breve relatório.

Passo a Decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Da análise técnica foi realizada a verificação constante do art. 66 e seguintes da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE-WEB) o analista de contas não detectou nenhuma irregularidade ou impropriedade capaz de macular as contas apresentadas, bem como não houve impugnação por nenhum dos legitimados.

O Ministério Público Eleitoral, não dispondo de elementos que permitam eventual impugnação das contas apresentadas ou qualquer notícia de irregularidade opinou pela aprovação das contas. Ademais, a análise das contas é realizada com base nas informações declaradas pelo candidato na prestação e, no caso, nada há a apontar, nesta seara, que o desabone.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas de campanha do candidato MAURO JESUÍNO DE SOUZA relativas às Eleições Municipais de 2020 em Ministro Andreazza.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

Ciência Pessoal do Ministério Público pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Proceda as devidas anotações no Sistema Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Em havendo o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Datada e assinada eletronicamente.

Emy Karla Yamamoto Roque

Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600650-46.2020.6.22.0011

PROCESSO : 0600650-46.2020.6.22.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACOAL - RO)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

REQUERENTE : ANTONIO DAMIAO MARTINS

ADVOGADO : TONY PABLO DE CASTRO CHAVES (2147/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO DAMIAO MARTINS VEREADOR

ADVOGADO : TONY PABLO DE CASTRO CHAVES (2147/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

0600650-46.2020.6.22.0011

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

[Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO DAMIAO MARTINS VEREADOR, ANTONIO DAMIAO MARTINS

Advogado do(a) REQUERENTE: TONY PABLO DE CASTRO CHAVES - RO2147

Advogado do(a) REQUERENTE: TONY PABLO DE CASTRO CHAVES - RO2147

SENTENÇA

Trata-se de processo relativo à prestação de contas das eleições de 2020 para o cargo de vereador, no município de Cacoal, apresentada pelo candidato ANTONIO DAMIÃO MARTINS.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Publicado o Edital, conforme art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, não foram apresentadas impugnações ou denúncias das contas de campanha em questão.

O examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo opinando pela aprovação das contas.

Instado a se manifestar o Ilustre Representante do Ministério Público opinou pela aprovação das contas.

É o breve relatório.

Passo a Decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Da análise técnica foi realizada a verificação constante do art. 66 e seguintes da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE-WEB) o analista de contas não detectou nenhuma irregularidade ou impropriedade capaz de macular as contas apresentadas, bem como não houve impugnação por nenhum dos legitimados.

O Ministério Público Eleitoral, não dispondo de elementos que permitam eventual impugnação das contas apresentadas ou qualquer notícia de irregularidade opinou pela aprovação das contas. Ademais, a análise das contas é realizada com base nas informações declaradas pelo candidato na prestação e, no caso, nada há a apontar, nesta seara, que o desabone.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas de campanha do candidato ANTONIO DAMIÃO MARTINS relativas às Eleições Municipais de 2020 em Cacoal.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

Ciência Pessoal do Ministério Público pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Proceda as devidas anotações no Sistema Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Em havendo o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Datada e assinada eletronicamente.

Emy Karla Yamamoto Roque

Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600453-91.2020.6.22.0011

PROCESSO : 0600453-91.2020.6.22.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACOAL - RO)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA VEREADOR

ADVOGADO : EVANDRO JOEL LUZ (7963/RO)

REQUERENTE : PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO : EVANDRO JOEL LUZ (7963/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

0600453-91.2020.6.22.0011

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

[Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA VEREADOR, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: EVANDRO JOEL LUZ - RO7963

Advogado do(a) REQUERENTE: EVANDRO JOEL LUZ - RO7963

SENTENÇA

Trata-se de processo relativo à prestação de contas das eleições de 2020 para o cargo de vereador, no município de Cacoal, apresentada pelo candidato Paulo Henrique dos Santos Silva.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Publicado o Edital, conforme art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, não foram apresentadas impugnações ou denúncias das contas de campanha em questão.

O examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo opinando pela aprovação das contas.

Instado a se manifestar o Ilustre Representante do Ministério Público opinou pela aprovação das contas.

É o breve relatório.

Passo a Decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Da análise técnica foi realizada a verificação constante do art. 66 e seguintes da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE-WEB) o analista de contas não detectou nenhuma irregularidade ou impropriedade capaz de macular as contas apresentadas, bem como não houve impugnação por nenhum dos legitimados.

O Ministério Público Eleitoral, não dispondo de elementos que permitam eventual impugnação das contas apresentadas ou qualquer notícia de irregularidade opinou pela aprovação das contas.

Ademais, a análise das contas é realizada com base nas informações declaradas pelo candidato na prestação e, no caso, nada há a apontar, nesta seara, que o desabone.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas de campanha do candidato PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA relativas às Eleições Municipais de 2020 em Cacoal.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

Ciência Pessoal do Ministério Público pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Proceda as devidas anotações no Sistema Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Em havendo o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Datada e assinada eletronicamente.

Emy Karla Yamamoto Roque

Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600533-55.2020.6.22.0011

PROCESSO : 0600533-55.2020.6.22.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MINISTRO ANDREAZZA - RO)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JUCILEIA ALVES DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : CELSO RIVELINO FLORES (2028/RO)

REQUERENTE : JUCILEIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO : CELSO RIVELINO FLORES (2028/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

0600533-55.2020.6.22.0011

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

[Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JUCILEIA ALVES DA SILVA VEREADOR, JUCILEIA ALVES DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: CELSO RIVELINO FLORES - RO2028

Advogado do(a) REQUERENTE: CELSO RIVELINO FLORES - RO2028

SENTENÇA

Trata-se de processo relativo à prestação de contas das eleições de 2020 para o cargo de vereador, no município de Ministro Andreazza, apresentada pela candidata Jucileia Alves da Silva.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Publicado o Edital, conforme art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, não foram apresentadas impugnações ou denúncias das contas de campanha em questão.

O examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo opinando pela aprovação das contas.

Instado a se manifestar o Ilustre Representante do Ministério Público opinou pela aprovação das contas.

É o breve relatório.

Passo a Decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Da análise técnica foi realizada a verificação constante do art. 65 e seguintes da Resolução TSE nº 23.607/2019, ID 75555202, apontando ressalvas que não traduzem em reprovação das contas, vejamos:

O não registro do pagamento dos honorários advocatícios não é falha grave a ensejar desaprovação, pois a norma vigente possibilita diversas formas de pagamento a esses profissionais.

A doação direta realizada pelo PSB Nacional mas não registrada na prestação, igualmente, não infere prejuízo grave às contas uma vez que mediante consulta à prestação de contas do Diretório Nacional, foi constatado que a referida doação foi referente ao kit de material gráfico de campanha, ou seja, de acordo com o § 3º e § 4º, art. 60 da Resolução 23.607/2019

Após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE-WEB) o analista de contas não detectou irregularidade ou impropriedade capaz de macular as contas apresentadas, bem como não houve impugnação pelos legitimados.

O Ministério Público Eleitoral, não dispondo de elementos que permitam eventual impugnação das contas apresentadas ou qualquer notícia de irregularidade opinou pela aprovação das contas, com as ressalvas apontadas.

Ademais, a análise das contas é realizada com base nas informações declaradas pela candidata na prestação e, no caso, nada há a apontar, nesta seara, que a desabone.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, julgo APROVADAS, com ressalvas, as contas de campanha de JUCILEIA ALVES DA SILVA relativas às Eleições Municipais de 2020, em Ministro Andreazza.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

Ciência Pessoal do Ministério Público pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Proceda as devidas anotações no Sistema Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Em havendo o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Datada e assinada eletronicamente.

Emy Karla Yamamoto Roque

Juíza Eleitoral

15ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600850-30.2020.6.26.0015

PROCESSO : 0600850-30.2020.6.26.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CASTANHEIRAS - RO)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GILSON DIAS BARBOSA VEREADOR

ADVOGADO : RITA AVILA PELENTIR (6443/RO)

REQUERENTE : GILSON DIAS BARBOSA

ADVOGADO : RITA AVILA PELENTIR (6443/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0600850-30.2020.6.26.0015

Advogado do(a) REQUERENTE: RITA AVILA PELENTIR - RO6443

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GILSON DIAS BARBOSA VEREADOR, GILSON DIAS BARBOSA
SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas do candidato a vereador GILSON DIAS BARBOSA, do partido PTB de Castanheiras/RO, relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020.

O Edital relativo à apresentação das contas foi publicado no DJE do TRE-RO e não houve impugnação (IDs 57746137 e 65162225).

Em Parecer Técnico Conclusivo, o analista de contas manifestou-se pela aprovação das contas com ressalvas ID 74891430.

Instado, o MPE também opinou pela aprovação com ressalvas das contas do candidato ID 75904371.

É o relatório. Decido.

A prestação de contas destina-se a examinar formalmente a regularidade da arrecadação e aplicação de recursos para o financiamento de campanha eleitoral, garantindo, assim, a estabilidade do processo democrático, a normalidade das eleições e a legitimidade do resultado, cuja obrigação deriva de mandamento constitucional e legal (art. 17, III, da CF/88 e art. 28 da Lei Federal nº 9.504/97).

Compulsando os autos, apurou-se que os recursos da campanha foram arrecadados de fontes lícitas e não vedadas, emitidos os respectivos recibos eleitorais, sendo que a movimentação financeira realizou-se por meio da conta bancária aberta especificamente para esta finalidade e as despesas informadas integram o rol dos gastos de campanha admitidos pela legislação eleitoral.

Por outro lado, também foi apontado pelo Analista Técnico e pelo MPE algumas irregularidades, contudo, tem-se que as falhas são de natureza formal e não comprometem a regularidade das contas e nem constituem falta grave e insanável a ensejar a sua desaprovação.

Logo, diante do exposto, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas prestadas por GILSON DIAS BARBOSA, referentes às Eleições de 2020.

Publique-se. Intimem-se.

Serve esta como ciência/intimação/notificação

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Determino ao cartório o registro das informações no sistema SICO.

Rolim de Moura, datado e assinado eletronicamente.

Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600871-06.2020.6.26.0015

PROCESSO : 0600871-06.2020.6.26.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CASTANHEIRAS - RO)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO BATISTA MINAS PEREIRA VEREADOR

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

REQUERENTE : JOAO BATISTA MINAS PEREIRA

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL**015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0600871-06.2020.6.26.0015****Advogado do(a) REQUERENTE: SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535****REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOAO BATISTA MINAS PEREIRA VEREADOR, JOAO BATISTA MINAS PEREIRA****SENTENÇA**

Trata-se de prestação de contas do candidato a vereador JOAO BATISTA MINAS PEREIRA, do partido PSD, de Castanheiras/RO, relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020.

O Edital relativo à apresentação das contas foi publicado no DJE do TRE-RO e não houve impugnação (IDs 57791766 e 65162248).

Em Parecer Técnico Conclusivo, o analista de contas se manifestou pela sua aprovação ID 74921614.

Instado, o MPE também opinou pela aprovação das contas ID 75904372.

É o relatório. Decido.

A prestação de contas destina-se a examinar formalmente a regularidade da arrecadação e aplicação de recursos para o financiamento de campanha eleitoral, garantindo, assim, a estabilidade do processo democrático, a normalidade das eleições e a legitimidade do resultado, cuja obrigação deriva de mandamento constitucional e legal (art. 17, III, da CF/88 e art. 28 da Lei Federal nº 9.504/97).

Compulsando os autos, apurou-se que os recursos da campanha foram arrecadados de fontes lícitas e não vedadas, emitidos os respectivos recibos eleitorais, sendo que a movimentação financeira realizou-se por meio da conta bancária aberta especificamente para esta finalidade e as despesas informadas integram o rol dos gastos de campanha admitidos pela legislação eleitoral.

Além disso, não foi verificado qualquer irregularidade ou falha, sendo que as contas estão regulares.

Logo, diante do exposto, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas prestadas por JOAO BATISTA MINAS PEREIRA, referentes às Eleições de 2020.

Publique-se. Intimem-se.

Serve esta como ciência/intimação/notificação

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Determino ao cartório o registro das informações no sistema SICO.

Rolim de Moura, datado e assinado eletronicamente.

Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600909-18.2020.6.26.0015

PROCESSO : 0600909-18.2020.6.26.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CASTANHEIRAS - RO)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 OZIEL FRANCISCO PAIZANTE VEREADOR

ADVOGADO : RITA AVILA PELENTIR (6443/RO)

REQUERENTE : OZIEL FRANCISCO PAIZANTE

ADVOGADO : RITA AVILA PELENTIR (6443/RO)
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600909-18.2020.6.26.0015

REQUERENTE: ELEICAO 2020 OZIEL FRANCISCO PAIZANTE VEREADOR, OZIEL FRANCISCO PAIZANTE

Advogado do(a) REQUERENTE: RITA AVILA PELENTIR - RO6443

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas do candidato a vereador OZIEL FRANCISCO PAIZANTE, do PTB de Castanheiras/RO, relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020.

O Edital relativo à apresentação das contas foi publicado no DJE do TRE-RO e não houve impugnação (IDs 57758527 e 65162237).

O analista de contas juntou o respectivo Parecer Técnico Conclusivo, no qual opinou pela aprovação das contas com ressalvas ID 74945367.

Instado a se manifestar, o MPE opinou pela aprovação das contas do candidato com ressalvas ID 75966175.

É o relatório. Decido.

A prestação de contas destina-se a examinar formalmente a regularidade da arrecadação e aplicação de recursos para o financiamento de campanha eleitoral, garantindo, assim, a estabilidade do processo democrático, a normalidade das eleições e a legitimidade do resultado, cuja obrigação deriva de mandamento constitucional e legal (art. 17, III, da CF/88 e art. 28 da Lei Federal nº 9.504/97).

Compulsando os autos, apurou-se que os recursos da campanha foram arrecadados de fontes lícitas e não vedadas, emitidos os respectivos recibos eleitorais, sendo que a movimentação financeira realizou-se por meio da conta bancária aberta especificamente para esta finalidade e as despesas informadas integram o rol dos gastos de campanha admitidos pela legislação eleitoral.

Por outro lado, também foi apontado pelo Analista Técnico e pelo MPE algumas irregularidades, contudo, tem-se que as falhas são de natureza formal e não comprometem a regularidade das contas e nem constituem falta grave e insanável a ensejar a sua desaprovação.

Logo, diante do exposto, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas prestadas por OZIEL FRANCISCO PAIZANTE, candidato a Vereador, no Município de Castanheiras/RO, referentes às Eleições de 2020.

Publique-se. Intimem-se.

Serve esta como ciência/intimação/notificação

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Determino ao cartório o registro das informações no sistema SICO.

Rolim de Moura, datado e assinado eletronicamente.

Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600757-67.2020.6.26.0015

PROCESSO : 0600757-67.2020.6.26.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 REGINALDO GAMA PEDROSO VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO (3585/RO)

ADVOGADO : GABRIEL FELTZ (5656/RO)

REQUERENTE : REGINALDO GAMA PEDROSO

ADVOGADO : BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO (3585/RO)

ADVOGADO : GABRIEL FELTZ (5656/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

15ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA-RO

PROCESSO Nº: 06007576720206260015	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: REGINALDO GAMA PEDROSO - 25222 - VEREADOR - NOVA BRASILANDIA - RO	
Advogados do(a) REQUERENTE: GABRIEL FELTZ - RO5656, BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO - RO3585	
CNPJ: 38.536.146/0001-29	Nº CONTROLE: 252221300370RO0386130
DATA ENTREGA: 19/11/2020 às 15:53:50	DATA GERAÇÃO: 26/12/2020 às 11:35:22
PARTIDO POLÍTICO: DEM	TIPO: FINAL

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME CANDIDATO

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. ORIENTAÇÃO DE ANÁLISE:

Foi detectada a existência de recursos próprios estimáveis em dinheiro originários do candidato ou de seu vice. Verifique se estes recursos foram declarados no registro de candidatura, relatando eventuais inconsistências e desconsiderando meras divergências na descrição dos bens em que seja possível verificar que se tratam dos mesmos recursos. Caso necessário, solicite a documentação comprobatória de propriedade, de forma a comprovar que o bem integrava o patrimônio antes do registro de candidatura.

Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira:

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
-----------	---	--

Vereador	MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS ANO 2016/2016	MOTOCICLETA HONDA NXR/160 BROS ESD ANO 2016/2016 VERMELHA
Vereador	MOTOCICLETA HONDA POP 100 ANO 2017/2017	

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	18.394.492/0001-02	R. COMACHIO PUBLICIDADES	1.716,46
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	831.682.652-68	ROBERTO COMACHIO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	36.595.667/0001-21	DIGITAL PRIME COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	1.100,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	013.924.612-60	LUCAS DE OLIVEIRA ALMEIDA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

2.2 CONFRONTO DE INFORMAÇÕES PRÉVIA

Foram identificadas as seguintes divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas, e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS INFORMADOS/OBTIDOS (CIRCULARIZAÇÃO E/OU INFORMAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CAMPANHA E/OU CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)	FONTE DA INFORMAÇÃO
16/10/2020	36.205.411/0001-60	H. GOIS DA SILVA EIRELI	52	5,00	NFE
16/10/2020	36.205.411/0001-60	H. GOIS DA SILVA EIRELI	52	5,00	NFE
23/10/2020	36.595.667/0001-21	DIGITAL PRIME COMUNICACAO VISUAL LTDA	8	11,00	NFE
23/10/2020	36.595.667/0001-21	DIGITAL PRIME COMUNICACAO VISUAL LTDA	8	11,00	NFE
23/10/2020	36.595.667/0001-21	DIGITAL PRIME COMUNICACAO VISUAL LTDA	8	11,00	NFE

DADOS DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM EXAME

DATA	CPF	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)
16/10/2020	36.205.411/0001-60	H. GOIS DA SILVA EIRELI	052	500,00
23/10/2020	36.595.667/0001-21	DIGITAL PRIME COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	008	1.100,00

3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

O valor dos recursos próprios supera em R\$ 1.663,75 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
31.862,55	3.186,26	4.850,00	15,22

4. CONFRONTO COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
09/10/2020	REGINALDO GAMA PEDROSO	252221300370RO000002E	1.750,00	24,73

¹ Representatividade da doação

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

4.1 SELEÇÃO DE AMOSTRA DE DESPESAS REALIZADAS COM OUTROS RECURSOS PARA APROFUNDAMENTO DO EXAME (ART. 70 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Foram selecionados gastos eleitorais pagos com Outros Recursos, devendo ser apresentados os respectivos documentos comprobatórios dos referidos gastos, conforme dispõe o art. 60 da Resolução TSE nº Resolução TSE nº 23.607/2019:

DATA	CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	VALOR (R\$)
05/11/2020	18.394.492/0001-02	R. COMACHIO PUBLICIDADES	Publicidade por adesivos	Nota Fiscal	943	1.716,46
23/10/2020	36.595.667/0001-21	DIGITAL PRIME COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Publicidade por adesivos	Nota Fiscal	008	1.100,00
16/10/2020	36.205.411/0001-60	H. GOIS DA SILVA EIRELI	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	052	500,00

4.2. CONFRONTO COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
23/10/2020	008	DIGITAL PRIME COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA		1.100,00	33,17

¹ Representatividade da variação encontrada

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

4.3 FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA E AS DESPESAS DECLARADAS

Foi identificado saldo de R\$ 2.010,00 no confronto entre os recursos recebidos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e as despesas declaradas como pagas com tais recursos. Verifique se foi apresentado o comprovante de recolhimento do valor apurado ao Tesouro Nacional.

Não foi comprovado o recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos não utilizados oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, no montante de R\$ 2.010,00, contrariando o disposto no art. 50, § 5º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

CONCLUSÃO E EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Tendo em vista o apontamento de várias falhas/irregularidades nas contas ora em análise, deve o prestador de contas se manifestar, juntar documentos (caso queira) e/ou apresentar as justificativas pertinentes em relação ao que foi identificado neste exame, no prazo de 3 dias, sob pena de preclusão.

Rolim de Moura, datado e assinado eletronicamente.

FÁBIO PIRES ALVES

Analista de Contas

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600368-51.2020.6.22.0029

PROCESSO : 0600368-51.2020.6.22.0029 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
(NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

AUTOR : ELEICAO 2020 ALESSANDRO ROSA RODRIGUES VEREADOR

ADVOGADO : GABRIEL FELTZ (5656/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INVESTIGADO : HELIO DA SILVA

INVESTIGADO : ALTEME FRANCO DE CARVALHO

INVESTIGADO : ELIZEU DE ALMEIDA

INVESTIGADO : MOISES ANTONIO MARINHO

JUSTIÇA ELEITORAL

15ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA-RO

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) 0600368-51.2020.6.22.0029

AUTOR: ELEICAO 2020 ALESSANDRO ROSA RODRIGUES VEREADOR

Advogado do(a) AUTOR: GABRIEL FELTZ - RO5656

Réus: HÉLIO DA SILVA e ALTEME FRANCO DE CARVALHO

Advogados dos réus: Manoel Veríssimo F. Neto OAB/RO 3766; Juacy dos Santos Loura Júnior OAB/RO 656-A; Danilo Henrique Alencar Maia OAB/RO 7.707; Francisco R. Pereira Barros OAB/RO 8.173; Érica Cristina C. de Assunção OAB/RO 6.207 e Gladstone Nogueira F. Júnior OAB/RO 9.095

Interessado: Ministério Público Eleitoral

SENTENÇA

Cuida-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral proposta em desfavor de HÉLIO DA SILVA e ALTEME FRANCO DE CARVALHO, então candidatos a Prefeito e Vice, respectivamente, do Município de Nova Brasilândia do Oeste.

Durante o curso do processo, a parte autora apresentou pedido de desistência da ação, conforme IDs 75499543/75499546.

Instado a se manifestar, o MPE não se opôs ao pleito de desistência ID 75904364.

As partes rés, por seus advogados, anuíram ao pedido ID 76239449.

É o relatório. Decido.

O presente processo encontra-se em sua fase embrionária, sendo que as partes apontadas como rés não foram citadas e nem apresentaram contestação.

De acordo com o CPC, a desistência da ação pode ser apresentada até a sentença; somente produz efeitos após homologação judicial e não depende da manifestação da parte contrária na hipótese de ainda não ter sido oferecida a respectiva contestação, como é o caso dos autos (art. 485, § 4º e 5º c/c art. 200, parágrafo único, do CPC).

Assim sendo, por todo o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência, extinguindo-se este processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do CPC.

Publique-se. Intimem-se.

Serve esta como ciência/intimação/notificação.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
Rolim de Moura, datado e assinado eletronicamente.
Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira
Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600757-67.2020.6.26.0015

PROCESSO : 0600757-67.2020.6.26.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO)
RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO
REQUERENTE : ELEICAO 2020 REGINALDO GAMA PEDROSO VEREADOR
ADVOGADO : BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO (3585/RO)
ADVOGADO : GABRIEL FELTZ (5656/RO)
REQUERENTE : REGINALDO GAMA PEDROSO
ADVOGADO : BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO (3585/RO)
ADVOGADO : GABRIEL FELTZ (5656/RO)
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0600757-67.2020.6.26.0015

Advogados do(a) REQUERENTE: GABRIEL FELTZ - RO5656, BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO - RO3585

REQUERENTE: ELEICAO 2020 REGINALDO GAMA PEDROSO VEREADOR, REGINALDO GAMA PEDROSO

INTIMAÇÃO

De ordem do MM. Juiz Eleitoral EDUARDO FERNANDES RODOVALHO DE OLIVEIRA, intima-se o prestador de contas para cumprir a(s) diligência(s) indicadas(s) pelo analista de contas ID 76214090, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de preclusão, conforme dispõe o art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Rolim de Moura, datado e assinado eletronicamente.

FÁBIO PIRES ALVES

ANALISTA JUDICIÁRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600736-91.2020.6.26.0015

PROCESSO : 0600736-91.2020.6.26.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO)
RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO
REQUERENTE : ELEICAO 2020 VILSON PREVE PEIXER VEREADOR
ADVOGADO : ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS (5822/RO)
REQUERENTE : VILSON PREVE PEIXER
ADVOGADO : ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS (5822/RO)
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº 0600736-91.2020.6.26.0015

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VILSON PREVE PEIXER VEREADOR, VILSON PREVE PEIXER

Advogado do(a) REQUERENTE: ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS - RO5822REQUERENTE:

ELEICAO 2020 VILSON PREVE PEIXER VEREADOR, VILSON PREVE PEIXER

INTIMAÇÃO

De ordem do MM. Juiz Eleitoral EDUARDO FERNANDES RODOVALHO DE OLIVEIRA, intima-se o prestador de contas para cumprir a(s) diligência(s) indicadas(s) pelo analista de contas ID 76224413, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de preclusão, conforme dispõe o art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Rolim de Moura, datado e assinado eletronicamente.

FÁBIO PIRES ALVES

ANALISTA JUDICIÁRIO

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600712-63.2020.6.26.0015

PROCESSO : 0600712-63.2020.6.26.0015 PETIÇÃO CÍVEL (NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600712-63.2020.6.26.0015 / 015ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

REQUERENTE: SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de pedido de possibilidade de alteração de cronograma de apresentação de inserções radiofônicas por parte da Rádio de Nova Brasilândia D'Oeste pertencente ao GRUPO SIC, essa localizada cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, alegando em síntese, que não há naquela cidade radialista contratado para a gestão da veiculação das propagandas eleitorais locais de segunda à sábado após às 19 horas e aos domingos por suas 24 horas (ID 14056106).

É o breve relato. Decido.

Considerando o encerramento das eleições de 2020, tem-se a perda superveniente do objeto deste feito.

Logo, julgo prejudicado o presente pedido, extinguindo este processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Serve esta sentença ciência/intimação/notificação.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Rolim de Moura/RO, datado e assinado eletronicamente.

Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira
Juiz Eleitoral

17ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600206-92.2020.6.22.0017

PROCESSO : 0600206-92.2020.6.22.0017 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA VEREADOR

ADVOGADO : LORENE MARIA LOTTI (3909/RO)

REQUERENTE : JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA

ADVOGADO : LORENE MARIA LOTTI (3909/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

17ª ZONA ELEITORAL

ALTA FLORESTA D'OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600206-92.2020.6.22.0017

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA VEREADOR, JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA

Advogado do(a) REQUERENTE: LORENE MARIA LOTTI - RO3909

EDITAL

De Ordem do Excelentíssimo Senhor FABRÍZIO AMORIM DE MENEZES, Juiz da 17ª Zona Eleitoral, município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do art. 69, § 1º, da Resolução TSE n. 23.607/2019, fica o candidato acima especificado, INTIMADO, para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se nos autos acerca das irregularidades apontadas no Relatório de Exame Preliminar (ID 76253518), bem como juntar documentos e nota explicativa.

Dado e passado nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 1 de fevereiro de 2021. Eu, Samir Camilo Portes, Assistente I, digitei e assino o presente, por ordem do MM Juiz Eleitoral.

SAMIR CAMILO PORTES

Técnico Judiciário - Assistente I

EDITAL Nº 02/2021 - CRE/GAB17ª ZE/17ª ZE

O Excelentíssimo Senhor, Juiz da 17ª Zona Eleitoral, FABRIZIO AMORIM DE MENEZES, do município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, considerando o constante nos artigos 17, § 1º e 18, § 5º, da Resolução n. 21.538/03 e artigos 45, § 6º, 52, § 2º e 57, caput e § 2º do Código Eleitoral. Torna pública, para ciência dos interessados, a relação dos eleitores que tiveram deferidos os pedidos de inscrição, revisão e transferências no período de 01/01/2021 a 31/01/2021.

Inscrição - Nome do eleitor - Operação - Município-UF

008381722305 - ANGELA MARIA GOMES - Revisão - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

004431151848 - ANISIO RODRIGUES DA SILVA - Revisão - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

014034162364 - CLEVERSON RACK DE OLIVEIRA - Revisão - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
017262362348 - DIVINO MESSIAS RODRIGUES - Revisão - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
019176062364 - EMILY SILVA - Alistamento - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
006717922364 - IRACI RODRIGUES - Transferência - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
015757992348 - IZABEL GOLDNER COELHO - Revisão - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
014017692356 - JOSE CARLOS MOREIRA - Revisão - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
016170852372 - JOVECI PEREIRA DA SILVA - Revisão - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
017012972305 - JULIA SPIGUEL DEINA - Revisão - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
017263542399 - KANNANDA ROCHA RIBEIRO - 2º Via - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
017262132356 - LARISSA MAGALHAES LARA - Revisão - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
019176082321 - LEONE MENDES JULKOVSKI - Alistamento - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
019176122305 - LUIZ EDUARDO RICHIERI PEREIRA - Alistamento - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
015387622330 - MARCIEL LUCINDO DE SOUZA - Revisão - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
011485352330 - MARGARETE DOS SANTOS FERREIRA - Revisão - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
015385142305 - MARIE LUCILA CORDEIRO DOS SANTOS - Revisão - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
019176102348 - REGIANE RAASCH DOS SANTOS - Alistamento - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
019176072348 - SEBASTIAO DIAS MENDES - Alistamento - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
016674262305 - TATIANE LINO DE BARROS - Revisão - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
011682762305 - VANESSA GASPAS FELICIO - Transferência - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
019176112321 - VICTOR JOSE BARROSO - Alistamento - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
014998472356 - WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA - Revisão - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
019176092305 - WESLLEY DANTAS FERREIRA - Alistamento - ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
Total de operações: 24

E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Cartório Eleitoral e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE /RO. Dado e passado nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2021. Eu, _____ Samir Camilo Portes, Técnico Judiciário, digitei, por ordem do Meritíssimo Juiz Eleitoral. Alta Floresta D'Oeste, 01 de fevereiro de 2021.

Fabrizio Amorim de Menezes
Juiz Eleitoral

18ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600296-97.2020.6.22.0018

PROCESSO : 0600296-97.2020.6.22.0018 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (URUPÁ - RO)

RELATOR : 018ª ZONA ELEITORAL DE ALVORADA D'OESTE RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO BATISTA DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : DANILO HENRIQUE ALENCAR MAIA (7707/RO)

ADVOGADO : ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO (6207000/RO)

ADVOGADO : FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO)
ADVOGADO : JOHNATAN SILVA DE SOUSA (8732/RO)
ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)
ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)
REQUERENTE : JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOHNATAN SILVA DE SOUSA (8732/RO)
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

018ª ZONA ELEITORAL DE ALVORADA D'OESTE RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600296-97.2020.6.22.0018 / 018ª ZONA ELEITORAL DE ALVORADA D'OESTE RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOAO BATISTA DE OLIVEIRA VEREADOR, JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Advogados do(a) REQUERENTE: MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A, JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A, FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS - RO8173-A, ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO - RO6207000-A, DANILO HENRIQUE ALENCAR MAIA - RO7707-A, JOHNATAN SILVA DE SOUSA - RO8732

Advogado do(a) REQUERENTE: JOHNATAN SILVA DE SOUSA - RO8732

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020.

O analista de contas opinou pela aprovação ID 74077012.

No mesmo sentido, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas ID 74290818.

Não houve impugnação.

É o breve relatório. Decido.

A Res. TSE nº 23.607/2019 estabelece em seu art. 74 que apresentando o parecer do Ministério Público Eleitoral, a Justiça Eleitoral verificará a regularidade das contas decidindo pela aprovação, quando estiverem regulares.

Entendo ser o caso destes autos.

Em análise, percebo que as contas obedeceram ao que dita a legislação de regência, tanto que o analista de contas e o Ministério Público manifestaram-se pela aprovação.

Pelo exposto, julgo as contas APROVADAS.

Publique-se, registre-se e intimem-se, expedindo o que for necessário.

Após o trânsito em julgado, archive-se

Alvorada do Oeste, 22 de janeiro de 2021.

Fábio Batista da Silva

Juíza Eleitoral 18ªZE

19ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600519-47.2020.6.22.0019

PROCESSO : 0600519-47.2020.6.22.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LAZARO ELIAS PEREIRA VEREADOR

ADVOGADO : JOAO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM (3669/RO)

REQUERENTE : LAZARO ELIAS PEREIRA

ADVOGADO : JOAO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM (3669/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600519-47.2020.6.22.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LAZARO ELIAS PEREIRA VEREADOR, LAZARO ELIAS PEREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM - RO3669

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM - RO3669

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de candidato que concorreu ao cargo de vereador pelo partido PSB, do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Publicado o edital (id. 69906747), em cumprimento ao art. 56 da Res. TSE. 23.607/2019, transcorreu "*in albis*" o prazo legal sem impugnação (id. 72558298).

A unidade técnica, em parecer técnico conclusivo, opinou pela aprovação das contas (id. 43644748).

Em parecer, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas (id. [75772945](#)). É relatório. Decido.

O objetivo da prestação de contas é assegurar a lisura e a honestidade na campanha eleitoral, através do controle dos recursos financeiros nela aplicados, com o intuito de viabilizar a verificação de abusos e ilegalidades ocorridos durante a disputa eleitoral.

No presente caso, a documentação sobre os gastos eleitorais de campanha foi apresentada tempestivamente pelo candidato, não sendo constatada qualquer irregularidade.

Ante o exposto, nos termos do art. 30, I da Lei 9.504/97 e art. 74, I da Resolução TSE n.º 23.607/2019, APROVO as contas do candidato LAZARO ELIAS PEREIRA, do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, referentes à campanha eleitoral de 2020.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Após o trânsito em julgado, proceda ao lançamento no Sistema de Informação de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Nada mais havendo, archive-se.

Santa Luzia do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2021.

Márcia Adriana Araújo Freitas

Juíza Eleitoral - 19ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600403-41.2020.6.22.0019

PROCESSO : 0600403-41.2020.6.22.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PARECIS - RO)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSIVALDO ABRANTES DA CONCEICAO PRADO
VEREADOR
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)
REQUERENTE : JOSIVALDO ABRANTES DA CONCEICAO
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600403-41.2020.6.22.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSIVALDO ABRANTES DA CONCEICAO PRADO VEREADOR, JOSIVALDO ABRANTES DA CONCEICAO

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de candidato que concorreu ao cargo de vereador pelo partido PSB, do Município de Parecis/RO.

Publicado o edital (id. 69906744), em cumprimento ao art. 56 da Res. TSE. 23.607/2019, transcorreu "*in albis*" o prazo legal sem impugnação (id. 72554572).

A unidade técnica, em parecer técnico conclusivo, opinou pela aprovação das contas (id. 74279352).

Em parecer, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas (id. [75772927](#)). É relatório. Decido.

O objetivo da prestação de contas é assegurar a lisura e a honestidade na campanha eleitoral, através do controle dos recursos financeiros nela aplicados, com o intuito de viabilizar a verificação de abusos e ilegalidades ocorridos durante a disputa eleitoral.

No presente caso, a documentação sobre os gastos eleitorais de campanha foi apresentada tempestivamente pelo candidato, não sendo constatada qualquer irregularidade.

Ante o exposto, nos termos do art. 30, I da Lei 9.504/97 e art. 74, I da Resolução TSE n.º 23.607 /2019, APROVO as contas do candidato JOSIVALDO ABRANTES DA CONCEICAO PRADO, do Município de Parecis/RO, referentes à campanha eleitoral de 2020.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Após o trânsito em julgado, proceda ao lançamento no Sistema de Informação de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Nada mais havendo, arquite-se.

Santa Luzia do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2021.

Márcia Adriana Araújo Freitas

Juíza Eleitoral - 19ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600416-40.2020.6.22.0019

PROCESSO : 0600416-40.2020.6.22.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PARECIS - RO)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SERGIO LEAO DE ARAUJO VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : SERGIO LEAO DE ARAUJO
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600416-40.2020.6.22.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SERGIO LEAO DE ARAUJO VEREADOR, SERGIO LEAO DE ARAUJO

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de candidato que concorreu ao cargo de vereador pelo partido PSB, do Município de Parecis /RO.

Publicado o edital (id. 69906721), em cumprimento ao art. 56 da Res. TSE. 23.607/2019, transcorreu "*in albis*" o prazo legal sem impugnação (id. 72554587).

A unidade técnica, em parecer técnico conclusivo, opinou pela aprovação das contas (id. 74668283).

Em parecer, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas (id. [75534870](#)). É relatório. Decido.

O objetivo da prestação de contas é assegurar a lisura e a honestidade na campanha eleitoral, através do controle dos recursos financeiros nela aplicados, com o intuito de viabilizar a verificação de abusos e ilegalidades ocorridos durante a disputa eleitoral.

No presente caso, a documentação sobre os gastos eleitorais de campanha foi apresentada tempestivamente pelo candidato, não sendo constatada qualquer irregularidade.

Ante o exposto, nos termos do art. 30, I da Lei 9.504/97 e art. 74, I da Resolução TSE n.º 23.607 /2019, APROVO as contas do candidato SERGIO LEAO DE ARAUJO, do Município de Parecis /RO, referentes à campanha eleitoral de 2020.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Após o trânsito em julgado, proceda ao lançamento no Sistema de Informação de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Nada mais havendo, arquite-se.

Santa Luzia do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2021.

Márcia Adriana Araújo Freitas

Juíza Eleitoral - 19ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600372-21.2020.6.22.0019

PROCESSO : 0600372-21.2020.6.22.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PARECIS - RO)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARCONDES DE CARVALHO PREFEITO

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : MARCONDES DE CARVALHO

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : ELEICAO 2020 FABIENE ALVES DA SILVA VICE-PREFEITO
REQUERENTE : FABIENE ALVES DA SILVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600372-21.2020.6.22.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARCONDES DE CARVALHO PREFEITO, MARCONDES DE CARVALHO, ELEICAO 2020 FABIENE ALVES DA SILVA VICE-PREFEITO, FABIENE ALVES DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de candidato que concorreu ao cargo de vereador pelo partido PSB, do Município de Parecis/RO.

Publicado o edital (id.69906734), em cumprimento ao art. 56 da Res. TSE. 23.607/2019, transcorreu "*in albis*" o prazo legal sem impugnação (id. 72554568).

A unidade técnica, em parecer técnico conclusivo, opinou pela aprovação das contas (id. 75254513).

Em parecer, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas (id. [75679111](#)). É relatório. Decido.

O objetivo da prestação de contas é assegurar a lisura e a honestidade na campanha eleitoral, através do controle dos recursos financeiros nela aplicados, com o intuito de viabilizar a verificação de abusos e ilegalidades ocorridos durante a disputa eleitoral.

No presente caso, a documentação sobre os gastos eleitorais de campanha foi apresentada tempestivamente pelo candidato, não sendo constatada qualquer irregularidade.

Ante o exposto, nos termos do art. 30, I da Lei 9.504/97 e art. 74, I da Resolução TSE n.º 23.607 /2019, APROVO as contas do candidato MARCONDES DE CARVALHO, do Município de Parecis /RO, referentes à campanha eleitoral de 2020.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Após o trânsito em julgado, proceda ao lançamento no Sistema de Informação de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Nada mais havendo, archive-se.

Santa Luzia do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2021.

Márcia Adriana Araújo Freitas

Juíza Eleitoral - 19ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600567-06.2020.6.22.0019

PROCESSO : 0600567-06.2020.6.22.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO FELIPE D'OESTE - RO)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANDERSON RODRIGUES TELLES VEREADOR

ADVOGADO : JOAO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM (3669/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600567-06.2020.6.22.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANDERSON RODRIGUES TELLES VEREADOR

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM - RO3669

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de candidato que concorreu ao cargo de vereador pelo partido PL, do Município de São Felipe do Oeste /RO.

Publicado o edital (id. 69906749), em cumprimento ao art. 56 da Res. TSE. 23.607/2019, transcorreu "*in albis*" o prazo legal sem impugnação (id. 72554563).

A unidade técnica, em parecer técnico conclusivo, opinou pela aprovação das contas (id. 75341985).

Em parecer, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas (id. [75679120](#)). É relatório. Decido.

O objetivo da prestação de contas é assegurar a lisura e a honestidade na campanha eleitoral, através do controle dos recursos financeiros nela aplicados, com o intuito de viabilizar a verificação de abusos e ilegalidades ocorridos durante a disputa eleitoral.

No presente caso, a documentação sobre os gastos eleitorais de campanha foi apresentada tempestivamente pelo candidato, não sendo constatada qualquer irregularidade.

Ante o exposto, nos termos do art. 30, I da Lei 9.504/97 e art. 74, I da Resolução TSE n.º 23.607 /2019, APROVO as contas do candidato ANDERSON RODRIGUES TELLES, do Município de São Felipe do Oeste/RO, referentes à campanha eleitoral de 2020.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Após o trânsito em julgado, proceda ao lançamento no Sistema de Informação de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Nada mais havendo, archive-se.

Santa Luzia do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2021.

Márcia Adriana Araújo Freitas

Juíza Eleitoral - 19ªZE

25ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600404-08.2020.6.22.0025

PROCESSO : 0600404-08.2020.6.22.0025 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ALTO PARAÍSO - RO)

RELATOR : 025ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE : BELO PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO : TAIS FROES COSTA (7934/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 BELO PINHEIRO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : TAIS FROES COSTA (7934/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
25ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600404-08.2020.6.22.0025 ALTO PARAÍSO RONDÔNIA

REQUERENTE: ELEICAO 2020 BELO PINHEIRO DOS SANTOS VEREADOR, BELO PINHEIRO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: TAIS FROES COSTA - RO7934

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 66/21

O MM. Juiz desta 25ª Zona Eleitoral do Município de Ariquemes-RO., Dr. Marcus Vinícius dos Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a partir da publicação deste o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou qualquer outro interessado poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato a vereador BELO PINHEIRO DOS SANTOS, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado neste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2021. Eu, (a) Marcelino Engel, Técnico Judiciário, digitei. Eu,(a) , Marcilio Faccin, Chefe de Cartório da 25ª Zona Eleitoral, conferi e assino por determinação judicial.

MARCILIO FACCIN

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600406-75.2020.6.22.0025

PROCESSO : 0600406-75.2020.6.22.0025 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ALTO PARAÍSO - RO)

RELATOR : 025ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE : ANTONIO FRANCISCO

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO FRANCISCO VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

25ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600406-75.2020.6.22.0025 ALTO PARAÍSO RONDÔNIA

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO FRANCISCO VEREADOR, ANTONIO FRANCISCO

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 64/21

O MM. Juiz desta 25ª Zona Eleitoral do Município de Ariquemes-RO., Dr. Marcus Vinícius dos Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a partir da publicação deste o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou qualquer outro interessado poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato

a vereador ANTONIO FRANCISCO, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado neste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2021. Eu, (a) Marcelino Engel, Técnico Judiciário, digitei. Eu,(a) , Marcilio Faccin, Chefe de Cartório da 25ª Zona Eleitoral, conferi e assino por determinação judicial.

MARCILIO FACCIN

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600297-61.2020.6.22.0025

PROCESSO : 0600297-61.2020.6.22.0025 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ALTO PARAÍSO - RO)

RELATOR : 025ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE : ADILEUZA DA SILVA

ADVOGADO : JONES ALVES DE SOUZA (8462/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADILEUZA SILVA RODRIGUES VEREADOR

ADVOGADO : JONES ALVES DE SOUZA (8462/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

25ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600297-61.2020.6.22.0025 ALTO PARAÍSO RONDÔNIA

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADILEUZA SILVA RODRIGUES VEREADOR, ADILEUZA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: JONES ALVES DE SOUZA - RO8462

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 57/21

O MM. Juiz desta 25ª Zona Eleitoral do Município de Ariquemes-RO., Dr. Marcus Vinícius dos Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a partir da publicação deste o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou qualquer outro interessado poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato a vereador ADILEUZA SILVA RODRIGUES, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado neste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2021. Eu, (a) Marcelino Engel, Técnico Judiciário, digitei. Eu,(a) , Marcilio Faccin, Chefe de Cartório da 25ª Zona Eleitoral, conferi e assino por determinação judicial.

MARCILIO FACCIN

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600288-02.2020.6.22.0025

PROCESSO : 0600288-02.2020.6.22.0025 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ALTO PARAÍSO - RO)

RELATOR : 025ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE : ADEMIR DE SOUZA COELHO

ADVOGADO : GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA (5939/RO)

ADVOGADO : RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO (8225/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADEMIR DE SOUZA COELHO VEREADOR

ADVOGADO : GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA (5939/RO)

ADVOGADO : RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO (8225/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

25ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600288-02.2020.6.22.0025 ALTO PARAÍSO RONDÔNIA

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADEMIR DE SOUZA COELHO VEREADOR, ADEMIR DE SOUZA COELHO

Advogados do(a) REQUERENTE: GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA - RO5939, RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO - RO8225

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 56/21

O MM. Juiz desta 25ª Zona Eleitoral do Município de Ariquemes-RO., Dr. Marcus Vinícius dos Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a partir da publicação deste o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou qualquer outro interessado poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato a vereador ADEMIR DE SOUZA COELHO, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado neste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2021. Eu, (a) Marcelino Engel, Técnico Judiciário, digitei. Eu,(a) , Marcilio Faccin, Chefe de Cartório da 25ª Zona Eleitoral, conferi e assino por determinação judicial.

MARCILIO FACCIN

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600307-08.2020.6.22.0025

PROCESSO : 0600307-08.2020.6.22.0025 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ALTO PARAÍSO - RO)

RELATOR : 025ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE : AGNALDO DA ROCHA LIMA
ADVOGADO : GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA (5939/RO)
ADVOGADO : RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO (8225/RO)
REQUERENTE : ELEICAO 2020 AGNALDO DA ROCHA LIMA VEREADOR
ADVOGADO : GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA (5939/RO)
ADVOGADO : RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO (8225/RO)
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

25ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600307-08.2020.6.22.0025 ALTO PARAÍSO RONDÔNIA

REQUERENTE: ELEICAO 2020 AGNALDO DA ROCHA LIMA VEREADOR, AGNALDO DA ROCHA LIMA

Advogados do(a) REQUERENTE: GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA - RO5939, RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO - RO8225

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 60/21

O MM. Juiz desta 25ª Zona Eleitoral do Município de Ariquemes-RO., Dr. Marcus Vinícius dos Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a partir da publicação deste o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou qualquer outro interessado poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato a vereador AGNALDO DA ROCHA LIMA, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado neste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2021. Eu, (a) Marcelino Engel, Técnico Judiciário, digitei. Eu,(a) , Marcilio Faccin, Chefe de Cartório da 25ª Zona Eleitoral, conferi e assino por determinação judicial.

MARCILIO FACCIN

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600462-11.2020.6.22.0025

PROCESSO : 0600462-11.2020.6.22.0025 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ALTO PARAÍSO - RO)

RELATOR : 025ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE : ALDO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALDO BISPO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

25ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600462-11.2020.6.22.0025 ALTO PARAÍSO RONDÔNIA

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ALDO BISPO DOS SANTOS VEREADOR, ALDO BISPO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: MARLI ROSA DE MENDONCA - RO2623

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 61/21

O MM. Juiz desta 25ª Zona Eleitoral do Município de Ariquemes-RO., Dr. Marcus Vinícius dos Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a partir da publicação deste o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou qualquer outro interessado poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato a vereador ALDO BISPO DOS SANTOS, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado neste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2021. Eu, (a) Marcelino Engel, Técnico Judiciário, digitei. Eu,(a) , Marcilio Faccin, Chefe de Cartório da 25ª Zona Eleitoral, conferi e assino por determinação judicial.

MARCILIO FACCIN

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600336-58.2020.6.22.0025

PROCESSO : 0600336-58.2020.6.22.0025 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ALTO PARAÍSO - RO)

RELATOR : 025ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE : ADMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : TAIS FROES COSTA (7934/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : TAIS FROES COSTA (7934/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

25ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600336-58.2020.6.22.0025 ALTO PARAÍSO RONDÔNIA

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA VEREADOR, ADMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: TAIS FROES COSTA - RO7934

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 58/21

O MM. Juiz desta 25ª Zona Eleitoral do Município de Ariquemes-RO., Dr. Marcus Vinícius dos Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a partir da publicação deste o Ministério Público Eleitoral, partidos políticos, candidatos, coligações ou qualquer outro interessado poderão impugnar a prestação de contas apresentadas pelo candidato a vereador ADMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA, no prazo de três (03) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado neste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2021. Eu, (a) Marcelino Engel, Técnico Judiciário, digitei. Eu,(a) , Marcilio Faccin, Chefe de Cartório da 25ª Zona Eleitoral, conferi e assino por determinação judicial.

MARCILIO FACCIN

Chefe de Cartório

29ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600228-17.2020.6.22.0029

PROCESSO : 0600228-17.2020.6.22.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ROLIM DE MOURA - RO)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

REQUERENTE : WALTER LUIZ MIRANDA

ADVOGADO : EDDYE KERLEY CANHIM (6511/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600228-17.2020.6.22.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

REQUERENTE: WALTER LUIZ MIRANDA, WALTER LUIZ MIRANDA

Advogado do(a) REQUERENTE: EDDYE KERLEY CANHIM - RO6511

INTIMAÇÃO

De ordem do excelentíssimo juiz eleitoral da 29ªZE, intimo ao interessado acima qualificado, para, no prazo de 03 dias, juntar procuração, assinada pelo outorgante, constituindo advogado, nos termos do art. 53, II, f, da Res. TSE 23.606/2019, sob pena de as contas serem julgadas como não prestadas, (art. 74, IV, § 3º).

Rolim de Moura, 21 de janeiro de 2021.

Técnico Judiciário

Eziel Malaquias da Fonseca

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600363-29.2020.6.22.0029

PROCESSO : 0600363-29.2020.6.22.0029 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (ROLIM DE MOURA - RO)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

REPRESENTANTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO - PSDC - COMISSAO PROVISORIA

ADVOGADO : EDUARDO TALMO DE LAQUILA (10204/RO)

ADVOGADO : WASHINGTON FELIPE NOGUEIRA (10776/RO)

REPRESENTANTE : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL

ADVOGADO : EDUARDO TALMO DE LAQUILA (10204/RO)

ADVOGADO : WASHINGTON FELIPE NOGUEIRA (10776/RO)

REPRESENTANTE : PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL-PTN

ADVOGADO : EDUARDO TALMO DE LAQUILA (10204/RO)

ADVOGADO : WASHINGTON FELIPE NOGUEIRA (10776/RO)

REPRESENTADO : ALCIDES ROSA

ADVOGADO : LUIZ EDUARDO STAUT (882/RO)

REPRESENTADO : ALDAIR JULIO PEREIRA

ADVOGADO : LUIZ EDUARDO STAUT (882/RO)

REPRESENTADO : ELEICAO 2020 ALDAIR JULIO PEREIRA PREFEITO

ADVOGADO : LUIZ EDUARDO STAUT (882/RO)

REPRESENTADO : CESAR CASSOL

ADVOGADO : ROBERTA TIBURCIO DA SILVA FARIA (9937/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600363-29.2020.6.22.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

REPRESENTANTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO - PSDC - COMISSAO PROVISORIA, PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL-PTN, PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL

Advogados do(a) REPRESENTANTE: EDUARDO TALMO DE LAQUILA - RO10204, WASHINGTON FELIPE NOGUEIRA - RO10776

REPRESENTADO: ELEICAO 2020 ALDAIR JULIO PEREIRA PREFEITO, ALDAIR JULIO PEREIRA, ALCIDES ROSA, CESAR CASSOL

Advogado do(a) REPRESENTADO: LUIZ EDUARDO STAUT - RO882

Advogado do(a) REPRESENTADO: ROBERTA TIBURCIO DA SILVA FARIA - RO9937

SENTENÇA

Trata-se Ação de Investigação Judicial Eleitoral - AIJE, combinada com representação por captação de ilícita de sufrágio, proposta pelos Partidos Social Democrata Cristão - PSDC, Podemos, e Partido Social Liberal - PSL em face de Eleição 2020 Aldair Júlio Pereira Prefeito, Aldair Júlio Pereira, Alcides Rosa e Cesar Cassol, todo já qualificados nos autos.

Aduzem os representantes que, no dia 12 de novembro, o representado Cesar Cassol, ex-prefeito e personalidade com poder e influência notória, na qualidade de cabo eleitoral do candidato a prefeito Aldo Júlio (representado) publicou em rede social do Facebook um vídeo dizendo que fez várias doações ao hospital Municipal de Rolim de Moura de kits e medicamentos para o combate ao corona vírus.

Segundo os representantes, o representado Cesar Cassol vinculou condicionar a continuidade de novas doações à necessidade de os eleitores votarem no candidato Aldo Júlio.

Alegam os representantes que Cesar Cassol é pessoa que detém grande poder econômico, sendo que na atual situação de pandemia enfrentada, a oferta por ele oferecida soa como imperativa e coercitiva.

Afirmam, ainda, que após a publicação do vídeo, Cesar Cassol o retirou das redes sociais, publicando outro vídeo onde tenta justificar a fala do primeiro, informando que irá ajudar qualquer candidato que fosse eleito.

Não foi possível, segundo os representantes, saber a real dimensão do alcance do primeiro vídeo retirado, mas foi possível fazer uma média baseada na repercussão do segundo vídeo, que obteve 180 reações, 56 comentários e 154 compartilhamento, o que seria suficiente para configurar a captação ilícita de sufrágio. Alegam ainda que Aldo Júlio, não se opôs aos apoios realizado por Cesar Cassol e não rechaçou a conduta ilícita gerada, o que, ao sentir dos representantes, houve uma cegueira deliberada por parte de Aldo Júlio, que aprovou o conteúdo noticiado nos vídeos.

Para os representantes, houve abuso do poder econômico por parte de Cesar Cassol, em benefício ao candidato Aldo Júlio, ao vincular doações de materiais hospitalares à eleição de Aldo Júlio, infringido, assim, o disposto no art. 22, XIV da LC 64/90.

Requer, ao final: a) a decretação da inelegibilidade dos representados pela prática de abuso do poder econômico, nos termos do art. 22, caput e inciso XIV da Lei Complementar 64/90, c/c o artigo 14, § 9º da Constituição Federal; b) a cassação dos registros de candidatura para não diplomação dos requeridos, por terem sido beneficiados pela prática de abuso de poder econômico, nos termos do art. 22, caput e inciso XIV da Lei Complementar 64/90, c/c o artigo 14, § 9º da Constituição Federal; c) a aplicação da multa prevista no art. 41-A, caput da lei 9.504/97; d) a aplicação da penalidade prevista no art. 299 da Lei 4.737/65 aos representados; e) a realização de novas eleições nos termos do art. 224, § 3º da Lei 4.737/65; f) a intimação do MPE para acompanhar o feito; g) manifestação acerca da teoria da cegueira deliberada e da teoria do domínio da organização, para fins de pré-questionamentos.

Citados (id. 43902154), a Coligação Rolim de Merece Avançar (PL, PTB, PDT, PMDB), Aldair Júlio Pereira e Acides Rosa apresentaram defesa alegando, preliminarmente a ilegitimidade passiva de Aldair Júlio Pereira Prefeito, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 38.760.733/0001-05, porquanto, segundo os representados, no polo passivo da AIJE somente pode figurar o candidato e o vice, pessoas físicas, pois não é possível penalizar pessoa jurídica na presente ação.

Ainda em preliminar, pugna os representados pela inépcia da inicial, pois para a perda de mandado eletivo seria necessário a garantia de uma discussão acerca do fato negativo ou uma produção probatória robusta, o que não ocorreu na inicial, pois os autores não pediram qualquer produção de provas ou arrolaram testemunhas.

No mérito, sustenta que o vídeo publicado por Cesar Cassol foi feito de forma unilateral, sem conhecimentos dos representados e Cesar Cassol não fez qualquer doação financeira ao representado Aldo Júlio e nunca gravou qualquer menção de apoio junto com o candidato.

Ao final pugna pela total improcedência da ação, pois, segundo a defesa, não há elementos nem meios processuais para o prosseguimento.

Sustenta, por fim, que a ação manejada pelos representantes foi feita de forma irresponsável, pois não apresentou provas iniciais, não houve pedido de produção de provas nem oitiva de testemunhas. Requer, assim, a aplicação da penalidade do art. 25 da Lei 64/90.

Citado o representado Cesar Cassol, este apresentou defesa alegando que durante a pandemia do Covid-19 distribuiu medicamentos a vários municípios de Rondônia (Porto Velho, Cacoal, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Parecis), inclusive em cidades da Bolívia, onde possui empresas.

Segundo o representado Cesar Cassol, tendo em vista as doações realizadas e a possibilidade de uma nova onda da doença, achou por bem gravar um vídeo informando que estaria disposto a fazer novas doações caso fosse necessário, sendo que o vídeo fora gravado por Nilson Guez, no próprio celular no Nilson.

Como o primeiro vídeo não deixou claro que estaria disposto a doar medicamentos a qualquer candidato que fosse eleito, fez um segundo vídeo corrigindo o erro e publicou nas redes sociais, sendo que não publicou o primeiro vídeo.

Alega, ainda, que jamais fez parte da equipe política do Aldo Júlio, nem efetuou qualquer doação financeira à campanha do candidato Aldo, não sendo, pois, cabo eleitoral deste.

Segundo a defesa, Cesar Cassol gravou vídeos em apoio a candidatos de várias cidades, como Santa Luzia, Parecis, Pimenta Bueno, pedindo apoio a eles, entretanto nenhum vídeo de apoio com o candidato Aldo Júlio fora gravado, e que os vídeos mencionados pelos representantes foram gravados de forma unilateral, sem qualquer intenção de interferência no resultado das eleições e sem o conhecimento prévio de qualquer pessoa. Informa não saber como o primeiro vídeo foi parar com os representantes, pois não houve publicações dele em redes sociais.

Por fim, ressalta que a manifestação do representado encontra amparo na livre manifestação do pensamento, pugnando, ao final, pela improcedência da ação.

Intimado a se manifestar (id. 45358244), o Ministério Público Eleitoral - MPE pugnou que fosse oportunizada nova manifestação ao autor, em respeito ao contraditório, tendo em vista os documentos apresentados pelos representados.

Oportunizada nova manifestação aos representantes (id. 47904572) estes apresentaram impugnações à contestação aduzindo que o fato da pessoa jurídica de Aldo Júlio ter sido inserida no polo passivo da ação, não torna a lide, por si só, temerária, porquanto, segundo os representantes, a ação foi manejada de boa-fé, pois instruída com toda a situação fática e apresentada todos os fundamentos, bem como os vídeos são suficientes para caracterização do ilícito.

Sustenta, ainda, que Cesar Cassol, de maneira pretensiosa, ao mencionar no vídeo sua generosidade, realizou de maneira coercitiva e imperativa pedido expresso de voto ao seu candidato Aldo Júlio, mediante promessa de doação.

Reafirma, ainda, que os representados detinham conhecimento da circulação do vídeo produzido e que após a divulgação em grupos de WhatsApps, que era a intenção inicial, foi advertido do conteúdo e o retirou de circulação, publicando outro na tentativa de se retratar, mas que o objetivo inicial já havia sido obtido.

Por fim, ratifica os termos da inicial e junta ao processo novo vídeo (id. 50406468).

Após a juntada do segundo vídeo, o representado Aldo Júlio pugnou pela imediata exclusão do vídeo, sustentando que fora produzido de forma criminosa, mediante truncagem e que não deve fazer parte do processo, pois no despacho que oportunizou a manifestação do representante era restrito aos documentos, entretanto houve juntada de mais documentos.

Intimado, o MPE pugnou pelo prosseguimento do feito (id. 60985262).

Após, vieram os autos conclusos.

É a síntese do necessário. Decido.

Estão presentes as condições da ação e os pressupostos de constituição e desenvolvimento do processo, bem como as partes estão regularmente representadas.

Passo à análise das preliminares.

I - Ilegitimidade passiva de Aldo Júlio Pereira Prefeito, pessoa jurídica:

Os representantes incluíram, entre outros, no polo passivo da presente ação a pessoa física de Aldair Júlio Pereira, CPF 271.990.452-04 e também Eleição 2020 Aldair Júlio Pereira Prefeito, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ 38.760733/0001-05.

Em contestação, o representado Aldair Júlio Pereira, pessoa física, alegou a ilegitimidade passiva de Aldo Júlio Pereira, pessoa jurídica, tendo em vista que no polo passivo da Ação de Investigação Judicial Eleitoral - AIJE somente podem estar presentes o candidato a prefeito e o vice, pois não há como penalizar pessoa jurídica, pugnano pela exclusão de Eleição 2020 Aldair Júlio Pereira do polo passivo da ação.

O inciso XIV do art. 22 da LC 64/90, que disciplina a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, traz as consequências jurídicas aos representados, caso a ação seja julgada procedente:

XIV - julgada procedente a representação, ainda que após a proclamação dos eleitos, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico ou pelo desvio ou abuso do poder de autoridade ou dos meios de comunicação, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e de ação penal, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#)) (Grifei)

Veja-se pelo dispositivo que os efeitos jurídicos atingem os eleitos e/ou candidatos, pessoas físicas, não havendo previsão sancionatória para pessoa jurídica.

No mesmo sentido é o entendimento de José Jairo Gomes^[1]:

"Tendo em vista que a AIJE acarreta a inelegibilidade e a cassação do registro ou do diploma do candidato, tem-se como inviável figurar no polo passivo partido, coligação ou pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, já que não poderiam sofrer as consequências própria dessa ação."

No mesmo sentido é a Jurisprudências dos E. Tribunais Regionais Eleitorais:

RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER POLÍTICO E USO INDEVIDO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. ELEIÇÕES 2016. CANDIDATOS A PREFEITO E VICE-PREFEITO. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM VIRTUDE DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA COLIGAÇÃO "NO CAMINHO CERTO COM NOVAS IDÉIAS" E IMPROCEDENTE EM RELAÇÃO A NILTON CESAR GONÇALVES FERREIRA E EDER FRANCISCO MATTEDI. 1. Preliminar de legitimidade passiva da Coligação "No Caminho Certo Com Novas Idéias" rejeitada. Tendo em vista que a AIJE acarreta a inelegibilidade e a cassação do registro ou do diploma, tem-se como inviável figurar no polo passivo partido, coligação ou pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, já que não poderiam sofrer as consequências próprias desta ação. 2. Ausência de litisconsórcio passivo necessário. Propositura da demanda sem a inclusão dos responsáveis pelos indigitados abuso de poder e uso indevido dos meios de comunicação social. Ausência de citação tempestiva. Decadência configurada. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE LEGITIMIDADE PASSIVA DA COLIGAÇÃO RECORRIDA. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS RECORRIDOS, COM FULCRO NO ART. 487, II, DO CPC. PREJUDICADAS AS DEMAIS QUESTÕES AVENTADAS.

(TRE-SP - RE: 45180 IGARATÁ - SP, Relator: MARLI MARQUES FERREIRA, Data de Julgamento: 01/06/2017, Data de Publicação: DJESP - Diário da Justiça Eletrônico do TRE-SP, Data 08/06/2017)

RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER POLÍTICO E USO INDEVIDO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. ELEIÇÕES 2016. CANDIDATOS A PREFEITO E VICE-PREFEITO. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM VIRTUDE DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA COLIGAÇÃO "NO CAMINHO CERTO COM NOVAS IDÉIAS" E IMPROCEDENTE EM RELAÇÃO A NILTON CESAR GONÇALVES FERREIRA E EDER FRANCISCO MATTEDI. 1. Preliminar de legitimidade passiva da Coligação "No Caminho Certo Com Novas Idéias" rejeitada. Tendo em vista que a AIJE acarreta a inelegibilidade e a cassação do registro ou do diploma, tem-se como inviável figurar no polo passivo partido, coligação ou pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, já que não poderiam sofrer as consequências próprias desta ação. 2. Ausência de litisconsórcio passivo necessário. Propositura da demanda sem a inclusão dos responsáveis pelos indigitados abuso de poder e uso indevido dos meios de comunicação social. Ausência de citação tempestiva. Decadência configurada. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE LEGITIMIDADE PASSIVA DA COLIGAÇÃO RECORRIDA. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS RECORRIDOS, COM FULCRO NO ART. 487, II, DO CPC. PREJUDICADAS AS DEMAIS QUESTÕES AVENTADAS.

(TRE-SP - RE: 45180 IGARATÁ - SP, Relator: MARLI MARQUES FERREIRA, Data de Julgamento: 01/06/2017, Data de Publicação: DJESP - Diário da Justiça Eletrônico do TRE-SP, Data 08/06/2017)

Isso posto, acolho a ilegitimidade passiva suscitada pela parte representada e excluo do polo passivo Eleição 2020 Aldair Júlio Pereira Prefeito, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ 38.760733 /0001-05.

II - Inépcia da Inicial:

Alegam os representados, que um dos objetivos da AIJE é perda de mandato, sendo necessário o devido processo legal com amplitude da discussão acerca do fato negativo e/ou mesmo de produção de provas robustas que deve ser feita na petição inicial, a fim de atender os requisitos legais da ação, o que não foi feito quando os representantes não pediram qualquer produção de provas ou oitivas de testemunhas.

Sem razão o representado.

De acordo com o CPC (art. 330, § 1º) considera-se inepta a petição inicial quando: a) lhe faltar pedido ou causa de pedir; b) o pedido for indeterminado, ressalvadas as hipóteses legais em que se permite o pedido genérico; c) da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão e d) contiver pedidos incompatíveis entre si, que não é o caso da inicial.

Por outro lado, o ônus probatório deve ser resolvido de acordo com o que disciplina o art. 373 do CPC.

Se o representante não quis produzir mais provas ou indicar testemunhas é uma faculdade que ele possui, devendo suportar eventuais consequências.

Isso posto, rejeito a preliminar de inépcia da inicial.

Não foram arguidas ou constatadas outras ilegitimidades, nulidades processuais ou vícios de representação e não há incidentes processuais pendentes de apreciação, sendo possível analisar o mérito.

Feito em ordem e regularmente instruído, estando apto a julgamento, nos termos dos arts. 139, inciso II e 355, inc. I, ambos do CPC e 5.º inciso LXXVIII, da Constituição Federal, não se vislumbrando a necessidade de produção de outras provas, sem que isso afigure cerceamento de defesa.

O julgamento antecipado da lide não implica cerceamento de defesa, se desnecessária a instrução probatória, máxime se a matéria for exclusivamente de direito.

O artigo 131, do CPC, consagra o princípio da persuasão racional, habilitando-se o magistrado a valer-se do seu convencimento, à luz dos fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso concreto constantes dos autos, rejeitando diligências que delongam desnecessariamente o julgamento, atuando em consonância com o princípio da celeridade processual" (STJ, 1ª Turma, AgRg nos EDcl no REsp 1136780/SP, Rel. Ministro Luiz Fux, j. em 6/4/2010, DJe 3/8/2010).

CONSTITUCIONAL E CIVIL. USUCAPIÃO URBANO. ART. 183 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REQUISITOS. NÃO PREENCHIMENTO. POSSE PRECÁRIA. OPOSIÇÃO. AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA.

1. Se o magistrado já formou a convicção a partir dos elementos constantes dos autos, não está obrigado a realizar diligências que reputa dispensáveis e/ou protelatórias (art. 130, do CPC), o que não resulta cerceamento do direito de defesa para a parte. Preliminar afastada.

TRF5 - Apelação Cível: AC 367338 AL 2001.80.00.006638-0

Resumo: Constitucional e Civil. Usucapião Urbano. Art. 183 da constituição Federal. Requisitos. Não Preenchimento. Posse Precária. Oposição. Ausência de Cerceamento de Defesa.

Relator(a): Desembargador Federal Frederico Pinto de Azevedo (Substituto)

Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 29/08/2007 - Página: 845 - Nº: 167 - Ano: 2007

"Não caracteriza cerceamento de defesa o julgamento antecipado da lide quando não for necessária a produção de prova em audiência" (STJ, 3ª Turma, REsp 829.255/MA, Rel. Ministro Sidnei Beneti, j. em 11/5/2010, DJe 18/6/2010).

E TJRO:

Proc. nº: 10000720070006540

"... A prova pericial se torna despicienda se o conjunto probatório é suficiente para respaldar os fundamentos fáticos declinados na inicial, de acordo com o princípio da livre persuasão racional do juiz..."

III - MÉRITO:

1. Da Cassação do registro ou diploma - Art. 22, caput e inciso XIV da Lei Complementar n. 64/90, c/c o art. 14, §9º da Constituição Federal de 1988:

Alegam os representantes que, no dia 12 de novembro de 2020 o representado Cesar Cassol publicou em rede social do Facebook um vídeo dizendo que fez várias doações ao hospital Municipal de Rolim de Moura de kits e medicamentos para o combate ao corona vírus e que futuras doações estariam condicionada à necessidade de os eleitores votarem no candidato Aldo Júlio.

Para os representantes, houve abuso do poder econômico por parte de Cesar Cassol, em benefício ao candidato Aldo Júlio, ao vincular doações de materiais hospitalares à eleição de Aldo Júlio, infringido, assim, o disposto no art. 22, XIV da LC 64/90.

Pois bem, para caracterização do abuso do poder econômico não é necessário que este seja realizado pelo próprio candidato, podendo ser cometido por terceiro em benefício daquele. É um conceito aberto e indeterminado, podendo ser caracterizado de várias formas, por diferentes condutas e somente com a análise das peculiaridades do caso concreto é que se poderá afirmar se houve ou não abuso do poder econômico, ensejador da cassação do registro ou diploma do candidato.

No caso em análise, tanto o representado Aldo Júlio como o autor do vídeo (e também representado) Cesar Cassol alegaram que o vídeo foi produzido unilateralmente por parte de Cesar Cassol, sem qualquer participação ou conhecimento do candidato Aldo Júlio.

Nos documentos trazidos aos autos pela parte autora, não se constatou que houvesse qualquer conluio entre o candidato Aldo Júlio e o autor do vídeo Cesar Cassol.

Veja-se que dentre dos doadores de campanha do candidato Aldo Júlio, não se verifica valores doados pelo representado Cesar Cassol e que este manifestou apoio a vários candidatos de outros municípios, (ids. 44031891, 4403189, 44035651) entretanto não consta nos autos qualquer manifestação de apoio ao candidato Aldo Júlio.

O vídeo veiculado por Cesar Cassol, a priori, circunscreve dentre o amplo direito de manifestação, assegurado pela nossa Constituição Federal em seu artigo 5º, IV, direito esse, que abrange a manifestação expressa de apoio política a candidato da preferência do eleitor. Há de se ressaltar que, o fato de uma pessoa ser empresário e deter grande capacidade econômica não lhe retira a condição de cidadão.

Apesar de não haver necessidade de se atribuir ao candidato beneficiado a prática da conduta tido por ilegal, nem haver demonstração da gravidade da conduta (TSE - RO nº 406492/MT - DJE, t. 31, 13-2-2014, p. 97-98) é necessário que haja um liame psicológico mínimo entre o autor da conduta e o candidato beneficiado.

Assim, pelas provas colacionadas aos autos, não houve demonstração de abuso de poder econômico por parte dos representados.

Isso posto, rejeito o pedido de cassação dos diplomas dos candidatos eleitos Aldair Júlio Pereira, ao cargo de prefeito e de Alcides Rosa, eleito para o cargo de vice-prefeito.

2. Da inelegibilidade pela prática de abuso de poder econômico, nos termos do art. 22, caput e inciso XIV da Lei Complementar n. 64/90, c/c o art. 14, §9º da Constituição Federal:

As provas trazidas aos autos pela parte autora, não são suficientes para inferir que houve participação dos candidatos aos cargos de prefeito e vice na divulgação ou circulação do vídeo produzido por Cesar Cassol.

Para a aplicação de uma pena de inelegibilidade, que retira os direitos políticos passivos do cidadão, deve haver provas robustas a corroborar o abuso do poder econômico estabelecido no art. 22, inc. XIV, da LC 64/90, que como já tratado acima, não se mostrou capaz.

Por outro lado, a própria conduta de Cesar Cassol, que após a divulgação do primeiro vídeo o retirou do ar no dia seguinte, publicou outro vídeo se retratando em relação ao primeiro, dizendo que doaria medicamentos a qualquer candidato eleito do município demonstra, a priori, a não intenção de abusar do poder econômico que sua posição de empresário poderia lhe render.

Além do mais, como afirma a parte autora, o segundo vídeo da retratação foi compartilhado por 154 pessoas, com 180 reações de 56 comentários, totalizando um total de 390 pessoas potencialmente atingidas.

Quanto ao primeiro vídeo, retirado, a parte autora não trouxe ao processo quaisquer documentos que pudesse inferir que houve grande disseminação em redes sociais, fazendo apenas uma estimativa baseada na divulgação do segundo vídeo.

Isso posto, rejeito o pedido de inelegibilidade por abuso do poder econômico dos representados Aldair Júlio Pereira, Alcides Rosa e Cesar Cassol.

3. Da aplicação da Multa prevista no artigo 41-A, caput, da Lei 9.504/97:

O Artigo 41-A, da Lei 9.504/97 dispõe o seguinte:

Art. 41-A. Ressalvado o disposto no art. 26 e seus incisos, constitui captação de sufrágio, vedada por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa de mil a cinquenta mil

Ufir, e cassação do registro ou do diploma, observado o procedimento previsto no [art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. \(Incluído pela Lei nº 9.840, de 1999\)](#)

Veja que no art. 41-A, a conduta ensejadora da multa deve ser praticada exclusivamente pelo candidato, que doar, oferecer, prometer, ou entregar ao eleitor bem ou qualquer vantagem pessoal. Não há nos autos quaisquer provas desta conduta por parte dos representados Aldair Júlio e Alcides Rosa.

Por outro lado, a conduta do representado Cesar Cassol não se amolda no tipo legal, porquanto não era candidato a qualquer cargo eletivo. A publicação feita teria sido na condição de "apioador" a candidato, o que não é vedado, respeitada eventual opinião em sentido contrário.

Isso posto, rejeito o pedido de aplicação da multa prevista no art. 41-A da Lei 9.504/97 aos representados Aldair Júlio, Alcides Rosa e Cesar Cassol.

4. Da aplicação da penalidade do art. 299 da Lei 4.737/65:

Dispõe a Lei 4.737/65 em seu art. 299:

Art. 299. Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita:

Pena - reclusão até quatro anos e pagamento de cinco a quinze dias-multa.

O disposto no art. 299 do Código Eleitoral trata-se de infração de natureza criminal, conhecida popularmente como "compra de votos", um tipo de corrupção eleitoral, em outras palavras.

A AIJE, de natureza cível, não é a ação adequada para se pleitear condenação criminal, devendo-se utilizar a esfera criminal para tanto, com as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Vale ressaltar que a iniciativa para deflagrar ação penal pública, que é o caso dos crimes eleitoral, é privativa do Ministério Público, conforme art. 129, I, da Constituição Federal, art. 24 do Código de Processo Penal e Lei Complementar 75/1993.

Isso posto, rejeito o pedido de aplicação da penalidade do art. 299 do Código Eleitoral.

5. Da manifestação do juízo acerca do artigo 22, caput e inciso XIV, da Lei Complementar n. 64/90; artigo 14, § 9º, da Constituição Federal; artigo 41-A, caput, da lei n. 9.504/97; artigos 222, 224, § 3º e 299 da Lei n. 4.737/65, e ainda, acerca da teoria da cegueira deliberada bem como da teoria do domínio da organização, para fins de pré-questionamento

Ao final, a parte autora pede a manifestação do juízo acerca de vários artigos legais, da LC 64/90, da Constituição Federal de 1988, da Lei 9.504/97, da Lei 4737/65 (Código Eleitoral) e acerca de teoria jurídicas intituladas "cegueira deliberada e domínio da organização".

A ritualística processual estabelece que o autor da ação deve indicar na petição inicial, além de outros, o fato e os fundamentos jurídicos e o pedido com as respectivas especificações (art. 319 do CPC), com a correta individualização da causa de pedir, tanto próxima, como remota. Além disso, o pedido de ser certo e determinado (arts. 322 e 324 do CPC).

Houve enfrentamento por parte desse Juízo de todos os pedidos que a parte autora fez, de acordo com os requisitos da petição inicial, não havendo necessidade de manifestações de artigos legais que não foram objetos de pedidos com a devida fundamentação jurídica, nem muito menos necessidade de manifestação acerca de teorias jurídicas, pois não se trata de pedido certo, nem determinado. Em outras palavras, discussões sobre teorias jurídicas devem ocorrer no universo acadêmico.

6. Da Ação temerária:

Os representados Aldair Júlio e Alcides Rosas, em defesa, além de pugnam pela improcedência total dos pedidos constante na inicial, requereram também a aplicação da penalidade constante do artigo 25 da Lei Complementar 64/90, que dispõe:

Art. 25. Constitui crime eleitoral a arguição de inelegibilidade, ou a impugnação de registro de candidato feito por interferência do poder econômico, desvio ou abuso do poder de autoridade, deduzida de forma temerária ou de manifesta má-fé

Pena: detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) e, no caso de sua extinção, de título público que o substitua.

Segundo os representados, ação com finalidade de aplicação de sanção de inelegibilidade deve ser manejada de forma responsável, porquanto as consequências são seríssimas. Alegam, ainda, que os representantes não apresentaram provas do alegado, nem pedido de produção de provas.

Com os mesmos fundamentos já apresentados no item 4 (Da aplicação da penalidade do art. 299 da Lei 4.737/65) rejeito o pedido da parte representada, tem em vista que o disposto no art. 25 da LC 64/90 tem natureza criminal, devendo ser ajuizada pelo Ministério Público Eleitoral, em ação autônoma, caso este entenda presentes os pressupostos para tanto.

Ressalta-se que o MPE foi intimado e acompanha todos os atos do processo.

Esclareço, por fim, que a parte autora não pugnou por qualquer produção de prova, inclusive informando que todas as provas já se encontram nos autos (id. 50406466). Também não requereu a oitiva de testemunhas, operando-se, assim, a preclusão.

Em que pese ter havido pedido de oitiva de testemunhas pelos representados, não há que se falar em nulidade processual quando o juiz puder decidir o mérito a favor da parte a quem aproveitaria a decretação da nulidade, sem que isso afigure cerceamento de defesa (art. 282, §2º do CPC).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos constantes da representação e extingo esta fase do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, CPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Sendo interposto recurso, ciência aos representados para contrarrazões e ao MPE manifestação, independentemente de nova deliberação.

Após, faça remessa ao E. TRE-RO para processamento e julgamento dos recursos que venham a ser interpostos, com nossas homenagens.

Cumpridos e não havendo mais providências, archive-se.

Rolim de Moura/RO, 18 de janeiro de 2020.

JEFERSON CRISTI TESSILA DE MELO

Juiz Eleitoral - 29ªZE

[1] Gomes, Jose Jairo - 12. Ed. - São Paulo: Atlas, 2016, p. 667

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600329-54.2020.6.22.0029

PROCESSO : 0600329-54.2020.6.22.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ROLIM DE MOURA - RO)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

REQUERENTE : ALVERINO MARTINS SOARES

ADVOGADO : MONIQUE SAMIRA SAKAB TOMMALIEH (7528/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALVERINO MARTINS SOARES VEREADOR

ADVOGADO : MONIQUE SAMIRA SAKAB TOMMALIEH (7528/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600329-54.2020.6.22.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ALVERINO MARTINS SOARES VEREADOR, ALVERINO MARTINS SOARES

Advogado do(a) REQUERENTE: MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH - RO7528

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de candidato que concorreu ao cargo de vereador no Município de Rolim de Moura/RO.

Publicado o edital, em cumprimento ao art. 56 da Res. TSE. 23.607/2019, transcorreu "*in albis*" o prazo legal sem impugnação (id. 73038173).

A unidade técnica, em parecer técnico conclusivo, opinou pela aprovação das contas (id. 74796896).

Em parecer, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas (id. 75904370). É relatório. Decido.

O objetivo da prestação de contas é assegurar a lisura e a honestidade na campanha eleitoral, através do controle dos recursos financeiros nela aplicados, com o intuito de viabilizar a verificação de abusos e ilegalidades ocorridos durante a disputa eleitoral.

No presente caso, a documentação sobre os gastos eleitorais de campanha foi apresentada tempestivamente pelo candidato, não sendo constatada qualquer irregularidade.

Ante o exposto, nos termos do art. 30, I da Lei 9.504/97 e art. 74, I da Resolução TSE n.º 23.607 /2019, APROVO as contas do candidato ALVERINO MARTINS SOARES , do Município de Rolim de Moura/RO, referentes à campanha eleitoral de 2020.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Após o trânsito em julgado, proceda ao lançamento no Sistema de Informação de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Nada mais havendo, archive-se.

Rolim de Moura/RO, 29 de janeiro de 2021.

Jeferson Cristi Tessila de Melo

Juiz Eleitoral da 29ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600265-44.2020.6.22.0029

PROCESSO : 0600265-44.2020.6.22.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ROLIM DE MOURA - RO)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LARICSA EMILLY MURBACH FARIA VEREADOR

ADVOGADO : KATHIA JULIA DA SILVA OLIVEIRA (9537/RO)

REQUERENTE : LARICSA EMILLY MURBACH FARIA

ADVOGADO : KATHIA JULIA DA SILVA OLIVEIRA (9537/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600265-44.2020.6.22.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LARICSA EMILLY MURBACH FARIA VEREADOR, LARICSA EMILLY MURBACH FARIA

Advogado do(a) REQUERENTE: KATHIA JULIA DA SILVA OLIVEIRA - RO9537

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de candidato que concorreu ao cargo de vereador no Município de Rolim de Moura/RO.

Publicado o edital, em cumprimento ao art. 56 da Res. TSE. 23.607/2019, transcorreu "*in albis*" o prazo legal sem impugnação (id. 71558851).

A unidade técnica, em parecer técnico conclusivo, opinou pela aprovação das contas (id. 74796900).

Em parecer, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas (id. 75476877). É relatório. Decido.

O objetivo da prestação de contas é assegurar a lisura e a honestidade na campanha eleitoral, através do controle dos recursos financeiros nela aplicados, com o intuito de viabilizar a verificação de abusos e ilegalidades ocorridos durante a disputa eleitoral.

No presente caso, a documentação sobre os gastos eleitorais de campanha foi apresentada tempestivamente pelo candidato, não sendo constatada qualquer irregularidade.

Ante o exposto, nos termos do art. 30, I da Lei 9.504/97 e art. 74, I da Resolução TSE n.º 23.607 /2019, APROVO as contas do candidato LARICSA EMILLY MURBACH FARIA , do Município de Rolim de Moura/RO, referentes à campanha eleitoral de 2020.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Após o trânsito em julgado, proceda ao lançamento no Sistema de Informação de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Nada mais havendo, archive-se.

Rolim de Moura/RO, 1º de fevereiro de 2021.

Jeferson Cristi Tessila de Melo

Juiz Eleitoral da 29ªZE

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600366-81.2020.6.22.0029

PROCESSO : 0600366-81.2020.6.22.0029 REPRESENTAÇÃO (ROLIM DE MOURA - RO)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : ALAN CARLOS DELANES MARTINS (10173/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : EDNEI RANZULA DA SILVA (10798/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : LUCIANO SUAVE COUTINHO (10800/RO)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : RODRIGO FERREIRA BARBOSA (8746/RO)

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOS

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600366-81.2020.6.22.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

REPRESENTADO: CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA, ANTONIO RUFINO DE SOUZA

Advogados do(a) REPRESENTADO: ALAN CARLOS DELANES MARTINS - RO10173, RODRIGO FERREIRA BARBOSA - RO8746

Advogados do(a) REPRESENTADO: LUCIANO SUAVE COUTINHO - RO10800, EDNEI RANZULA DA SILVA - RO10798

SENTENÇA

Trata-se Ação de Pedido de Busca e Apreensão combinado com Quebra de Sigilo dos Dados Telefônicos proposta pelo Ministério Público Eleitoral - MPE em face do candidato eleito ao cargo de vereador Claudinei Fernandes de Souza e Antônio Rufino de Souza, ambos já devidamente qualificados nos autos.

Aduz o MPE que, chegou ao conhecimento deste, por meio de denúncia, informação de que Antônio Rufino de Souza teria praticado o crime de transporte irregular de eleitores, em infringência ao disposto no art. 5º, c/c art. 11, inciso II da Lei 6.091/74, com a finalidade de obter votos em benefício ao candidato Claudinei Fernandes de Souza.

Além do transporte irregular de eleitores, o MPE aduz, também, que há indícios de que o candidato e diversos apoiadores deste possam ter praticado o crime de corrupção eleitoral e boca de urna.

Alega que fora criado um grupo de WhatsApp para a prática delituosa, no qual Claudinei e os seus apoiadores buscaram cooptar votos de eleitores indecisos, em virtude de a pandemia ter dificultado o ato de campanha eleitoral. Para sustentar o alegado, juntou aos autos conversas e áudios de WhatsApp.

Sustenta ainda que Claudinei informa aos seus apoiadores que abordagens no dia eleição poderia render votos. Segundo o MPE no grupo de WhatsApp criado, também circulava fotos de títulos eleitorais e comprovantes de votação de eleitores, além de mensagens alertando para que fosse utilizado o aplicativo WhatsApp para as conversas, porquanto este possui tecnologia de criptografia, de forma a evitar que as ações do grupo fossem descobertas.

Informa ainda, que em investigação realizada no dia da eleição pelo MPE e Polícia Militar, Claudinei teria sido visto nas proximidades das Escolas Aluizio Pinheiro Ferreira e Tancredo de Almeida Neves ao telefone e conversando com os apoiadores dele.

Pede ao final, de forma cautelar, seja deferida medida de busca e apreensão pessoal dos aparelhos que os requeridos estiverem portando e busca domiciliar para fins de apreensão de aparelhos celulares de propriedades dos requeridos.

Requer, ainda, autorização para acesso e extração de dados de comunicações dos aparelhos que porventura sejam apreendidos, bem como fornecimento das senhas de acesso e ao final a quebra do sigilo dos dados de comunicação telefônica e telemáticos no período de 15/10/2020 a 30/11/2020.

Tutela cautelar deferida (ids. 54236653 e 54209999).

Efetuada a busca e apreensão pelos servidores da Justiça Eleitoral, juntamente com a Polícia Civil (id. 54263164 e 54264541), foram apreendidos 3 (três) aparelhos celular e colocados à disposição do MPE para fins de extração dos dados, sendo que os aparelhos celulares foram enviados ao Instituto de Criminalística de Rondônia.

Após a extração dos dados, os aparelhos foram devolvidos aos requeridos (ids. 68874765).

O MPE juntou aos autos os laudos de exame pericial de constatação e extração de dados dos aparelhos apreendidos (id. 65195311 e ss.), bem como informou que, devido à grande quantidade

de conteúdo extraído, não foi possível a juntada do material nos presentes autos, informando que os dados servirão para instrução de procedimento extrajudicial a ser instaurado pelo órgão ministerial e que os dados extraídos se encontram à disposição dos requeridos.

Pugna, ao fim, pela desistência da quebra de sigilo dos dados de comunicação telefônicas e telemáticos.

Houve habilitação dos procuradores dos requeridos nos autos (ids. 55756385 e 54303287).

É a síntese do necessário. Decido.

Confirmo a liminar de busca e apreensão anteriormente deferida.

Após a extração dos dados, o Ministério Público informou que estes serão utilizados para instruir futuro procedimento extrajudicial autônomo no âmbito daquele Órgão e ainda desistiu da quebra de sigilo dos dados de comunicação telefônica e telemática inicialmente requerida, bem como informou que nada mais há a requerer nestes autos.

Tendo em vista que ambos representados constituíram advogados e nada fora postulado, não há mais qualquer interesse a ser tutelado nestes autos.

Ante o exposto JULGO extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI do CPC.

Como não foram juntadas gravações telefônicas ou dados telemáticos e os aparelhos já foram restituídos aos interessados, autorizo levantamento do sigilo constante dos autos, tendo em vista que não há nenhum documento de cunho sigiloso e a regra constitucional é da publicidade dos autos, nos termos do art. 5º, LX da Constituição Federal e 8º do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Após o trânsito em julgado, archive-se

Rolim de Moura/RO, 11 de janeiro de 2021.

JEFERSON CRISTI TESSILA DE MELO

Juiz Eleitoral - 29ªZE

30ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600662-03.2020.6.22.0030

PROCESSO : 0600662-03.2020.6.22.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JI-PARANÁ - RO)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE : ADEMILSON PROCOPIO ANASTACIO

ADVOGADO : RICARDO MARCELINO BRAGA (4159/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADEMILSON PROCOPIO ANASTACIO VEREADOR

ADVOGADO : RICARDO MARCELINO BRAGA (4159/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

030ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600662-03.2020.6.22.0030 / 030ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADEMILSON PROCOPIO ANASTACIO VEREADOR, ADEMILSON PROCOPIO ANASTACIO

Advogado do(a) REQUERENTE: RICARDO MARCELINO BRAGA - RO4159-A

INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Marcos Alberto Oldakowski, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, intima o prestador de contas, por meio de seu advogado, para no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, §3º, da Resolução do TSE n. 23.607/2019, sanar as diligências expedidas pela análise técnica, apresentando documentos e/ou as informações solicitadas no ID n. 76346773.

Eu, Osmaldo Rezende Duarte Júnior, Chefe de Cartório, subscrevo o presente, por ordem do MM. Juiz Eleitoral, que será publicado no DJE TRE-RO para ciência dos interessados. Ji-Paraná/RO, 01º de fevereiro de 2021.

Osmaldo Rezende Duarte Júnior

Chefe de Cartório da 30ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600576-32.2020.6.22.0030

PROCESSO : 0600576-32.2020.6.22.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JI-PARANÁ - RO)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 WANDERSON CANDIDO DE ARAUJO VEREADOR

ADVOGADO : DELAIAS SOUZA DE JESUS (1517/RO)

REQUERENTE : WANDERSON CANDIDO DE ARAUJO

ADVOGADO : DELAIAS SOUZA DE JESUS (1517/RO)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

030ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600576-32.2020.6.22.0030 / 030ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 WANDERSON CANDIDO DE ARAUJO VEREADOR, WANDERSON CANDIDO DE ARAUJO

Advogado do(a) REQUERENTE: DELAIAS SOUZA DE JESUS - RO1517

INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Marcos Alberto Oldakowski, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, intima o prestador de contas, por meio de seu advogado, para no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, §3º, da Resolução do TSE n. 23.607/2019, sanar as diligências expedidas pela análise técnica, apresentando documentos e/ou as informações solicitadas no ID n. 76181271.

Eu, Osmaldo Rezende Duarte Júnior, Chefe de Cartório, subscrevo o presente, por ordem do MM. Juiz Eleitoral, que será publicado no DJE TRE-RO para ciência dos interessados. Ji-Paraná/RO, 01º de fevereiro de 2021.

Osmaldo Rezende Duarte Júnior

Chefe de Cartório da 30ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600600-60.2020.6.22.0030

PROCESSO : 0600600-60.2020.6.22.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JI-PARANÁ - RO)
RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO
REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROSANA PEREIRA LIMA VEREADOR
ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)
REQUERENTE : ROSANA PEREIRA LIMA
ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

030ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600600-60.2020.6.22.0030 / 030ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROSANA PEREIRA LIMA VEREADOR, ROSANA PEREIRA LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

SENTENÇA N. 417

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pela candidata eleita ao cargo de vereadora, ROSANA PEREIRA LIMA, pelo DEM, no município de Ji-Paraná/RO.

A candidata supramencionada apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no mural eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados.

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo, ID n. 75650413, opinando pela aprovação das contas com ressalvas, considerando haver falhas que não comprometem a sua regularidade.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se, no ID n. 75841323, pugnando pela aprovação das contas com ressalva.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutaros parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Verifica-se que a candidata apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico, entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pela prestadora, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, II, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas apresentadas por ROSANA PEREIRA LIMA, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Ji-Paraná/RO, 01º de fevereiro de 2021.

Marcos Alberto Oldakowski

Juiz Eleitoral

Digite aqui.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600683-76.2020.6.22.0030

PROCESSO : 0600683-76.2020.6.22.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JI-PARANÁ - RO)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELVIS GOMES FERREIRA VEREADOR

ADVOGADO : CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL (5649/RO)

REQUERENTE : ELVIS GOMES FERREIRA

ADVOGADO : CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL (5649/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

030ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600683-76.2020.6.22.0030 / 030ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELVIS GOMES FERREIRA VEREADOR, ELVIS GOMES FERREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL - RO5649-A

INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Marcos Alberto Oldakowski, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, intima o prestador de contas, por meio de seu advogado, para no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, §3º, da Resolução do TSE n. 23.607/2019, sanar as diligências expedidas pela análise técnica, apresentando documentos e/ou as informações solicitadas no ID n. 76340872.

Eu, Osvaldo Rezende Duarte Júnior, Chefe de Cartório, subscrevo o presente, por ordem do MM. Juiz Eleitoral, que será publicado no DJE TRE-RO para ciência dos interessados. Ji-Paraná/RO, 01º de fevereiro de 2021.

Osvaldo Rezende Duarte Júnior

Chefe de Cartório da 30ª ZE

ÍNDICE DE ABOGADOS

[illegible]

MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (5741/RO)	153 153 153 153 159 159 161 161
MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)	152 158 158 158 209
MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)	219 219
MONIQUE SAMIRA SAKAB TOMMALIEH (7528/RO)	230 230
NEWTON SCHRAMM DE SOUZA (2947/RO)	14 15 15
PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES (7531/RO)	18 18 18 18 18 18 19 19
19 21 21 21 26 26 27 27 27 40 54 54 55 55 66 66 69 69 75 75	
76 76 78 78 78 78 79 79 80 80 81 81 82 82 91 91 93 93 94	
94 95 95 96 96 96 96 97 97 123 123 124 124 126 126 127 127 128 128 129	
129 129 129 130 130 131 131 132 132 132 132 133 133 136 136 136 136 137 137	
139 139 142 142 143 143 144 144 145 145 146 146 146 146 147 147 148 148 149 149	
PAULO ROGERIO DOS SANTOS (10109/RO)	9 9
RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO (8225/RO)	218 218 218 218
RICARDO MARCELINO BRAGA (4159/RO)	234 234
RITA AVILA PELENTIR (6443/RO)	197 197 199 199
ROBERTA TIBURCIO DA SILVA FARIA (9937/RO)	222
RODRIGO FERREIRA BARBOSA (8746/RO)	232
ROSIENE MESSIAS DA SILVA (9260/RO)	141 141
SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR (1372/RO)	22 22 22 24 24 25 25 28 28 28
30 30 30 30 31 31 32 32 33 33 33 33 36 36 37 37 46 46 48	
48 50 50 57 57 63 70 70 71 71 71 71 72 72 73 73 74 74 85 85	
86 86 88 88 89 89 89 89 98 98 99 99 109 109 114 114 117 117 119	
119 125 125 150 150 150 150 151 151	
SENEVAL VIANA DA CUNHA (2149/RO)	191 191
SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)	198 198 235 235
TAIS FROES COSTA (7934/RO)	215 215 220 220
THIAGO MURILO DOS SANTOS (10405/RO)	9 9
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES (2147/RO)	188 188 193 193
VERA LUCIA PAIXAO (206/RO)	14 15 15
WASHINGTON FELIPE NOGUEIRA (10776/RO)	222 222 222

ÍNDICE DE PARTES

ABRAO DE SOUZA SOBRINHO	103
ABRAO PAULINO DE ARAUJO	26 74
ADEMILSON FURTADO	48
ADEMILSON PROCOPIO ANASTACIO	234
ADEMIR DE SOUZA COELHO	218
ADENILDES ALVES DA SILVA	50
ADILEI AGUIAR BARBOSA	188
ADILEUZA DA SILVA	217
ADIMILSON CARLOS CASSOL	132
ADMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	220
ADRIANA VASCONCELOS FERNANDES	17
ADRIANA VASCONCELOS PEREIRA	87
ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA	120
AGEMIRO DISLEY PIMENTEL DA SILVA	140
AGNALDO DA ROCHA LIMA	218

AGNALDO MANGABEIRA DE ANDRADE	67
AGNALDO SILVA	71
AGNIELDE BENICI ADORNO	74
AGUINALDO SIMOES PRUDENCIO	60
AILTON RODRIGUES DE CASTRO	65
ALAN FRANCISCO SIQUEIRA	85
ALBANIZA MARIA DE FREITAS	35
ALCIDES JOSE DE OLIVEIRA	59
ALCIDES ROSA	222
ALCINO BILAC MACHADO	88
ALCIONE DA SILVA SANTOS	129
ALDAIR JULIO PEREIRA	222
ALDO BISPO DOS SANTOS	219
ALIANCA PELO BRASIL - NACIONAL	157
ALTAMIRO JUSTINO DE OLIVEIRA	158
ALTEME FRANCO DE CARVALHO	205
ALVERINO MARTINS SOARES	230
AMAURY ANTONIO RIBEIRO DE ARRUDA	27
ANA PAULA LINARES DINIZ OLIVEIRA	160
ANDERSON GARCIA OLIVEIRA	90
ANDREIA LOPES MAGALHAES	96
ANDRESSA CORDEIRO COSME	112
ANTONINHA CELESTINA MUNIZ	103
ANTONIO AUGUSTO NETO	18
ANTONIO DAMIAO MARTINS	193
ANTONIO FRANCISCO	216
ANTONIO ITANAEL GODOI DE OLIVEIRA	92
ANTONIO LOPES CAVAGNA	51
ANTONIO ORTIS	119
ANTONIO ROSENDO DE ARRUDA NETO	69
ANTONIO VIEIRA QUADROS	41
APARECIDO VENANCIO DE JESUS	125
AURORA DA COSTA LUNAS	19
AVANTE DIRETORIO ESTADUAL - RONDONIA	166
BARBARA JUSTINA SOARES SILVA	18 93
BELO PINHEIRO DOS SANTOS	215
BRAULIO FREITAS DE SOUZA	82
BRAZ CARLOS CORREIA	70
BRUNA CAMILA OLIVEIRA MENDES	36
CARLA DAIANE DE SOUSA GOLTARA	166
CARLOS JOSE ALVES DE OLIVEIRA	37
CATARINA ORTIS	132
CEIR DE ANDRADE	124
CESAR CASSOL	222
CHARLLS DEAN BENICIO VIANA	140
CICERO FRANCELINO DA SILVA	107
CLARKSON GOMES BONIOLI	136
CLAUDETE ALCANTARA BUK	110

CLAUDIANA XAVIER CUSTODIO	142
CLAUDIO XAVIER CUSTODIO	40 142
CLAUDIR ELIO DE LIMA	122
CLEITON FERREIRA ANEZ	16
CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA VILAS BOAS	49
COLIGAÇÃO ALIANÇA POR THEOBROMA	5
COMISSAO PROVISORIA DO PTN DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA	163
CRISTIANE ACAIAGUE DA PAZ DE OLIVEIRA	27
CRISTIANE XAVIER	104
DANILO CRIVELLI MARTINS	153 153
DEBORA AMERICO PEREIRA	58
DEJAIR APARECIDO DELMONICO	163
DEMOCRATAS	28
DENISVALDO MUNHOZ DA SILVA	145
DIONISIA FLORENCIANO TEIXEIRA	30
DIORGENES MACHADO	162
DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO POLITICO SOLIDARIEDADE DE RONDONIA	162
EBER LOPES REIS	107
EDER FERREIRA MELCHIOR	99
EDINEI LOURENCO DA SILVA	95
EDISON CRISPIN DIAS	42
EDMILSON JOSE DO ROSARIO	4
EDSON AIRES PIANA	114
EDSON MENDES VACA	79
EDVALDO SIQUEIRA E SILVA	109
ELDO LAUREANO PINTO	100
ELEICAO 2020 ABRAO DE SOUZA SOBRINHO VEREADOR	103
ELEICAO 2020 ABRAO PAULINO DE ARAUJO PREFEITO	74
ELEICAO 2020 ADEMILSON FURTADO VEREADOR	48
ELEICAO 2020 ADEMILSON PROCOPIO ANASTACIO VEREADOR	234
ELEICAO 2020 ADEMIR DE SOUZA COELHO VEREADOR	218
ELEICAO 2020 ADENILDES ALVES DA SILVA VEREADOR	50
ELEICAO 2020 ADILEI AGUIAR BARBOSA VEREADOR	188
ELEICAO 2020 ADILEUZA SILVA RODRIGUES VEREADOR	217
ELEICAO 2020 ADIMILSON CARLOS CASSOL VEREADOR	132
ELEICAO 2020 ADMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA VEREADOR	220
ELEICAO 2020 ADRIANA VASCONCELOS FERNANDES VEREADOR	17
ELEICAO 2020 ADRIANA VASCONCELOS PEREIRA VEREADOR	87
ELEICAO 2020 ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA VEREADOR	120
ELEICAO 2020 AGEIRO DISLEY PIMENTEL DA SILVA VEREADOR	140
ELEICAO 2020 AGNALDO DA ROCHA LIMA VEREADOR	218
ELEICAO 2020 AGNALDO MANGABEIRA DE ANDRADE VEREADOR	67
ELEICAO 2020 AGNALDO SILVA VEREADOR	71
ELEICAO 2020 AGNIELDE BENICI ADORNO VEREADOR	74
ELEICAO 2020 AGUINALDO SIMOES PRUDENCIO VEREADOR	60
ELEICAO 2020 AILTON RODRIGUES DE CASTRO VEREADOR	65
ELEICAO 2020 ALAN FRANCISCO SIQUEIRA VEREADOR	85
ELEICAO 2020 ALBANIZA MARIA DE FREITAS VEREADOR	35

ELEICAO 2020 ALCIDES JOSE DE OLIVEIRA VEREADOR	59
ELEICAO 2020 ALCINO BILAC MACHADO PREFEITO	88
ELEICAO 2020 ALCIONE DA SILVA SANTOS VEREADOR	129
ELEICAO 2020 ALDAIR JULIO PEREIRA PREFEITO	222
ELEICAO 2020 ALDO BISPO DOS SANTOS VEREADOR	219
ELEICAO 2020 ALESSANDRO ROSA RODRIGUES VEREADOR	205
ELEICAO 2020 ALVERINO MARTINS SOARES VEREADOR	230
ELEICAO 2020 ANA PAULA LINARES DINIZ OLIVEIRA VEREADOR	160
ELEICAO 2020 ANDERSON GARCIA OLIVEIRA VEREADOR	90
ELEICAO 2020 ANDERSON RODRIGUES TELLES VEREADOR	214
ELEICAO 2020 ANDREIA LOPES MAGALHAES VEREADOR	96
ELEICAO 2020 ANDRESSA CORDEIRO COSME VEREADOR	112
ELEICAO 2020 ANTONINHA CELESTINA MUNIZ VEREADOR	103
ELEICAO 2020 ANTONIO DAMIAO MARTINS VEREADOR	193
ELEICAO 2020 ANTONIO FRANCISCO VEREADOR	216
ELEICAO 2020 ANTONIO ITANAEL GODOI DE OLIVEIRA VEREADOR	92
ELEICAO 2020 ANTONIO LOPES CAVAGNA VEREADOR	51
ELEICAO 2020 ANTONIO ORTIS VEREADOR	119
ELEICAO 2020 ANTONIO ROSENDO DE ARRUDA NETO VEREADOR	69
ELEICAO 2020 ANTONIO VIEIRA QUADROS VEREADOR	41
ELEICAO 2020 APARECIDO VENANCIO DE JESUS VEREADOR	125
ELEICAO 2020 BARBARA JUSTINA SOARES SILVA VEREADOR	93
ELEICAO 2020 BELO PINHEIRO DOS SANTOS VEREADOR	215
ELEICAO 2020 BRAULIO FREITAS DE SOUZA VEREADOR	82
ELEICAO 2020 BRAZ CARLOS CORREIA VEREADOR	70
ELEICAO 2020 BRUNA CAMILA OLIVEIRA MENDES VEREADOR	36
ELEICAO 2020 CARLOS JOSE ALVES DE OLIVEIRA VEREADOR	37
ELEICAO 2020 CATARINA ORTIS VEREADOR	132
ELEICAO 2020 CEIR DE ANDRADE VEREADOR	124
ELEICAO 2020 CHARLLS DEAN BENICIO VIANA VEREADOR	140
ELEICAO 2020 CICERO FRANCELINO DA SILVA VEREADOR	107
ELEICAO 2020 CLARKSON GOMES BONIOLI VEREADOR	136
ELEICAO 2020 CLAUDETE ALCANTARA BUK VEREADOR	110
ELEICAO 2020 CLAUDIO XAVIER CUSTODIO VICE-PREFEITO	40
ELEICAO 2020 CLAUDIR ELIO DE LIMA VEREADOR	122
ELEICAO 2020 CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA VILAS BOAS VEREADOR	49
ELEICAO 2020 CRISTIANE XAVIER VEREADOR	104
ELEICAO 2020 DEBORA AMERICO PEREIRA VEREADOR	58
ELEICAO 2020 DENISVALDO MUNHOZ DA SILVA VEREADOR	145
ELEICAO 2020 DIONISIA FLORENCIANO RUPPENTHAL VEREADOR	30
ELEICAO 2020 EBER LOPES REIS VEREADOR	107
ELEICAO 2020 EDER FERREIRA MELCHIOR VEREADOR	99
ELEICAO 2020 EDINEI LOURENCO DA SILVA VEREADOR	95
ELEICAO 2020 EDISON CRISPIN DIAS VEREADOR	42
ELEICAO 2020 EDSON AIRES PIANA VEREADOR	114
ELEICAO 2020 EDSON MENDES VACA VEREADOR	79
ELEICAO 2020 EDUARDO TOSHIYA TSURU PREFEITO	14
ELEICAO 2020 EDVALDO SIQUEIRA E SILVA VEREADOR	109

ELEICAO 2020 ELDO LAUREANO PINTO VEREADOR	100
ELEICAO 2020 ELENILDO NUNES DE SOUZA VEREADOR	84
ELEICAO 2020 ELIANA DA SILVA AUGUSTINHO VEREADOR	101
ELEICAO 2020 ELIAS ANDRADE DE LIMA VICE-PREFEITO	74
ELEICAO 2020 ELIAS AVELINO DO NASCIMENTO VEREADOR	56
ELEICAO 2020 ELISANGELA GOBI VEREADOR	26
ELEICAO 2020 ELIZANGELA MENDES NOGUEIRA VEREADOR	47
ELEICAO 2020 ELIZETE DE FATIMA SOARES VEREADOR	144
ELEICAO 2020 ELIZEU APARECIDO BIAZINI VEREADOR	68
ELEICAO 2020 ELVIS GOMES FERREIRA VEREADOR	237
ELEICAO 2020 ESINARTE CORREIA FRANCA VEREADOR	129
ELEICAO 2020 EUZILENE MARTINS FRITZ VEREADOR	32
ELEICAO 2020 EVA APARECIDA DE SOUZA PORTO VEREADOR	30
ELEICAO 2020 EVA GONCALVES VEREADOR	80
ELEICAO 2020 FABIENE ALVES DA SILVA VICE-PREFEITO	213
ELEICAO 2020 FABIO DA SILVA VEREADOR	190
ELEICAO 2020 FABIO GONCALVES LAURENCO VEREADOR	130
ELEICAO 2020 FERNANDA GIRON MOREIRA VEREADOR	189
ELEICAO 2020 FLAVIO BARBOSA PEREIRA VEREADOR	45
ELEICAO 2020 FRANCISCO CARLOS GUALAZUA DE ALMEIDA VEREADOR	94
ELEICAO 2020 FRANCISCO FEITOSA LIMA VEREADOR	146
ELEICAO 2020 FRANCISCO LODERVAL ROMANO VEREADOR	114
ELEICAO 2020 GASPARIJO JOSE SILVA BARBOSA VEREADOR	47
ELEICAO 2020 GEANE SILVA MOURAO VEREADOR	105
ELEICAO 2020 GEFERSON DOS SANTOS VEREADOR	102
ELEICAO 2020 GELASIO CARDOSO LEAL VEREADOR	86
ELEICAO 2020 GENILDO BATISTA DE ARAUJO VEREADOR	118
ELEICAO 2020 GERSON PAULINO VEREADOR	24 25 31 150 151
ELEICAO 2020 GESSI ROCHA PREFEITO	123
ELEICAO 2020 GETULIO DONIZETE SOARES VEREADOR	113
ELEICAO 2020 GILMAR DE AMORIM SILVA VEREADOR	92
ELEICAO 2020 GILMAR SANTOS LOBATO VEREADOR	142
ELEICAO 2020 GILSON DIAS BARBOSA VEREADOR	197
ELEICAO 2020 GIVALDETE JARDIN RODRIGUES VEREADOR	150
ELEICAO 2020 GUARACI OSMAR DA SILVA VEREADOR	110
ELEICAO 2020 HELIO PEREIRA FONSECA VEREADOR	191
ELEICAO 2020 HERMES BORDIGNON VEREADOR	89
ELEICAO 2020 IGOR NEVES FERREIRA ANEZ VEREADOR	53
ELEICAO 2020 INGRED VELOSO FELIX CAVALCANTE VEREADOR	65
ELEICAO 2020 IRENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES VEREADOR	127
ELEICAO 2020 JACKSIRLEY DE AZEVEDO SANTOS VEREADOR	148
ELEICAO 2020 JAIME ALVES NUNES VEREADOR	136
ELEICAO 2020 JAIME ROBAINA FUENTES VICE-PREFEITO	88
ELEICAO 2020 JAIR LUCAS DE SOUZA VEREADOR	38
ELEICAO 2020 JANAINA VIRGINIA DA SILVA VEREADOR	73
ELEICAO 2020 JANE COSTA SATO VEREADOR	98
ELEICAO 2020 JELSON FERREIRA DE FRANCA VEREADOR	66
ELEICAO 2020 JESUS COSTA PENHA VEREADOR	83

ELEICAO 2020 JOANA PATIQUI RICONA VEREADOR	134
ELEICAO 2020 JOAO BATISTA DE OLIVEIRA VEREADOR	209
ELEICAO 2020 JOAO BATISTA DOS SANTOS VEREADOR	149
ELEICAO 2020 JOAO BATISTA MINAS PEREIRA VEREADOR	198
ELEICAO 2020 JOAO BATISTA VIANA VEREADOR	67
ELEICAO 2020 JOSE CARLOS DA SILVA VEREADOR	39
ELEICAO 2020 JOSE ESTEVAO DE CARVALHO NETO VEREADOR	46
ELEICAO 2020 JOSE HELIO DE OLIVEIRA VEREADOR	71
ELEICAO 2020 JOSIVALDO ABRANTES DA CONCEICAO PRADO VEREADOR	211
ELEICAO 2020 JOSSIMAR ALVES SILVA VEREADOR	52
ELEICAO 2020 JOSUE DOS REIS XAVIER VEREADOR	117
ELEICAO 2020 JOVENCIO FERREIRA LEITE VEREADOR	146
ELEICAO 2020 JOYCYCLLEY ALVES DE ARAUJO SOUZA VEREADOR	135
ELEICAO 2020 JUCILEIA ALVES DA SILVA VEREADOR	196
ELEICAO 2020 JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES VEREADOR	91
ELEICAO 2020 JULIO CESAR MENDES VEREADOR	106
ELEICAO 2020 JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA VEREADOR	208
ELEICAO 2020 JUNIOR GLEISON NUNES MACHADO VEREADOR	143
ELEICAO 2020 JURACI JOVEM BAZILIO VEREADOR	9
ELEICAO 2020 LAIS MIRIAM DOS SANTOS VEREADOR	78
ELEICAO 2020 LARICSA EMILLY MURBACH FARIA VEREADOR	231
ELEICAO 2020 LAZARO ELIAS PEREIRA VEREADOR	210
ELEICAO 2020 LIDIANE MARA DA SILVA ANDRADE VEREADOR	159
ELEICAO 2020 LILIANE DA SILVA MARTINS VEREADOR	42
ELEICAO 2020 LOURDES MARIA DA COSTA OLIVEIRA VEREADOR	108
ELEICAO 2020 LUCAS DE SOUZA SANTOS VEREADOR	64
ELEICAO 2020 LUCAS LEONARDO GALVAO BORELA VEREADOR	161
ELEICAO 2020 LUCIA LOPES DE LIMA VEREADOR	34
ELEICAO 2020 LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES PORTO VEREADOR	43
ELEICAO 2020 LUIZ CARLOS BATISTA DE SOUZA VICE-PREFEITO	62
ELEICAO 2020 LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO VEREADOR	54
ELEICAO 2020 LUZIA DOS SANTOS VEREADOR	189
ELEICAO 2020 MANUEL LINHARES DO NASCIMENTO VEREADOR	33
ELEICAO 2020 MARCELA DE OLIVEIRA GAIA VEREADOR	133
ELEICAO 2020 MARCONDES DE CARVALHO PREFEITO	213
ELEICAO 2020 MARIA AUXILIADORA INACIO VEREADOR	85
ELEICAO 2020 MARIA CRISTINA DOS SANTOS VEREADOR	62
ELEICAO 2020 MARILZA SCHNEIDER FRANCA VEREADOR	45
ELEICAO 2020 MARLUCI GABRIEL VEREADOR	99
ELEICAO 2020 MAURO JESUINO DE SOUZA VEREADOR	192
ELEICAO 2020 MAURO SERGIO COSTA VEREADOR	137
ELEICAO 2020 MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES VEREADOR	96
ELEICAO 2020 MILTON DE JESUS VEREADOR	117
ELEICAO 2020 MIRIAN ALVES DOS SANTOS VEREADOR	126
ELEICAO 2020 MOHAMED DIB NETO VEREADOR	128
ELEICAO 2020 NEUSA DE SOUZA NETO VEREADOR	75
ELEICAO 2020 NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA VEREADOR	167
ELEICAO 2020 NILSON ANTONIO SOUZA VEREADOR	54

ELEICAO 2020 NILVA LOURDES SANTORO BORGES VEREADOR	97
ELEICAO 2020 ODALISCA LOPES DE MESQUITA VEREADOR	126
ELEICAO 2020 ODETE PEREIRA DA SILVA VEREADOR	190
ELEICAO 2020 OLAVIO LOPES ARAUJO VEREADOR	55
ELEICAO 2020 OZIAS ALVES DOS SANTOS VEREADOR	72
ELEICAO 2020 OZIEL FRANCISCO PAIZANTE VEREADOR	199
ELEICAO 2020 PATRICIA PEREIRA RAMOS VEREADOR	33
ELEICAO 2020 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA VEREADOR	195
ELEICAO 2020 PEDRO CARDOSO OLIVEIRA VEREADOR	76
ELEICAO 2020 RAIHANE PEREIRA MESQUITA MUNIZ VEREADOR	77
ELEICAO 2020 REGINA DOMINGUES MELGAR VEREADOR	81
ELEICAO 2020 REGINALDO AVELINO ROCHA VEREADOR	139
ELEICAO 2020 REGINALDO GAMA PEDROSO VEREADOR	200 206
ELEICAO 2020 REINALDO VICENTE DOS REIS VEREADOR	141
ELEICAO 2020 RENATO GARCIA VEREADOR	152
ELEICAO 2020 ROBERTO LOPES BARROS VEREADOR	57
ELEICAO 2020 ROGERIO LUIS FURTADO VICE-PREFEITO	123
ELEICAO 2020 RONEY JOAQUIM DE ANDRADE VEREADOR	57
ELEICAO 2020 ROSANA PEREIRA LIMA VEREADOR	235
ELEICAO 2020 ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON PREFEITO	14
ELEICAO 2020 ROSHINE PROCOPIO DA SILVA VEREADOR	39
ELEICAO 2020 ROSIANE DA SILVA INACIO CHICUTA VEREADOR	60
ELEICAO 2020 SAMOEL TORRES VEREADOR	82
ELEICAO 2020 SAMUEL BARBOSA CAVALCANTE PREFEITO	62
ELEICAO 2020 SANDRA MARA GONCALVES SANTOS VEREADOR	191
ELEICAO 2020 SEBASTIAO LIMA DESMAREST VEREADOR	120
ELEICAO 2020 SEBASTIAO MACHADO NETO VEREADOR	50
ELEICAO 2020 SERGIO LEAO DE ARAUJO VEREADOR	212
ELEICAO 2020 SERGIO PINHEIRO DA SILVA PREFEITO	138
ELEICAO 2020 SIDINEI GOMES DE OLIVEIRA VEREADOR	111
ELEICAO 2020 SILENE BARRETO MARQUES DO NASCIMENTO VICE-PREFEITO	138
ELEICAO 2020 TELISVALDO ALMEIDA LOZADA VEREADOR	147
ELEICAO 2020 VALDECIR APARECIDO NUNES VEREADOR	192
ELEICAO 2020 VALDEIR BATISTA DE JESUS VEREADOR	115
ELEICAO 2020 VALDINEI DE SOUZA DEJALMA VEREADOR	123
ELEICAO 2020 VALMIR AGOSTINHO VEREADOR	44
ELEICAO 2020 VALMIR RAMOS DOS SANTOS VEREADOR	61
ELEICAO 2020 VERA LUCIA BERTOLA VEREADOR	105
ELEICAO 2020 VICTOR HENRIQUE GIMENES DO NASCIMENTO VEREADOR	89
ELEICAO 2020 VIDAL NOTENO FILHO VEREADOR	78
ELEICAO 2020 VILMA MACIEL MACHADO VEREADOR	116
ELEICAO 2020 VILMAR SANTANA VEREADOR	37
ELEICAO 2020 WILSON PREVE PEIXER VEREADOR	206
ELEICAO 2020 VONEIS RIBEIRO VEREADOR	112
ELEICAO 2020 WANDERSON CANDIDO DE ARAUJO VEREADOR	235
ELEICAO 2020 WELTON ROBERTO FERREIRA VEREADOR	121
ELEICAO 2020 WILTON GUALOA SOARES VEREADOR	131
ELENILDO NUNES DE SOUZA	20 84

ELIANA DA SILVA AUGUSTINHO	101
ELIAS ANDRADE DE LIMA	23 74
ELIAS AVELINO DO NASCIMENTO	56
ELISANGELA GOBI	26
ELIZANGELA DA SILVA	20
ELIZANGELA MENDES NOGUEIRA	47
ELIZETE DE FATIMA SOARES	144
ELIZEU APARECIDO BIAZINI	68
ELIZEU DE ALMEIDA	205
ELVIS GOMES FERREIRA	237
ESINARTE CORREIA FRANCA	129
EUZEBIO LOPES NOVAIS	7
EUZILENE MARTINS FRITZ	32
EVA APARECIDA DE SOUZA PORTO	30
EVA GONCALVES	80
EVANDRO VICENTE LOURENCO	165
FABIENE ALVES DA SILVA	213
FABIO DA SILVA	190
FABIO DELMONICO	163
FABIO GONCALVES LAURENCO	130
FERNANDA GIRON MOREIRA	189
FERNANDA PANCIERI SILVA	5
FLAVIO BARBOSA PEREIRA	45
FRANCISCO CARLOS GUALAZUA DE ALMEIDA	16 94
FRANCISCO FEITOSA LIMA	146
FRANCISCO LODERVAL ROMANO	28 114
GASPARINO JOSE SILVA BARBOSA	47
GEANE SILVA MOURAO	105
GEFERSON DOS SANTOS	102
GELASIO CARDOSO LEAL	86
GENILDO BATISTA DE ARAUJO	118
GERSON PAULINO	24 25 31 150 151
GESSI ROCHA	123
GETULIO DONIZETE SOARES	113
GILMAR ALVES DE SOUZA	4
GILMAR DE AMORIM SILVA	92
GILMAR SANTOS LOBATO	142
GILSON DIAS BARBOSA	197
GISLAINE CLEMENTE	23 29
GIVALDETE JARDIN RODRIGUES	150
GUARACI OSMAR DA SILVA	110
HELIO DA SILVA	205
HELIO PEREIRA FONSECA	191
HERMES BORDIGNON	89
IGOR NEVES FERREIRA ANEZ	53
INGRED VELOSO FELIX	65
INTERESSADO	156
IRENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES	127

JACKSIRLEY DE AZEVEDO SANTOS	148
JAIME ALVES NUNES	136
JAIME ROBAINA FUENTES	88
JAIR LUCAS DE SOUZA	38
JANAINA VIRGINIA DA SILVA	73
JANE COSTA SATO	98
JELSON FERREIRA DE FRANCA	66
JESUS COSTA PENHA	83
JOANA PATIQUI RICONA	134
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	209
JOAO BATISTA DOS SANTOS	149
JOAO BATISTA MINAS PEREIRA	198
JOAO BATISTA VIANA	67
JOSE APARECIDO GOMES SOUZA	21
JOSE CARLOS DA SILVA	39
JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA	4
JOSE ESTEVAO DE CARVALHO NETO	46
JOSE HELIO DE OLIVEIRA	71
JOSE RODRIGUES DE MIRANDA	28
JOSIVALDO ABRANTES DA CONCEICAO	211
JOSSIMAR ALVES SILVA	52
JOSUE DOS REIS XAVIER	117
JOVENCIO FERREIRA LEITE	19 146
JOYCYCLLEY ALVES DE ARAUJO SOUZA	135
JUCILEIA ALVES DA SILVA	196
JULIANE DUARTE SENA	91
JULIO CESAR MENDES	106
JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA	208
JUNIOR GLEISON NUNES MACHADO	143
JURACI JOVEM BAZILIO	9
JUÍZO DA 009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO	157 158 162 163 165 166
LAIS MIRIAM DOS SANTOS	78
LARICSA EMILLY MURBACH FARIA	231
LAZARO ELIAS PEREIRA	210
LIDIANE MARA DA SILVA ANDRADE	159
LILIANE DA SILVA MARTINS	42
LINDALVA MICHELE BARBOSA DA SILVA	162
LOURDES MARIA DA COSTA OLIVEIRA	108
LUCAS DE SOUZA SANTOS	64
LUCAS LEONARDO GALVAO BORELA	161
LUCIA LOPES DE LIMA	34
LUCINEIA JUSTINIANO RODRIGUES PORTO	43
LUIS ANTONIO GUIMARAES	63
LUIZ CARLOS BATISTA DE SOUZA	62
LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO	54
LUZIA DOS SANTOS	189
MAIARA BRUGNAGO DOS SANTOS	156
MANUEL LINHARES DO NASCIMENTO	33

MARCELA DE OLIVEIRA GAIA	133
MARCONDES DE CARVALHO	213
MARCOS SOARES EVANGELISTA	21
MARIA AUXILIADORA INACIO	85
MARIA CRISTINA DOS SANTOS	62
MARIA JANAINA CORREA INOROZA DA SILVA	18
MARILZA SCHNEIDER FRANCA	45
MARLUCI GABRIEL	99
MAURO JESUINO DE SOUZA	192
MAURO SERGIO COSTA	137
MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	96
MILTON DE JESUS	117
MIRIAN ALVES DOS SANTOS	126
MOACIR DELMONICO	165
MOHAMED DIB NETO	128
MOISES ANTONIO MARINHO	205
NEUSA DE SOUZA NETO	75
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	167
NICELDA LOVO	158
NILSON ANTONIO SOUZA	54
NILVA LOURDES SANTORO BORGES	97
ODALISCA LOPES DE MESQUITA	126
ODETE PEREIRA DA SILVA	190
OLAVIO LOPES ARAUJO	55
OZIAS ALVES DOS SANTOS	72
OZIEL FRANCISCO PAIZANTE	199
PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT	26
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - 15	23 29
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB COMISSAO PROVISORIA	27
PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT	19
PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - DIRETORIO MUNICIPAL	158
PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL - PEN	165
PARTIDO PROGRESSISTA - PP	20
PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB COMISSAO PROVISORIA	18
PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL- COMISSAO PROVISORIA	18
PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA DE PRIMAVERA DE RONDONIA - COMISSAO PROVISORIA	165
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO - PSDC - COMISSAO PROVISORIA	222
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA	23
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD COMISSAO PROVISORIA	16
PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL	222
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL-PTN	222
PARTIDO VERDE - COMISSAO PROVISORIA	153 153
PARTIDO VERDE - PV	22
PATRICIA PEREIRA RAMOS	33
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	195
PEDRO CARDOSO OLIVEIRA	76

PODEMOS - RONDONIA - RO - ESTADUAL	163
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 1ª REGIÃO	7
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	7 9 14 16 17 18 18 19
20 21 22 23 23 24 25 26 26 27 28 29 30 30 31 32 33 33 34	
35 36 37 37 38 39 39 40 41 42 42 43 44 45 45 46 47 47 48 49	
50 50 51 52 53 54 54 55 56 57 57 58 59 60 60 61 62 62 63	
64 65 65 66 67 67 68 69 70 71 71 72 73 74 74 75 76 77 78 78	
79 80 81 82 82 83 84 85 85 86 87 88 89 89 90 91 92 92 93	
94 95 96 96 97 98 99 99 100 101 102 103 103 104 105 105 106 107 107 108	
109 110 110 111 112 112 113 114 114 115 116 117 117 118 119 120 120 121 122	
123 123 124 125 126 126 127 128 129 129 130 131 132 132 133 134 135 136 136 137	
138 139 140 140 141 142 142 143 144 145 146 146 147 148 149 150 150 151 152	
153 153 156 157 157 158 159 160 161 162 163 165 166 167 188 189 189 190 190 191	
191 192 192 193 195 196 197 198 199 200 205 206 206 207 208 209 210 211 212	
213 214 215 216 217 218 218 219 220 221 222 230 231 234 235 235 237	
Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia	4 5 5
RAIHANE PEREIRA MESQUITA MUNIZ	77
REGINA DOMINGUES MELGAR	81
REGINALDO AVELINO ROCHA	139
REGINALDO GAMA PEDROSO	200 206
REINALDO VICENTE DOS REIS	141
RENATO GARCIA	152
ROBERTO LOPES BARROS	57
RODRIGO BALDISSERA	22
ROGERIO LUIS FURTADO	123
RONEY JOAQUIM DE ANDRADE	57
ROSANA PEREIRA LIMA	235
ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	39
ROSIANE DA SILVA INACIO CHICUTA	60
SAMOEL TORRES	82
SAMUEL BARBOSA CAVALCANTE	62
SANDRA MARA GONCALVES SANTOS	191
SAULO APARECIDO DA COSTA	166
SCHEILLA DE FREITAS	153 153
SEBASTIAO LIMA DESMAREST	120
SEBASTIAO MACHADO NETO	50
SERGIO LEAO DE ARAUJO	212
SERGIO PINHEIRO DA SILVA	138
SIDINEI GOMES DE OLIVEIRA	111
SIGILOSO	15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 232 232 232
232 232 232	
SILENE BARRETO MARQUES DO NASCIMENTO	138
SINVAL MOREIRA POMAROLI	22
SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA	207
SOLIDARIEDADE COMISSAO PROVISORIA COSTA MARQUES RO	21
TELISVALDO ALMEIDA LOZADA	147
VAGNER MIRANDA DA SILVA	40
VALDECIR APARECIDO NUNES	192

VALDEIR BATISTA DE JESUS	115
VALDINEI DE SOUZA DEJALMA	123
VALMIR AGOSTINHO	44
VALMIR RAMOS DOS SANTOS	61
VALNIR GONCALVES DE AZEVEDO	18
VERA LUCIA BERTOLA	105
VICTOR HENRIQUE GIMENES DO NASCIMENTO	89
VIDAL NOTENO FILHO	78
VILMA MACIEL MACHADO	116
VILMAR SANTANA	37
VILSON PREVE PEIXER	206
VOLMIR RODRIGO DE MATTOS	23 29
VONEIS RIBEIRO	112
WALTER LUIZ MIRANDA	221
WANDERSON CANDIDO DE ARAUJO	235
WELTON ROBERTO FERREIRA	121
WILTON GUALOA SOARES	131

ÍNDICE DE PROCESSOS

AE 0600096-20.2020.6.22.0009	157
AIJE 0600363-29.2020.6.22.0029	222
AIJE 0600368-51.2020.6.22.0029	205
AIJE 0600603-93.2020.6.22.0004	15
CMR 0600433-09.2020.6.22.0009	156
ExFis 0600138-90.2020.6.22.0002	7
LAP 0600367-66.2020.6.22.0029	157
MSCiv 0600288-77.2020.6.22.0000	4
PC-PP 0600077-14.2020.6.22.0009	166
PC-PP 0600080-66.2020.6.22.0009	162
PC-PP 0600083-21.2020.6.22.0009	163
PC-PP 0600084-06.2020.6.22.0009	165
PC-PP 0600085-88.2020.6.22.0009	158
PCE 0600206-92.2020.6.22.0017	208
PCE 0600228-17.2020.6.22.0029	221
PCE 0600265-44.2020.6.22.0029	231
PCE 0600288-02.2020.6.22.0025	218
PCE 0600290-32.2020.6.22.0005	74
PCE 0600291-17.2020.6.22.0005	132
PCE 0600292-02.2020.6.22.0005	86
PCE 0600293-84.2020.6.22.0005	144
PCE 0600294-69.2020.6.22.0005	96
PCE 0600295-54.2020.6.22.0005	93
PCE 0600296-39.2020.6.22.0005	129
PCE 0600296-97.2020.6.22.0018	209
PCE 0600297-24.2020.6.22.0005	124
PCE 0600297-61.2020.6.22.0025	217
PCE 0600298-09.2020.6.22.0005	95

PCE 0600299-91.2020.6.22.0005	136
PCE 0600300-76.2020.6.22.0005	79
PCE 0600301-61.2020.6.22.0005	26
PCE 0600302-34.2020.6.22.0009	161
PCE 0600302-46.2020.6.22.0005	129
PCE 0600303-31.2020.6.22.0005	130
PCE 0600304-16.2020.6.22.0005	94
PCE 0600305-98.2020.6.22.0005	142
PCE 0600306-83.2020.6.22.0005	127
PCE 0600307-08.2020.6.22.0025	218
PCE 0600307-68.2020.6.22.0005	148
PCE 0600308-53.2020.6.22.0005	136
PCE 0600309-38.2020.6.22.0005	88
PCE 0600310-23.2020.6.22.0005	66
PCE 0600311-08.2020.6.22.0005	146
PCE 0600312-90.2020.6.22.0005	91
PCE 0600313-75.2020.6.22.0005	133
PCE 0600314-60.2020.6.22.0005	137
PCE 0600314-66.2020.6.22.0003	9
PCE 0600315-45.2020.6.22.0005	96
PCE 0600316-30.2020.6.22.0005	97
PCE 0600317-15.2020.6.22.0005	126
PCE 0600318-97.2020.6.22.0005	145
PCE 0600319-82.2020.6.22.0005	81
PCE 0600320-67.2020.6.22.0005	82
PCE 0600321-52.2020.6.22.0005	146
PCE 0600322-37.2020.6.22.0005	30
PCE 0600323-22.2020.6.22.0005	89
PCE 0600324-07.2020.6.22.0005	33
PCE 0600325-89.2020.6.22.0005	85
PCE 0600326-74.2020.6.22.0005	32
PCE 0600327-59.2020.6.22.0005	89
PCE 0600328-44.2020.6.22.0005	36
PCE 0600329-29.2020.6.22.0005	30
PCE 0600329-54.2020.6.22.0029	230
PCE 0600330-14.2020.6.22.0005	143
PCE 0600331-96.2020.6.22.0005	76
PCE 0600332-81.2020.6.22.0005	147
PCE 0600333-66.2020.6.22.0005	149
PCE 0600334-51.2020.6.22.0005	78
PCE 0600335-36.2020.6.22.0005	131
PCE 0600336-21.2020.6.22.0005	73
PCE 0600336-58.2020.6.22.0025	220
PCE 0600337-06.2020.6.22.0005	74
PCE 0600338-73.2020.6.22.0010	167
PCE 0600338-88.2020.6.22.0005	57
PCE 0600339-73.2020.6.22.0005	33
PCE 0600340-58.2020.6.22.0005	150

PCE 0600341-43.2020.6.22.0005	58
PCE 0600342-28.2020.6.22.0005	52
PCE 0600343-13.2020.6.22.0005	83
PCE 0600344-95.2020.6.22.0005	59
PCE 0600346-65.2020.6.22.0005	90
PCE 0600347-50.2020.6.22.0005	128
PCE 0600348-35.2020.6.22.0005	84
PCE 0600349-20.2020.6.22.0005	92
PCE 0600350-05.2020.6.22.0005	34
PCE 0600351-87.2020.6.22.0005	85
PCE 0600352-72.2020.6.22.0005	104
PCE 0600353-57.2020.6.22.0005	117
PCE 0600354-42.2020.6.22.0005	50
PCE 0600355-27.2020.6.22.0005	103
PCE 0600356-12.2020.6.22.0005	67
PCE 0600357-94.2020.6.22.0005	87
PCE 0600358-79.2020.6.22.0005	54
PCE 0600359-52.2020.6.22.0009	160
PCE 0600359-64.2020.6.22.0005	117
PCE 0600360-49.2020.6.22.0005	82
PCE 0600361-34.2020.6.22.0005	114
PCE 0600362-19.2020.6.22.0005	100
PCE 0600363-04.2020.6.22.0005	37
PCE 0600364-86.2020.6.22.0005	35
PCE 0600365-71.2020.6.22.0005	99
PCE 0600366-56.2020.6.22.0005	118
PCE 0600367-41.2020.6.22.0005	101
PCE 0600368-26.2020.6.22.0005	92
PCE 0600369-11.2020.6.22.0005	116
PCE 0600370-93.2020.6.22.0005	99
PCE 0600371-78.2020.6.22.0005	70
PCE 0600372-21.2020.6.22.0019	213
PCE 0600372-63.2020.6.22.0005	46
PCE 0600373-48.2020.6.22.0005	71
PCE 0600374-33.2020.6.22.0005	98
PCE 0600375-18.2020.6.22.0005	48
PCE 0600376-03.2020.6.22.0005	102
PCE 0600377-85.2020.6.22.0005	39
PCE 0600378-70.2020.6.22.0005	51
PCE 0600379-55.2020.6.22.0005	42
PCE 0600380-40.2020.6.22.0005	119
PCE 0600381-25.2020.6.22.0005	23
PCE 0600382-10.2020.6.22.0005	26
PCE 0600383-92.2020.6.22.0005	114
PCE 0600384-77.2020.6.22.0005	63
PCE 0600385-50.2020.6.22.0009	159
PCE 0600385-62.2020.6.22.0005	50
PCE 0600386-47.2020.6.22.0005	109

PCE 0600387-32.2020.6.22.0005	29
PCE 0600388-17.2020.6.22.0005	23
PCE 0600389-02.2020.6.22.0005	71
PCE 0600390-84.2020.6.22.0005	40
PCE 0600391-69.2020.6.22.0005	72
PCE 0600392-54.2020.6.22.0005	24
PCE 0600393-39.2020.6.22.0005	151
PCE 0600394-24.2020.6.22.0005	150
PCE 0600395-09.2020.6.22.0005	31
PCE 0600396-91.2020.6.22.0005	25
PCE 0600397-76.2020.6.22.0005	139
PCE 0600398-61.2020.6.22.0005	138
PCE 0600399-46.2020.6.22.0005	67
PCE 0600400-31.2020.6.22.0005	16
PCE 0600401-16.2020.6.22.0005	135
PCE 0600402-98.2020.6.22.0005	140
PCE 0600403-41.2020.6.22.0019	211
PCE 0600403-83.2020.6.22.0005	53
PCE 0600404-08.2020.6.22.0025	215
PCE 0600404-68.2020.6.22.0005	103
PCE 0600405-53.2020.6.22.0005	22
PCE 0600406-38.2020.6.22.0005	132
PCE 0600406-75.2020.6.22.0025	216
PCE 0600407-23.2020.6.22.0005	69
PCE 0600408-08.2020.6.22.0005	56
PCE 0600409-90.2020.6.22.0005	28
PCE 0600410-75.2020.6.22.0005	68
PCE 0600411-60.2020.6.22.0005	57
PCE 0600412-45.2020.6.22.0005	134
PCE 0600413-30.2020.6.22.0005	47
PCE 0600414-15.2020.6.22.0005	78
PCE 0600415-97.2020.6.22.0005	43
PCE 0600416-40.2020.6.22.0019	212
PCE 0600416-82.2020.6.22.0005	80
PCE 0600417-67.2020.6.22.0005	55
PCE 0600418-52.2020.6.22.0005	123
PCE 0600419-37.2020.6.22.0005	44
PCE 0600420-22.2020.6.22.0005	75
PCE 0600421-07.2020.6.22.0005	77
PCE 0600422-89.2020.6.22.0005	65
PCE 0600423-74.2020.6.22.0005	112
PCE 0600424-59.2020.6.22.0005	49
PCE 0600425-44.2020.6.22.0005	45
PCE 0600426-29.2020.6.22.0005	47
PCE 0600427-14.2020.6.22.0005	65
PCE 0600428-96.2020.6.22.0005	108
PCE 0600429-81.2020.6.22.0005	54
PCE 0600430-66.2020.6.22.0005	45

PCE 0600431-51.2020.6.22.0005	39
PCE 0600432-36.2020.6.22.0005	60
PCE 0600433-21.2020.6.22.0005	62
PCE 0600434-06.2020.6.22.0005	111
PCE 0600435-88.2020.6.22.0005	115
PCE 0600436-73.2020.6.22.0005	61
PCE 0600437-58.2020.6.22.0005	105
PCE 0600438-43.2020.6.22.0005	37
PCE 0600439-28.2020.6.22.0005	41
PCE 0600440-13.2020.6.22.0005	107
PCE 0600441-95.2020.6.22.0005	105
PCE 0600442-80.2020.6.22.0005	113
PCE 0600443-65.2020.6.22.0005	120
PCE 0600444-50.2020.6.22.0005	106
PCE 0600445-35.2020.6.22.0005	42
PCE 0600446-20.2020.6.22.0005	110
PCE 0600447-05.2020.6.22.0005	62
PCE 0600448-87.2020.6.22.0005	120
PCE 0600449-72.2020.6.22.0005	110
PCE 0600450-57.2020.6.22.0005	38
PCE 0600451-42.2020.6.22.0005	112
PCE 0600452-27.2020.6.22.0005	60
PCE 0600453-12.2020.6.22.0005	107
PCE 0600453-91.2020.6.22.0011	195
PCE 0600454-94.2020.6.22.0005	64
PCE 0600455-79.2020.6.22.0005	27
PCE 0600456-64.2020.6.22.0005	19
PCE 0600457-49.2020.6.22.0005	18
PCE 0600458-34.2020.6.22.0005	18
PCE 0600459-19.2020.6.22.0005	21
PCE 0600460-04.2020.6.22.0005	123
PCE 0600461-86.2020.6.22.0005	17
PCE 0600462-11.2020.6.22.0025	219
PCE 0600462-71.2020.6.22.0005	122
PCE 0600463-56.2020.6.22.0005	121
PCE 0600464-41.2020.6.22.0005	126
PCE 0600467-93.2020.6.22.0005	141
PCE 0600468-78.2020.6.22.0005	142
PCE 0600469-63.2020.6.22.0005	20
PCE 0600474-85.2020.6.22.0005	125
PCE 0600494-76.2020.6.22.0005	140
PCE 0600510-12.2020.6.22.0011	192
PCE 0600519-47.2020.6.22.0019	210
PCE 0600523-11.2020.6.22.0011	191
PCE 0600529-30.2020.6.22.0007	152
PCE 0600533-55.2020.6.22.0011	196
PCE 0600567-06.2020.6.22.0019	214
PCE 0600576-32.2020.6.22.0030	235

PCE 0600600-60.2020.6.22.0030	235
PCE 0600620-11.2020.6.22.0011	192
PCE 0600650-46.2020.6.22.0011	193
PCE 0600658-23.2020.6.22.0011	188
PCE 0600662-03.2020.6.22.0030	234
PCE 0600671-22.2020.6.22.0011	189
PCE 0600672-07.2020.6.22.0011	190
PCE 0600674-74.2020.6.22.0011	190
PCE 0600675-59.2020.6.22.0011	191
PCE 0600676-44.2020.6.22.0011	189
PCE 0600683-76.2020.6.22.0030	237
PCE 0600736-91.2020.6.26.0015	206
PCE 0600757-67.2020.6.26.0015	200 206
PCE 0600850-30.2020.6.26.0015	197
PCE 0600871-06.2020.6.26.0015	198
PCE 0600909-18.2020.6.26.0015	199
PetCiv 0600071-07.2020.6.22.0009	153
PetCiv 0600073-74.2020.6.22.0009	153
PetCiv 0600712-63.2020.6.26.0015	207
REI 0600091-41.2020.6.22.0027	5
Rp 0600366-81.2020.6.22.0029	232
Rp 0600591-79.2020.6.22.0004	14